SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 26 de Julho de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO X | Nº 2098

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Hugo Wanderley Cajú;
Vice-Presidente: Jeane Oliveira Moura Silva;

Secretário-Geral: Nielson Mendes da Silva;

1° Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2° Secretário: Amaro Ferreira da Silva Junior;
3° Secretário: Jorge Silva Dantas;
1° Tesoureiro: Nicolas Teixeira Tavares Pereira;
2° Tesoureiro: Jorge Silvio Luengo Galvão;
3° Tesoureiro: Cláudio Roberto Ayres da Costa;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Geraldo Novais Agra Filho;
Vinícius José Mariano de Lima;
Ramon Camilo Silva;

Suplentes:

João Victor Calheiros Amorim Santos;
Mailson de Mendonça Lima
Wilmário Valença Silva Junior;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Geraldo Cicero da Silva;
Região do Sertão: Josimar Dionísio;
Região Central: André Brandão de Almeida;
Região Norte: Manuilson Andrade Santos;
Região Metropolitana: George Clemente Vieira;
Região do Litoral Norte: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
Região do Litoral Sul: Carlos Felipe Castro Jatobá Lins.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2023
Contrato nº: 106P/2023
Dispensa Eletrônica nº: 06/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis para a sede da prefeitura do município de Água Branca/AL. para atender as necessidades do órgão contratante por 90 (noventa) dias.
Contratante: Prefeitura Municipal de Água Branca/AL/ Município de Água Branca/AL.
Contratada: LUCIANO SÉRIGO GUIMARÃES DE SÁ BARRETO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 35.785.276/0001-07;
Valor Global: R$ 52.982,00 (cinquenta e dois mil, novecentos e oitenta e dois reais.)
Vigência: 03 meses;
Firmado em: 21/06/2023;
Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133 e Decreto Municipal nº 215/22.

Contrato nº: 107P/2023
Dispensa Eletrônica nº: 06/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis para a sede da prefeitura do município de Água Branca/AL. para atender as necessidades do órgão contratante por 90 (noventa) dias.
Contratante: Prefeitura Municipal de Água Branca/AL/ Município de Água Branca/AL.
Contratada: JV LIMA COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 05.078.809/0001-50;
Valor Global: R$ 3.128,00 (três mil cento e vinte e oito reais.)
Vigência: 03 meses;
Firmado em: 21/06/2023;
Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133 e Decreto Municipal nº 215/22.

Publicado por:
Bruno Manoel Lima
Código Identificador:F6612E68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2023
Contrato nº: 106P/2023
Dispensa Eletrônica nº: 06/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis para a sede da prefeitura do município de Água Branca/AL. para atender as necessidades do órgão contratante por 90 (noventa) dias.
Contratante: Prefeitura Municipal de Água Branca/AL/ Município de Água Branca/AL.
Contratada: LUCIANO SÉRIGO GUIMARÃES DE SÁ BARRETO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 35.785.276/0001-07;
Valor Global: R$ 52.982,00 (cinquenta e dois mil, novecentos e oitenta e dois reais.)
Vigência: 03 meses;
Firmado em: 21/06/2023;
Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133 e Decreto Municipal nº 283/22.

Contrato nº: 107P/2023
Dispensa Eletrônica nº: 06/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis para a sede da prefeitura do município de Água Branca/AL. para atender as necessidades do órgão contratante por 90 (noventa) dias.
Contratante: Prefeitura Municipal de Água Branca/AL/ Município de Água Branca/AL.
Contratada: JV LIMA COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 05.078.809/0001-50;
Valor Global: R$ 3.128,00 (três mil cento e vinte e oito reais.)
Vigência: 03 meses;
Firmado em: 21/06/2023;
Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133 e Decreto Municipal nº 283/22.

Publicado por:
Bruno Manoel Lima
Código Identificador:82F2E1EF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2023 IN

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 22/2023
Fundamento Legal: Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93;
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL,** Inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19**.**
Contratada: **G S COSTA - ME,** Inscrita no CNPJ sob o nº 16.642.064/0001-26;
Objeto: **CONTRATAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA – "PERUANO", PARA COMEMORAÇÃO REFERENTE AS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE ANADIA/AL.**
Valor total: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);
Celebração: 28/04/2023;
Signatários: **José Celino Ribeiro de Lima** e **Gressiely Silva Costa.**

Errata:
No Extrato do Contrato n° 44/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Estado de Alagoas, no dia 28 de Abril de 2023, Página 02, Ano X, Nº 2036, Leia-se **EXTRATO DO CONTRATO N° 45/2023 IN**.

Publicado por:
Lucas Marques Messias Dos Santos
Código Identificador:ACD50509

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DOS(AS) PRÉ-CANDIDATOS(AS) DO EDITAL DO PROCESSO DE ESCOLHA CONSELHO TUTELAR - Nº 01/2023.

RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DOS(AS) PRÉ-CANDIDATOS(AS) DO EDITAL DO PROCESSO DE ESCOLHA CONSELHO TUTELAR - nº 01/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do município de Arapiraca/AL, torna público o resultado final da avaliação dos(as) pré-candidatos(as) do processo de escolha de membros do conselho tutelar do EDITAL nº 01/2023/CMDCA, de 31 de março 2023. Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas de 03/04/2023, Ano X, nº 2019.
O Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2024/2027, é disciplinado com base na lei federal nº 8.069/90 (ECA), lei municipal nº 3.351/2019, na resolução nº 231/2022 do CONANDA, e na resolução nº 211/2023 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude do Ministério Público Estadual de Alagoas, mediante as condições estabelecidas neste edital.

RELAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS HABILITADOS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA

Região Administrativa I
Camila de Oliveira Barbosa
Claudio Barbosa de Albuquerque Silva
Edson Belarmino da Silva Júnior
Elaine Barbosa Sales
Joelma Araújo da Silva
José Severino Giló
Wéslem Silva de Santana
Região Administrativa II
Jalmerinda Barbosa Fázio
João Evaristo de Oliveira
John Lennon Ferreira da Silva
Lásaro da Silva Lopes
Margarete Barbosa de Oliveira Silva
Maria Julyana Marques Torres
Rejanea Henrique do Nascimento Barros
Rita Cristina Lima Souza Monteiro
Severino Angelino da Silva
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Convocamos os(as) candidatos(as) para reunião em 01/08/2023, às 14h, Complexo de Apoio Educacional da SMEDE, onde será firmado o termo de compromisso.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo de Escolha, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8. 069/90 e na Lei Municipal nº 3.351/2019.

É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha unificado para membros do conselho tutelar.

O descumprimento das normas previstas neste edital implicará na exclusão do(a) candidato(a) do processo de escolha.

Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providencia ou evento que lhes disser respeito, circunstancia que será comunicada em ato complementar ao edital a ser publicado e afixado no mural da prefeitura municipal, Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e do Centro de Referência de Assistência Social.

Todas as decisões da Comissão Organizadora ou do Plenário do CMDCA serão devidamente fundamentadas.

Publique-se
encaminhe-se cópias ao Ministério Público, poder judiciário e demais órgãos afins.

Arapiraca, 25 de julho de 2023.

WALDEMAR RADAMÉS PEREIRA SOUZA
Presidente do CMDCA – Arapiraca/AL
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS

Membros da Comissão Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Arapiraca/AL Resolução CMDCA nº 211/2023		
Juraci Pedrosa de Souza	Secretaria Municipal Educação e Esportes	Vice-Presidente
Waldemar Radamés Pereira Souza	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Presidente
Fernando Cezar da Silva	Secretaria Municipal de Gestão Pública	Membro
Marcela Aparecida Souza Ribeiro	Instituto João de Barro.	Secretária
Lucy de Oliveira Gomes Silva	Associação Mãe Rainha.	Membro
Maria da Conceição de Jesus Ferro	Associação Pestalozzi de Arapiraca	Membro

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:9C3960AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo 17694/2023 que visa a AQUISIÇÃO DE CAMISAS, BONÉS E SACOLAS. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O Prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 01 de Agosto de 2023.

Arapiraca, 25 de Julho de 2023

ANGÉLICA RITA PETUBA DE SOUSA
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Angelica Rita Petuba de Souza
Código Identificador:A64DF3DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 13788/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

EMPRESA VENCEDORA: R.F.F SOUSA, INSCRITA NO CNPJ Nº 19.840.724/0001-71, COM ENDEREÇO NA R SÃO FRANCISCO, 912-A, CENTRO, CEP: 57300-080, ARAPIRACA - AL.

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de capas de processo e de protocolo de processo.

VALOR TOTAL: R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.40.04.123.0020.20236 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda. 3.3.9.0.30.015001000010 - Material de Consumo

DATA DA AUTORIZAÇÃO: 04 de Julho de 2023

VIGÊNCIA: Iniciará na data do recebimento da Ordem de Fornecimento pela empresa vencedora e vigorará até 31 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Angelica Rita Petuba de Souza
Código Identificador:83640F60

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos cotação de preços para compor o processo 15817/2023, que tem por objeto a aquisição, em caráter emergencial, de materiais correlatos, que serão destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Arapiraca – AL. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O Prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até 31 de julho de 2023.

Arapiraca, 25 de julho de 2023.

WEDJA NOGUEIRA DA SILVA
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Wedja Nogueira da Silva Santos
Código Identificador:6AFEA5AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO CONTRATO Nº 16944/2023* PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16944/2023

DAS PARTES: O Município de Arapiraca/AL, CNPJ sob o no 12.198.693/0001-58 com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, neste ato representado por sua secretária a Sra. MARIA ELIETE BARROS DA ROCHA, inscrita no CPF sob o n° 700.304.724-15 E a AGREMIAÇÃO SPORTIVA ARAPIRAQUENSE - ASA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.439.568/0001-92, representada por seu Presidente Executivo o Sr. MARCOS ROGERIO DE SIQUEIRA, inscrito no CPF sob o n° 924.606.154-34.

DO OBJETO: Co-Patrocínio tem por objeto REESTRUTURAR AS CATEGORIAS DE BASE DO CLUBE, A FIM DE CRIAR MAIS REPRESENTATIVIDADE NO CENÁRIO NACIONAL, COLOCANDO ALAGOAS NOS CALENDÁRIOS DAS GRANDES COMPETIÇÕES, CRIANDO UM VÍNCULO DO TORCEDOR COM O CLUBE DO CORAÇÃO VINCULANDO-O AO NOSSO ESTADO.

DO VALOR: R$ 1.000.000,00 (hum milhão)

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: As despesas decorrentes deste Contrato, no exercício de 2023, correrão, por conta do Programa de Trabalho: 06.61.27.812.2030.2143 – INOVA+ESPORTE – Open modalidade esportiva. Elemento de Despesa: 3.3.5.0.41.– Contribuições – FONTE DE Recursos: 025001000010, no valor de R$ 1.000.000,00 (hum milhão).

DA VIGÊNCIA: A execução do presente contrato correrá até 31 de dezembro de 2023, acrescido de 30 (trinta dias) para fins de apresentação de prestação de contas E SUA VIGÊNCIA TERÁ INÍCIO NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, inscrito no CPF 296.681.744-53 – P/CONTRATANTE / MARIA ELIETE BARROS DA ROCHA inscrita no CPF n° 700.304.724-15 p/interviniente / MARCOS ROGERIO DE SIQUEIRA, CPF sob o n° 924.606.154-34, p/contratada.

DA DATA DE ASSINATURA
24 de JULHO de 2023.

***Publicado por incorreção no original neste Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, em 25 de julho de 2023.**

Publicado por:
Aracelly Soares Pereira de Oliveira
Código Identificador:E9002EBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023 (UASG: 982705)

Objeto: Aquisição de mobiliário para estruturação do prédio, futura sede da Casa do Empreendedor.
Disponibilidade do Edital: a partir de 26/07/2023 no site www.gov.br/compras ou https://transparencia.arapiraca.al.gov.br/licitacoes. Entrega das Propostas: a partir de 26/07/2023 às 8h no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: dia 10/08/2023, às 9h (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras.
Arapiraca – AL, 25 de Julho de 2023.
Mara Mirelle Soares de Oliveira Valeriano
Pregoeira – Portaria nº 918/2023

Publicado por:
Mara Mirelle Soares de Oliveira Valeriano
Código Identificador:878D0CB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 3391/2023

DAS PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAPIRACA – CNPJ N° 21.013.779/0001-50, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES E A EMPRESA BARBOSA E MONTENEGRO ENGENHARIA LTDA. – CNPJ Nº 19.761.605/0001-23.

DO OBJETO: OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ANTIGA ESCOLA HUGO JOSÉ CAMELO LIMA PARA O FUNCIONAMENTO DE UM CENTRO DE APOIO

AS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL, NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL.

DO VALOR: O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO É DE R$ 4.826.606,22 (QUATRO MILHÕES, OITOCENTOS E VINTE E SEIS MIL, SEISCENTOS E SEIS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO: 06.60.12.361.2010.1116 E ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.015001001001.

DA VIGÊNCIA:
O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES, PRAZO ESTE A SER INICIADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO MESMO, NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – CPF Nº 296.681.744-53 – P/CONTRATANTE E MOYSES MONTENEGRO NETO – CPF N° 034.397.354-51 – P/CONTRATADA.

DA DATA DE ASSINATURA: 25 DE JULHO DE 2023.

Publicado por:
Louise Emmanuelle Silva Paixo
Código Identificador:8C6350EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 15141/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO E COMPONENTES PARA INSTALAÇÃO DO APARELHO QUE SERÁ DESTINADO A SALA DE REUNIÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA..

VENCEDOR D O ITEM 1- J V LIMA COMERCIO LTDA
CNPJ Nº 05.078.809/0001-50
ENDEREÇO NA RUA EXPEDICIONÁRIO BRASILEIRO - 320 - CENTRO - CEP- 57.300-590 - ARAPIRACA - AL
VALOR DE R$ 2.599,00 (DOIS MIL QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.30.04.122.0020.2028 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA- ELEMENTO DE DESPESAS 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL, FONTE: 015001000010.

VENCEDOR DOS ITENS 2,3,4,5,6,7,8 E 9
SERVIBRAS COMERCIO E SERVICOS TÉCNICOS LTDA.
CNPJ Nº 00.278.252/0001-87
ENDEREÇO RUA MAURÍCIO PEREIRA -1226 - CEP - 57.310-102 - CENTRO - ARAPIRACA - AL. VALOR DE R$: 1.296,70 (HUM MIL DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS).

VALOR TOTAL R$: 3.895,70 (TRÊS MIL OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.30.04.122.0020.2028 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, ELEMENTO DE DESPESAS 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO, FONTE: 015001000010,

DATA DA AUTORIZAÇÃO: 13 DE JULHO DE 2023.

VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Dept. de Compras de Bens e Serviços

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:05C39F38

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - IMPREV
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO e AUTORIZO, **nos termos do art. 25, inciso II, c/c art. 13, incisos III e V, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos moldes do Processo Administrativo nº 10.554/2023, Parecer nº 2.332/2023 - PGM,** referente à contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e de consultoria técnica jurídica destinada ao Regime Próprio de Previdência Social de Arapiraca-AL, **no valor total de R$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais),** correndo as despesas por conta do Programa de Trabalho 21.23.04.272.3030.6053 – Atividades Administrativas da Unidade Gestora – IMPREV, elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00.00.0000 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, Fonte 0.1.802.2.005003.
A empresa prestadora dos serviços acima identificados é a **JORIVAL FRANÇA DE OLIVEIRA JÚNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** inscrita no CNPJ sob o nº 25.172.959/0001-35, com sede na Rua Francisco França de Oliveira, S/N, Bairro Central, Pesqueira-PE, CEP: 55.200-000.

Arapiraca/AL, 25 de julho de 2023.

MARIA APARECIDA BENTO DE BARROS
Presidente - IMPREV

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:EA868EF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
RESOLUÇÃO N° 007, DE 25 DE JULHO DE 2023

RESOLUÇÃO N° 007, DE 25 DE JULHO DE 2023

> Aprova o Plano de Ações e Serviços - PAS do bloco de serviços de gestão e manutenção da rede de unidades de atendimento do Sistema Nacional de Emprego - SINE/ Arapiraca-AL referente ao exercício de 2023, do Município de Arapiraca/AL proposto pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Arapiraca, no uso de suas atribuições, conforme determina o art. º, § 2 º da Lei n.º 13.667 17 de maio de 2018, e o Art. 6 º, inciso II da Resolução CODEFAT Nº 890 de 2 de Dezembro de 2020, resolve:

Art. 1° Aprovar, sob o aspecto técnico financeiro, o Plano de Ações e Serviços – PAS do Sistema Nacional de Emprego – Sine, referente ao exercício de 2023, do Município de Arapiraca, em razão de ter concluído, com base em análise das informações fornecidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, que:

I – está em conformidade com as orientações do modelo constante do Anexo I da Portaria SPPE/SEPEC/ME nº 8057, de 20 de março de 2020;
II – as ações estão adequadas ao objetivo geral e às metas de resultado;
III – a destinação de recursos está adequada às ações;
IV – a destinação de recursos a serem repassados pela União, do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT ou provenientes de Emendas

Parlamentares, limita-se à relação de naturezas de despesas constantes do Anexo III da Portaria SPPE/SEPEC/ME nº 8057, de 20 de março de 2020;
V – a destinação dos recursos alocados pelo Município de Arapiraca ao Fundo Municipal do Trabalho - FMT/Arapiraca trabalho do observa o percentual mínimo de contrapartida fixado em Resolução do CODEFAT, está em consonância com o previsto em sua Lei Orçamentária Anual e atende ao disposto na legislação municipal de trabalho, emprego e renda e às deliberações deste Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Arapiraca.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 25 de Julho de 2023

EDVALDO RUFINO DE MELO
Presidente
Conselho Municipal do Trabalho Emprego e Renda

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:2ACE5026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos cotação de preços para compor o Processo n° 17024/2023, que tem como objeto a Aquisição de produtos químicos para tratamento e limpeza das piscinas do Centro de Apoio as Escolas em Tempo Integral – CAETI I.
A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 01 de agosto de 2023(terça-feira).

Arapiraca, 25 de julho de 2023.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:FFBE3288

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 15187/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK.

VENCEDOR - 36.627.584 ANA LUCIA VENTURA CAVALCANTE
CNPJ Nº 36.627.584/0001-77
ENDEREÇO: RUA GERVÁSIO DE OLIVEIRA LIMA - 281 - CEP-57.312-630 - NOVO HORIZONTE - ARAPIRACA-AL
VALOR R$: 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.51.08.123.2030.6082 – AÇÕES DO SIGTV – SISTEMA DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA.
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.9.0.39.0.2.660.0.1.20004 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

DATA DA AUTORIZAÇÃO: 06 DE JULHO DE 2023.

VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Dept. de Compras de Bens e Serviços

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:8E0A96FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 12605/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

OBJETO: LOCAÇÃO DE CARRINHOS GOURMET PARA FESTAS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV.

VENCEDOR - JOSE CICERO DE FREITAS 04912573418
CNPJ Nº 45.619.356/0001-46
ENDEREÇO: R EXPEDICIONÁRIOS BRASILEIROS - 1170 - CEP - 57.307-295 - BAIXA GRANDE -ARAPIRACA - AL
VALOR R$:16.000,00 (DEZESSEIS MIL).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.51.08.123.2030.6082 – AÇÕES DO SIGTV – SISTEMA DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS.
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.9.0.39.026601.020004 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

DATA DA AUTORIZAÇÃO: 13 DE JULHO DE 2023.

VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Dept. de Compras de Bens e Serviços

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:8D27CC5F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ATALAIA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, Resolve, com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral deste Município na sua fase interna, considerando sua plena regularidade, **HOMOLOGAR** o certame licitatório, pregão eletrônico nº 19/2023, processo administrativo nº **03280073/2023**, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar visando atender as necessidades da secretaria de Educação. as empresas: **M. Z. BERNARDI E CIA LTDA** inscrita no CNPJ: 02.418.125/0001-61, vencedora dos itens: 05, 06, 07, 08, 11, 15, 16 (cota), 17, 18, 19, 20 (cota), 21, 22 (cota), 23, 24 (cota), 25, 26 (cota), 27, 28 (cota), 29, 30 (cota), 31, 32 (cota), 33, 34, 35 (cota), 36, 39, 40, 41 (cota), 42, 43 (cota), 44, 47, 48 (cota), 49, 50 (cota), 51, 52, 55, 56, 57, 61, 62 (cota), 63, 64, 65, 66 (cota), 73, 74, 75 (cota), 76, 77, 78, 79, 80, valor total dos itens: R$ 3.185.599,50; **ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA – EPP** inscrito no CNPJ/MF: 23.223.561/0001-55, vencedora dos itens: 01, 02 (cota), 12, 37, 53, 54 (cota), 58, 59 (cota), 67 ,68 (cota) , valor total dos itens: R$ 650.205,00; **UNA DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no C.N.P.J Nº: 33.204.941/0001-04, vencedora dos itens 04, 45, 46 (cota), 60, valor total do item R$ 256.012,50; **ALIANÇA DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF, 27.390.230/0001-60, vencedora dos itens: 13 e 14, valor total dos itens: R$ 101.600,00; **LUIZ CARLOS PERPETUO LEMOS (CAIÇARA ALIMENTOS E SERVIÇOS)**, inscrita no CNPJ/MF, 11.618.297/0001-70, vencedora dos itens 38, 71, 72 (cota), valor total dos itens: R$ 155.800,00; **JC ANDRADE – ME**, inscrita no CNPJ nº 27.740.522/0001-86 vencedoras dos itens 69, 70(cota), valor total R$ 110.313,00.

25 de julho de 2023.

CECILIA LIMA HERRMANN
Prefeita do Município de Atalaia/AL

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:173ED08E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTONIO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Ref. Pregão Eletrônico nº 20/2023.
Registro de Preços

O Prefeito do Município de Barra de Santo Antônio, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 20/2023 (**BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**), cujo objeto é o Registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento de ÁGUA MINERAL e GÁS LIQUEFEITO, destinados a atender as necessidades das secretarias municipais do Poder Executivo do Município de Barra de Santo Antônio –AL, em favor da(s) empresa(s) **TONIELLA MORAIS DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.058.022/0001-97, **M S ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.779.013-0001-20, **CARINE SILVA DOS SANTOS 82335885553, inscrita no CNPJ sob o nº** 46.941.329/0001-58, **PAIXÃO & FARIAS GAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.586.342/0001-38, que na ocasião atendeu(ram) aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a(s) mesma(s) convocada(s) para assinatura da ata de registro de preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Publique-se como condição de eficácia dos autos.

Barra de Santo Antônio/AL, 24 de julho de 2023.

LÍVIA CARLA DA SILVA ALVES
Prefeita

Publicado por:
Thatiane Verissimo Dos Santos
Código Identificador:782F34DA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 071/2023

Pregão Eletrônico nº 019/2023
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.**
Empresa Registrada: **LIVRARIA E PAPELARIA PRÁTICA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob o no 19.197.721/0001-61.
Objeto: **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.**
Valor Total: R$ 102.664,50 (cento e dois mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)
Celebração: 17/07/2023;
Prazo: 12 (Doze) meses;
Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes e Valdete dos Santos.**

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:97452847

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 062/2023

Pregão Eletrônico nº 024/2023
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.**
Empresa Registrada: **LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.849.617/0001-30.
Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BRANQUINHA AL.**
Valor Total: R$ 4.035,15 (quatro mil, trinta e cinco reais e quinze centavos)
Celebração: 17/07/2023;
Prazo: 12 (Doze) meses;
Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes e Rosaly dos Santos.**

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:BB49D1A9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 061/2023

Pregão Eletrônico nº 024/2023
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.**
Empresa Registrada: **COMERCIAL E CONVENIENCIA BMF LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 48.371.127/0001-43.
Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BRANQUINHA AL.**
Valor Total: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)
Celebração: 17/07/2023;
Prazo: 12 (Doze) meses;
Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes e Bernardo Maia Cunha Ferreira.**

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:BE3D124D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao **artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.333/2021**, **AUTORIZO** o referido processo de dispensa de licitação nº **022/2023**, considerando os documentos que consta dos autos do presente processo em epígrafe, através da empresa **A M S VIAGENS E TURISMO LTDA – (DELUX TURISMO),** inscrita no **CNPJ/MF nº 14.278.094/0001-70**, com sede na Rua Almirante Mascarenhas, nº 116, Loja 15, Pajuçara, Maceió/AL, CEP 57.030-000 **,** com fulcro na inteligência do **artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021,** ficando a mesma, regulamente convocada para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições previstas do **artigo 90, caput, da Lei n.º 14.133/21.** Publica-se e Cumpra-se.

HUGO WANDERLEY CAJU
Prefeito

Publicado por:
Savyo Itallo Souza Vanderley
Código Identificador:2E049563

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO 016/2023

O Município de Cacimbinhas/AL, torna público para ciência dos interessados que tendo em vista a **NÃO** publicação no sistema gerenciador em tempo hábil para acolhimento das Propostas do Pregão Eletrônico **016/2023**, com data marcada para o dia **04/08/2023** nos horários definidos de **13h00min** para a abertura de propostas e **13h30min** para a disputa de preços, fica **ADIADO** para o dia **07/08/2023** nos horários definidos de **13h00min** para a abertura de propostas e **13h30min** para a disputa de preços, na plataforma eletrônica do **Compras.Gov.Br**: **www.gov.br/compras/pt-br**, sob a **UASG nº 982723**, cujo objeto é o **Registro de Preços (RP)** para eventual ou futura Contratação de empresa(s) de engenharia para prestar, sob demanda, serviços comuns de engenharia para apoio técnico e administrativo à fiscalização, supervisão, elaboração de projetos e no gerenciamento de projetos e obras dos empreendimentos da Prefeitura de Cacimbinhas/AL, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos de Índices de Construção Civil – SINAPI, nos termos do edital e seus anexos.

SAVYO ITALLO SOUZA VANDERLEY
Pregoeiro

Publicado por:
Savyo Itallo Souza Vanderley
Código Identificador:18D21712

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 0109065/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade nº. 065/2023
OBJETO: INSCRIÇÃO EM CURSO ONLINE NACIONAL "TEMAS AVANÇADOS DA ADVOCACIA"
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE CONTRATADA: COTEF - CENTRO DE ORIENT.EM TRIBUTOS E ESTUDOS FAZENDARIOSLTDA
VALOR: R$ 600,00 (seiscentos reais)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 22/09/2023(22 de Setembro de 2023), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO 04.122.0004.2748 FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA PROCURADORIA 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte 15000000;
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993
DATA DA ASSINATURA: 22/06/2023
NOTA DE EMPENHO: 0704003

Campo Alegre, 25 de Julho de 2023

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito(a)

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:DB200452

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0615086/2023. OBJETO: INSCRIÇÃO EM CURSO ONLINE NACIONAL "TEMAS AVANÇADOS DA ADVOCACIA"

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Inexigibilidade de licitação, a qual está devidamente instruída.
Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000.
Desse modo, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº 065/2023 e os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do instrumento contratual em favor das pessoa jurídica COTEF – CENTRO DE ORIENT. EM TRIBUTOS E ESTUDOS FAZENDÁRIOS LTDA - ME, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 02.520.698/0001-00, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 600,00 (seiscentos reais), referente à prestação de serviços de inscrição em curso online nacional "Temas Avançados da Advocacia", sob os fundamentos do inciso II do artigo 25 c/c inciso VI do artigo 13, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

Campo Alegre/AL, 21 de junho de 2023.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:AA2EB224

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 0210003/2023

OBJETO: Chamamento público para credenciamento de médicos objetivando a prestação de
serviços de plantões.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: CLINICA MEDICA VIDA E SAUDE S/S LTDA
VALOR: R$ 214.010,00 (duzentos e quatorze mil e dez reais)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31/07/2023(31 de Julho de
2023), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos
termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993
DATA DA ASSINATURA: 17/07/2023

Campo Alegre, 25 de Julho de 2023

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito(a)

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:F531BD88

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 0113012/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº. 12/2023
OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 44/2022/SES/MT, decorrente do pregão eletrônico nº 027/2022/SES, processo administrativo n/] 421277/2021 – SIGADOC-PRO- 2022/31652, gerenciada pela Secretaria de Estado da Saúde/SES/MT, Estado do Mato Grosso, que tem por objeto a aquisição de bens permanentes, equipamentos para centro cirúrgico e CME – lista 2, incluindo entrega, montagem, instalações, treinamento, assistência técnica e garantia.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: KSS COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICO LTDA
VALOR: R$ 70.992,00 (setenta mil e novecentos e noventa e dois reais)

PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 19/07/2024(19 de Julho de 2024), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993
DATA DA ASSINATURA: 19/07/2023

Campo Alegre, 25 de Julho de 2023

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito(a)

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:5F5124B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - Nº 0101046/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº. 046/2023
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mármore e granito com serviço de instalação.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: SANDRO RICARDO LEITE E CIA LTDA
VALOR: R$ 579.476,22 (quinhentos e setenta e nove mil e quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e dois centavos)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 22/06/2024(22 de Junho de 2024), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993
DATA DA ASSINATURA: 22/06/2023

Campo Alegre, 25 de Julho de 2023

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito(a)

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:30C79B6A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0314022/2023. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA PRESTAÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais, consoante as informações procedentes dos autos, sendo necessária a contratação, em cumprimento do art. 26 da Lei Federal 8.666/93, resolve **RATIFICAR** a Inexigibilidade de Licitação na forma de Credenciamento tombada sob o nº 005/2023 em favor das pessoas jurídicas abaixo indicadas, vez que, foram preenchidos os requisitos intrínsecos, estando à mesma devidamente instruída.

ETAPA IX			
RAZÃO SOCIAL	**CNPJ/MF**	**SERVIÇO INSCRITO**	
51.354.267 CARLOS ANDRE DOS SANTOS	51.354.267/0001-18	PEDREIRO INDEPENDENTE CLASSE C	–
51.354.376 NIVALDO PAIXAO DAS FLORES	51.354.376/0001-35	PEDREIRO INDEPENDENTE – CLASSE C	
ALEX SOARES DOS SANTOS DE OLIVEIRA 02034149181	32.836.982/0001-42	TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADOR INDEPENDENTE	

Campo Alegre/AL, 25 de julho de 2023.

Nicolas Teixeira Tavares Pereira
Prefeito

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:FC0CFF5D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DESPACHO RATIFICADOR DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Consoante as informações procedentes da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Vereadores, bem como tudo que consta nos autos, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação, ao tempo em que **AUTORIZO** a celebração do contrato com a empresa **JODIVALDO DIONIZIO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ nº 41.304.233/0001-65, para prestação de serviço de assessoria em licitações e contratos, de acordo com o **Art. 25, inciso II, combinado com o Art. 13, inciso, III, da Lei 8.666/93**.

Canapi/AL, 14 de junho de 2023.

HÉLIO MACIEL SOUZA FERNANDES
Presidente

Publicado por:
Thiago José Silva Maciel
Código Identificador:7F4C2276

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DO CONTRATO 06/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2023

Fundamento Legal: **Art. 25, inciso II, combinado com o Art. 13, inciso, III, da Lei 8.666/93**.

Contratante: **Município de Canapi, através da Câmara Municipal de Vereadores**

Contratado: **JODIVALDO DIONIZIO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.304.233/0001-65

Objeto: Contratação direta de empresa especializada em assessoria e consultoria técnica em licitações e contratos, em atendimento a Câmara Municipal de Canapi/AL.

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Valor Contratado: **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).**

FIRMADO EM: 19/06/2023

SIGNATÁRIOS: Hélio Maciel Souza Fernandes e Jodivaldo José da Silva Dionízio.

Publicado por:
Thiago José Silva Maciel
Código Identificador:EC78DC62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, na edição nº 2.097, no dia 25/07/2023, na página 11, onde se lê: R$ 67.196,05 (sessenta e sete mil cento e noventa e seis reais e cinco centavos), leia-se: R$ 66.675,22 (sessenta e seis mil seiscentos e setenta e cinco e vinte e dois centavos).

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:FFA00A79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO a inexigibilidade de licitação para contratação do Escritório Jurídico JODIVALDO DIONIZIO ADVOCACIA, CNPJ nº 41.304.233/0001-65, com sede na Rua Severino Ferreira de Lima, nº 95 – Centro – Colônia Leopoldina, para Prestação de serviço técnico especializado na identificação, constituição e cobranças dos tributos provenientes da recuperação de crédito da TLF – Taxa de Licença e Funcionamento das torres de telefonia fixa e móvel e ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do posto de atendimento bancário no Município de Canapi/AL, **condicionado à cláusula "ad exitum**, de acordo com o Art. 25, II, c/c Art.13, III, ambos da Lei nº 8.666, de 1993.

Canapi, 25 de julho de 2023

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:4F3D6D7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 23/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, destinados à manutenção das Secretarias Municipais do Município de Canapi/AL**.
Tipo: **Menor preço**.
Data e hora da sessão de disputa: **10/08/2023**, às **09:30h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras - BNC, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através dos sites: http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao e www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço www.bnc.org.br
Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com.

Canapi/AL, 25 de julho de 2023.

KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Givaldo Inacio Dos Santos
Código Identificador:A9C9785C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO
ATRASO DE ENTREGA DE PRODUTOS
Ilustríssimo Senhor
ZENALDO PEREIRA DE LIMA
Representante Legal da empresa **ZL COMERCIO LTDA – ME – CNPJ N.º 05.946.524/0001-93.**
Rua Agostinho Góes, n.º s/n, Bairro Santo Antônio, Garanhuns, (PE), e-mail: zlcomercioltda@outlook.com.

O **Município de Canapi**, neste ato representado pela Chefe do Setor de Compras que abaixo subscreve, e:

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços nº 52/2022, oriunda do Processo Administrativo nº 04070009/2022 que deu ensejo ao Pregão Eletrônico nº 18/2022, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais tratam dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, bem como, o art. 42 do Decreto nº 10.024/19;

Considerando a alínea "c" do Art. 7º da Ata de Registro de Preços, o qual estabelece o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para a entrega do objeto;

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta
na Notas de Empenho n.º 2023042500085, 2023042500074, 2023042500077, 2023042500064, 2023042500061 e 2023051500003; Solicitações de Compras de Produtos n.º EDU009545/2023, EDU009544/2023, FNB009543/2023, FNB009542/2023, FNB009541/2023 e ADM009711/2023, encaminhadas via *e-mail;*

ConsideraNdo que seu descumprimento já está provocando transtornos ao Município de Canapi/AL, uma vez que os itens solicitados ainda não foram entregues;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP,
acarreta a rescisão unilateral da ARP/Contrato, com as consequências previstas no
edital, na ARP e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas no Art. 15 da referida ARP e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8666/93;

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa **ZL COMERCIO LTDA – ME – CNPJ N.º 05.946.524/0001-93.** Rua Agostinho Góes, n.º s/n, Bairro Santo Antônio, Garanhuns, (PE), e-mail: zlcomercioltda@outlook.com, representada neste ato pelo Sr. **ZENALDO PEREIRA DE LIMA,** para que cumpra o objeto do ARP no prazo máximo de **02 (dois)** dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação/rescisão da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, através da abertura de processo administrativo, podendo resultar, inclusive, na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e/ou declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública. Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de **48h (quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Canapi/AL, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 52/2022 e imediatamente aberto o processo de apuração administrativa para aplicação das respectivas sanções.

Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.

Canapi (AL), 25 de julho de 2023.

KAREN VANESSA HENRIQUES
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:22B1F616

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO a inexigibilidade de Licitação, com base no parecer da Procuradoria Jurídica do Município, referente à inexigibilidade de licitação para contratação da empresa **G S COSTA - ME**, inscrita no CNPJ Nº 16.642.064/0001-26, com endereço no Loteamento Karina, 33, Paripueira/AL, tendo como Procurador o Sr. **GLEYDSON FIRMINO DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador do RG Nº 1282706 SSP/AL e CPF Nº 019.929.574-36, para apresentação de show musical na Festividades de Emancipação Política do município de Canapi/AL.

Canapi/AL, 25 de julho de 2023.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:EBA35C6F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

SECRETARIA MUNICIAPL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Número do Termo Aditivo: 01.0802010/2021
Número do Contrato: ILNº05/2021
Partes: Objeto do Contrato: MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA/AL, CNPJ n° 12.334.629/0001-57, com sede Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro/AL e JOSÉ JORGE CORREIA QUINTELA, CREA RN 0205115713 - CPF nº 451.723.904-72
Objeto do Aditamento: a prorrogação de prazo do Contrato decorrente do processo Administrativo n°0802010/2021.
Fundamentação Legal: Nos termos da Lei 8.666/1993
Vigência do Aditamento: 12 meses da data de sua assinatura.
Signatários: pela Contratante, Maurício de Vasconcelos Holanda e, pela Contratada José Jorge Correia Quintela

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA
Prefeito.

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:0BC9FCDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Número do Termo Aditivo: 12602-002/2021
Número do Contrato: 2602-002/20221
Partes: Objeto do Contrato: MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA/AL, CNPJ n° 12.334.629/0001-57, com sede Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro/AL e WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO, CPF nº 282.187.624-72
Objeto do Aditamento: a prorrogação de prazo do Contrato decorrente do processo Administrativo n°2602-010/2021.
Fundamentação Legal: Nos termos da Lei 8.666/1993
Vigência do Aditamento: 12 meses da data de sua assinatura.
Signatários: pela Contratante, Maurício de Vasconcelos Holanda e, pela Contratada Waneska Pimentel da Cunha Pinto.

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA
Prefeito.

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:B6F40DF3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 117, 19 DE JULHO DE 2023.

Aprova o Regimento Interno do Conselho Tributário Municipal, na forma e**m que dispõe e dá providências correlatas.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista a necessidade de disciplinar a aplicabilidade das disposições expressas no Código Tributário do Município de Delmiro Gouveia, Lei nº 1.382/2022 (Código Tributário Municipal), mais precisamente no que diz respeito ao artigo 423 e seguintes, todos concernentes ao Contencioso Administrativo, em Segunda Instância,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Tributário Municipal, publicado com este Decreto.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA
Prefeita

ANEXO ÚNICO – DECRETO Nº. 117/2023
CONSELHO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

REGIMENTO INTERNO

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I
DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 1º O Conselho Tributário Municipal (CTM), criada pela Lei nº 1.382, de 23 de dezembro de 2022, constitui órgão colegiado da Administração Tributária Municipal, de natureza deliberativa, julgador de Segunda Instância Administrativa, nas áreas de sua competência, sendo independente e autônomo em sua função judicante.

Parágrafo único. A CTM vincula-se administrativamente à Secretaria Municipal de Finanças que deverá prover os meios e recursos necessários ao seu pleno funcionamento.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º Compete, nos termos do art. 423, II da Lei nº 1.382/2022, em Segunda Instância Administrativa, o Conselho Tributário Municipal, o julgamento colegiado de processos contenciosos.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Conselho Tributário Municipal - CTM, será constituída por:

I – O Procurador(a) Geral do Município, que será seu presidente, tendo como suplente o Secretário(a) Municipal de Finanças;
II – 01 (um) conselheiro representante da Secretaria Municipal de Finanças, designado pelo(a) chefe do Executivo, que possuam notórios conhecimentos jurídicos ou de legislação tributária;
III – 01 (um) conselheiro representante do Departamento de Arrecadação e Fiscalização, integrante de carreira específica da administração tributária, designado pelo(a) chefe do Executivo;

IV - 01 (um) conselheiro suplente representante da Secretaria Municipal de Finanças ou da Procuradoria-Geral do Município, designado pelo(a) chefe do Executivo, que possuam notórios conhecimentos jurídicos ou de legislação tributária.

CAPÍTULO IV
DO MANDATO E POSSE

Art. 4º Os membros do CTM serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo para o mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução para novo mandato.

Art. 5º O mandato dos membros do CTM iniciará no dia da Posse.

Art. 6º Os titulares tomarão posse perante o Secretário Municipal de Finanças.

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES

Seção I
Da Presidência do Conselho Tributário Municipal

Art. 7º São atribuições do Presidente do CTM:

I - representar o CTM, em juízo e fora dele;

II - fixar dias e horários para realização das sessões ordinárias camerais e plenárias;

III - presidir as sessões de julgamento da Segunda Instância, cabendo-lhe o voto de desempate;

IV - expedir normas disciplinando:

a) os prazos para a tramitação interna de processos e elaboração de acórdãos;

b) os requisitos para conversão de julgamento em diligência;

c) as condições para aprovação de acórdãos;

V - avocar processos, quando necessário;

VI - controlar os processos sob jurisdição do CTM, acompanhando sua tramitação até solução final na esfera administrativa;

VII - determinar a baixa definitiva de autos de recursos e outros, no momento apropriado;

VIII - notificar a Auditoria Tributária Municipal das decisões que resultem em nulidade total ou parcial de autos de infração;

IX - convocar sessões, mediante aviso aos membros, com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

X - submeter à apreciação da Segunda Instância Julgadora os pedidos de licença e de justificação de faltas de seus respectivos membros;

XI - convocar Conselheiro suplente para atuar nas sessões, no caso de falta ou impedimento do titular;

XII - manifestar sobre os nomes dos servidores indicados para a função de Conselheiro do CTM, no caso de vacância de cargo da representação do Município;

XIII - rubricar todos os livros e assinar toda correspondência oficial do CTM;

XIV - advertir servidores pelo não cumprimento de prazos processuais, bem como aplicar sanções disciplinares aos conselheiros titulares ou suplentes;

XV - comunicar às autoridades competentes indícios de irregularidades no cumprimento de diligências e de outros atos processuais por servidores a elas subordinados;

XVI - solicitar instauração de processo administrativo disciplinar para apuração de irregularidades e/ou responsabilidades de servidores, no âmbito do CTM;

XVII - articular-se com as demais unidades da Secretaria, com vistas à proposição de medidas e execução de planos, programas e projetos vinculados à área tributária, bem como à unificação dos entendimentos acerca da aplicação da legislação tributária municipal;

XVIII - apresentar, na última sessão do mês de dezembro, relatório dos trabalhos realizados no ano corrente e sugerir medidas julgadas oportunas e indispensáveis ao bom andamento do CTM no ano seguinte;

XIX - encaminhar ao Secretário Municipal de Finanças, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do ano subsequente, relatório das atividades do CTM desenvolvidas no exercício anterior;
XX - cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno e demais leis, regulamentos e normas pertinentes;
XXI - resolver, mediante aprovação prévia dos membros do CTM, os casos omissos neste Regimento Interno;

XXII - exercer outras atividades correlatas às suas atribuições, observando os princípios legais, éticos e morais.

XXIII - distribuir os processos aos conselheiros para serem relatados, mediante sorteio, observando a igualdade numérica;

XXIV - conceder vista de processo, desde que não iniciada a votação;

XXV - determinar a realização das diligências requeridas pelos Conselheiros.

Art. 8º Cabe ao Conselheiro representante da Procuradoria-Geral do Município substituir o Presidente do CTM em suas ausências e impedimentos.

Parágrafo único. Em caso de ausência e impedimento simultâneos do Presidente e do Conselheiro representante da Procuradoria-Geral do Município, presidirá o CTM o Conselheiro representante da Secretaria Municipal de Finanças.

Seção II
Dos Conselheiros do Conselho Tributário Municipal

Art. 9º São atribuições comuns aos Conselheiros do CTM:

I - aprovar ata de sessão anterior;

II - propor, discutir e votar matérias de competência do Conselho Tributário Municipal;

III - assinar acórdãos e resoluções aprovadas pelo CTM;

IV - declarar a perempção dos recursos e embargos do sujeito passivo;

V - instruir processos de sua competência, solicitando, por despacho fundamentado, a realização de diligências necessárias ao esclarecimento de questões e à completa instrução dos feitos;

VI - requerer que a parte exiba documentos, livros de escrita ou materiais que estejam ou devam estar em seu poder, presumindo-se verdadeiros, no caso de recusa injustificada, os fato que dependam da exibição;

VII - relatar processos que lhes forem distribuídos, no prazo de até 15 (quinze) dias ou, havendo diligência a ser realizada, em até 10 (dez) dias, após sua realização;

VIII - apresentar, por escrito ou em meio eletrônico, proposta de acórdãos dos processos incluídos em pauta, contendo ementa, relatório e voto, até o início da sessão de julgamento;

IX - pedir vista de processo, quando não se sentir seguro para proferir seu voto;

X - prestar aos membros do CTM esclarecimentos sobre os processos de que sejam relatores;

XI - redigir acórdãos dos processos em que funcionar como Relator e o voto seja vencedor, e dos processos em que funcionar como Redator Designado, para leitura e aprovação na sessão subsequente àquela em que os processos tenham sido julgados;

XII - elaborar, facultativamente, voto vencido para ser juntado aos processos em que tenha funcionado como Relator, ou em que tenha obtido vista;

XIII - elaborar, facultativamente, voto em separado, nos casos em que concordar com o voto vencedor, porém com fundamentação diversa;

XIV - presidir a sessão, excepcionalmente, nos casos e sob a forma prevista neste Regimento;

XV - propor aprovação de súmula;

XVI - aprovar súmulas de observância obrigatória;

XVII - zelar pelo bom nome e decoro do CTM;

XVIII - praticar outros atos decorrentes de disposições de lei ou regulamentos, na esfera de sua competência.

XIV - apreciar pedidos de justificação de faltas dos Conselheiros;

XV - exercer outras atividades correlatas às suas atribuições, observando os princípios legais, éticos e morais.

TÍTULO II
DO FUNCIONAMENTO

CAPÍTULO I
DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Seção I
Da Distribuição de Processos

Art. 10. A distribuição de processos aos Conselheiros da Segunda Instância será feita mediante sorteio de forma equitativa, e, quando for o caso, com formalização da entrega em termo próprio, observadas a preferência de tramitação e a periodicidade estabelecidas pela CTM.

§ 1º O integrante do CTM ausente, quando do sorteio de processos, em condições de recebê-los ou de neles se manifestar, será representada por um dos seus pares.

§ 2º No caso do Conselheiro ter anteriormente se manifestado no processo ou recebido o mesmo para estudo, este ser-lhe-á distribuído sem sorteio, exceto quando este procedimento não for administrativamente viável.

§ 3º Os processos em retorno de diligência serão distribuídos, sem sorteio, ao relator originário, exceto nos casos em que este procedimento não for administrativamente viável.

§ 4º Em razão de necessidade do serviço, poderão ser distribuídos processos a Conselheiro suplente para atuar como relator, situação em que este substituirá no respectivo julgamento, o Conselheiro titular.

Seção II
Do Impedimento e da Suspeição

Art. 11. Fica impedido de atuar no processo, o Conselheiro, quando:

I - for autor do procedimento fiscal;

II – for companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do autuante, do autuado ou de seu representante no processo;

III - for sócio, acionista ou prestador de serviço da empresa autuada;

IV - tiver emitido parecer no processo.

Art. 12. O Conselheiro poderá declarar a sua suspeição por motivo de foro íntimo.

Seção III
Da Livre Persuasão Racional

Art. 13. Os Conselheiros do CTM, apreciarão livremente a prova, atendendo aos fatos e circunstâncias constantes dos autos, ainda que não alegados pelas partes, devendo indicar na decisão os motivos que lhes formaram o convencimento.

Parágrafo único. Salvo os casos de impropriedade ou excesso de linguagem, as autoridades julgadoras não serão punidas ou prejudicadas pelas opiniões que manifestarem ou pelo teor das decisões que proferirem.

CAPÍTULO II
DO JULGAMENTO EM SEGUNDA INSTÂNCIA

Seção I
Das Sessões

Art. 14. O Julgamento em Segunda Instância realizar-se-á em sessão, de acordo com as prescrições previstas neste Regimento e na Lei nº 1.382/2022.

Parágrafo único. Considera-se sessão a reunião dos Conselheiros, com duração mínima de 2 (duas) horas, para julgamento dos processos em pauta.

Art. 15. A pauta de processos para julgamento, que indicará o dia e a hora da sessão, será afixada, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, em local visível e de fácil acesso ao público.

Parágrafo único. As sessões de julgamento poderão ser antecipadas ou adiadas, mediante proposição de Conselheiro, desde que, cumulativamente:

I - as sessões antecipadas ou adiadas se realizem no mesmo mês para o qual estavam previstas;

II - a antecipação ou o adiamento não prejudique a integral realização do número de sessões previstas para o respectivo mês.

Art. 16. Considera-se intimado da sessão de julgamento, o sujeito passivo ou seu procurador, legalmente constituído, pela simples publicação da pauta.

§ 1º O não comparecimento do sujeito passivo ou seu procurador no dia e hora designados na pauta para o julgamento do processo, importará em desistência da defesa oral.

§ 2º Será permitida apresentação de memorial, desde que a sua entrega ocorra, no mínimo, 3 (três) dias úteis antes da data prevista para o julgamento.

§ 3º A parte que optar pela apresentação de memorial deverá entregá-lo na secretaria da Procuradoria-Geral do Município, com cópias suficientes para distribuição a cada Conselheiro e à parte adversa.

Art. 17. As sessões de julgamento serão públicas e realizar-se-ão nas quartas-feiras, permitindo-se, a presença do interessado e/ou de seu representante legal.

Art. 18. As sessões de julgamento serão abertas pelo Presidente do CTM, ou por seu substituto, com a presença de qualquer número de Conselheiros, mas as deliberações só poderão ser tomadas com a presença da maioria dos componentes do CTM.

§ 1º A maioria de que trata o caput corresponde à metade mais um dos membros do CTM.

§ 2º Na maioria a que se refere o §1º, inclui-se o Presidente do CTM;

§ 3º O julgamento, uma vez iniciado, ultimar-se-á, não podendo interromper-se à hora regimental do encerramento da reunião, salvo se acolhido pedido de vista ou de diligência.

§ 4º Lavrar-se-á ata das sessões de julgamento que será subscrita pelo Conselheiro designado pelo Presidente do CTM e, após sua aprovação, assinada pelo Presidente do CTM e demais Conselheiros.

§ 5º A ata, os acórdãos e as resoluções camerais ficarão à disposição dos Conselheiros no recinto da respectiva Câmara Julgadora antes da sessão em que serão submetidos à aprovação.

Art. 19. Os processos serão apreciados e julgados, observando-se a ordem indicada na pauta da sessão, salvo quando:

I - o sujeito passivo ou seu representante se fizer presente;

II - houver pedido fundamentado de Conselheiro ou de integrante do Corpo de Representantes da Fazenda Pública Municipal;

III - estiverem em retorno a julgamento.

Art. 20. A ordem dos trabalhos nas sessões será a seguinte:

I - abertura da sessão pelo Presidente do CTM;

II - verificação do quorum mínimo;

III - leitura do expediente, pelo Presidente;

IV - leitura, discussão e aprovação de ata de sessão anterior;

V - leitura e assinatura de acórdãos de julgamentos anteriores;

VI - indicações e propostas;

VII - julgamento dos processos em pauta;

VIII - discussão e aprovação de resoluções e acórdãos;

IX - distribuição de processos aos Procuradores e Relatores, da convocação para as reuniões seguintes, avisos e comunicações de praxe.

Seção II
Das Deliberações

Art. 21. Ao colocar o processo em julgamento, o Presidente da Câmara Julgadora anunciará seu número, o nome do Recorrente, e, em seguida, dará a palavra ao Relator, para relatório oral, sem manifestação de voto.

§ 1º Após o relatório, poderão usar da palavra, sucessivamente, o Recorrente e o Procurador do Município, pelo prazo de 10 (dez) minutos cada um, sendo admitidos, também de forma sucessiva, mais 5 (cinco) minutos, sem apartes, para réplica ou tréplica.

§ 2º Em se tratando de retorno de processo, após pedido de sobrestamento, diligência ou vista concedida ao Conselheiro, o uso da palavra pelas partes far-se-á por um período de 5 (cinco) minutos para cada uma, após o relatório, se for o caso.

§ 3º Sendo arguida preliminar em sustentação oral, no momento em que a parte adversa não mais tenha possibilidade de se manifestar, ser-lhe-á concedido o uso da palavra por 5 (cinco) minutos.

§ 4º Na sustentação oral, o Procurador do Município poderá destinar uma parte ou a totalidade de seu tempo para o autor do procedimento fiscal se manifestar.

§ 5º O Presidente da Câmara Julgadora poderá cassar a palavra da parte que exceder o tempo regimental para sua manifestação ou faltar com a moderação no uso da linguagem.

Art. 22. É facultado ao Conselheiro, antes de iniciada a votação, formular às partes presentes, por meio do Presidente da Câmara Julgadora, indagações que visem esclarecer atos relacionados com o processo em julgamento.

Art. 23. O julgamento cameral poderá ser sobrestado para apresentação de livros, documentos ou outros elementos de prova relacionados com o processo, ou convertidos em diligência, mediante proposição de um dos Conselheiros.

§ 1º No caso do sobrestamento previsto no caput, caberá ao Presidente da Câmara Julgadora definir a data de retorno do processo a julgamento, ouvidas as partes.

§ 2º Na hipótese do §1º, quando do retorno do processo, o relator e o autor da proposição participarão do julgamento, devendo ser feito novo relatório, caso a composição da Câmara Julgadora não for a mesma da sessão na qual o processo foi sobrestado.

Art. 24. O Conselheiro que não se considerar suficientemente convencido para proferir seu voto, exceto o relator, poderá solicitar vista do processo, desde que não iniciada a votação.

§ 1º Não será concedida mais de 1 (uma) vista por processo, que ficará à disposição dos Conselheiros, no órgão julgador, até a data do retorno do processo a julgamento.

§ 2º A definição da data a que se refere o §1º, caberá ao Presidente da Câmara Julgadora, ouvidas as partes.

§ 3º Quando do retorno do processo, o relator e o autor do pedido de vista deverão participar de seu julgamento, devendo ser feito novo relatório caso a composição do órgão julgador não for a mesma da sessão na qual foi concedida a vista.

Art. 25. Encerrados os debates, qualquer Conselheiro poderá arguir preliminares, o que facultará a cada uma das partes fazer uso da palavra por 5 (cinco) minutos, improrrogáveis, iniciando-se pela parte que a preliminar prejudicar.

Art. 26. Após os debates, estando os Conselheiros em condições de decidir, o Presidente da Câmara Julgadora acolherá o voto do relator, seguido dos demais Conselheiros.

I - primeiro, relativamente às preliminares de que possam resultar decisões terminativas do processo;

II - segundo, quanto às preliminares que envolvam falhas processuais sanáveis;

III - finalmente, superadas as fases anteriores, quanto ao mérito.

§ 1º Acatada preliminar da espécie referida no inciso I, fica prejudicada a apreciação do mérito e põe-se fim ao processo.

§ 2º Tratando-se de falhas sanáveis e estas influenciarem na solução do litígio, o órgão julgador as corrigirá ou determinará o cumprimento de providências corretivas.

§ 3º Quando puderem decidir sobre o mérito a favor da parte a quem aproveitaria a declaração de nulidade, os Conselheiros não a pronunciarão nem mandarão repetir o ato ou suprir a falta.

Art. 27. As decisões proferidas nas Câmaras Julgadoras serão tomadas por maioria de votos.

§ 1º O Presidente da Câmara Julgadora somente votará:

I - no caso de empate, estando completa a composição cameral;

II - quando o número de Conselheiros presentes for igual à metade dos membros da Câmara Julgadora mais um, incluído nesse número o próprio Presidente.

§ 2º Na hipótese do inciso II do §1º, o Presidente da Câmara Julgadora, ou seu substituto, somente votará após os demais Conselheiros e, resultando os votos desses em empate, decidirá obrigatoriamente entre as alternativas empatadas.

§ 3º As decisões devem conter a indicação dos pressupostos de fato e de direito que as determinarem, serão tornadas públicas e disponibilizadas em banco de dados eletrônico, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas na legislação pertinente.

Seção III
Dos Acórdãos

Art. 28. Encerrado o julgamento, será lavrado acórdão pelo Conselheiro que proferiu o voto vencedor.
§ 1º Quando a autoria dos votos vencedores das questões preliminares e de mérito for diferente, a lavratura do acórdão caberá ao vencedor da questão de mérito.
§ 2ºO voto vencido ou em separado poderá integrar o acórdão, desde que a intenção de elaborá-lo seja manifestada logo após o encerramento da votação.
§ 3º Estando o autor do voto vencedor impedido de lavrar o acórdão respectivo, será nomeado outro para a incumbência, por sorteio, se necessário.
Art. 29. As propostas de acórdãos dos processos incluídos em pauta, contendo ementa, relatório e voto, serão apresentadas por escrito ou em meio eletrônico, até o início da sessão de julgamento.
§ 1ºO acórdão, após aprovado, será assinado pelo Presidente do CTM e seu autor.
§ 2º As inexatidões materiais do acórdão cameral, devido exclusivamente a lapso manifesto ou erro de escrita ou cálculo, poderão ser corrigidas pela respectiva Câmara Julgadora, desde que a correção seja procedida pela totalidade dos Conselheiros que participaram do julgamento.

Seção IV
Da Aprovação de Súmula do Conselho Tributário Fiscal

Art. 30. O CTM, após reiteradas decisões sobre determinada matéria, poderá, em sua composição plena, mediante proposição de Conselheiro ou provocação da parte interessada, aprovar, pelo voto de, no mínimo dois terços de seus membros, Súmula de observância obrigatória pelo Corpo de Julgadores de Primeira Instância e de Segunda Instância.

Art. 31. A Súmula do CTM terá por objetivos:

I - dirimir conflitos de entendimento entre Julgadores de Primeira Instância e Segunda Instância ou entre estes e os demais órgãos da Administração Tributária;

II - condensar a jurisprudência dominante no âmbito do CTM, a validade, a interpretação e a eficácia de determinadas normas, acerca das quais haja controvérsia que acarrete grave insegurança jurídica e relevante multiplicação de processos sobre questão idêntica.

Art. 32. A proposição de Súmula formará um processo, que conterá:

I - exposição de motivos da proposição;

II - texto da súmula;

III - redações alternativas propostas para texto da Súmula, se houverem, acompanhadas de justificativas.

Art. 33. O relator do processo a que se refere o art. 32, será escolhido mediante sorteio dentre os Conselheiros, considerando-se impedido para esta função o autor da proposição.

§ 1º A proposição de Súmula será apreciada pelo CTM, em sessão convocada com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, ocasião em que o Presidente providenciará a distribuição de cópia do processo a cada Conselheiro.

§ 2º Os textos de redações alternativas poderão ser entregues ao Presidente, até o 10º (décimo) dia anterior à data prevista para a sessão.

§ 3º Esgotado o prazo de que trata o § 2º, o relator poderá oferecer redação substitutiva que harmonize a redação originalmente proposta com as alternativas apresentadas, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data prevista para a sessão.

§ 4º Encerrado o prazo a que se refere o § 3º, o Presidente distribuirá cópia do processo a cada Conselheiro, para análise.

§ 5º Após o relatório, que será oral, os Conselheiros poderão propor alterações na redação apresentada pelo relator, devendo cada proposição ser votada de forma destacada.

§ 6º A Súmula será numerada segundo a ordem de sua aprovação e publicada no Diário Oficial do Município.

Art. 34. A Súmula terá efeito vinculante para a Administração Tributária a partir da sua aprovação pelo Secretário Municipal de Finanças e publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 35. A Súmula do CTM, após sua publicação no Diário Oficial do Município, só poderá ser editada ou revista, mediante proposição de qualquer Conselheiro e aprovação, por maioria absoluta, em sessão do CTM.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CAPÍTULO I
DA VACÂNCIA

Art. 36. Ocorrerá vacância na CTM, nos casos de:

I - término do mandato;

II - perda do mandato;

III - renúncia expressa ao mandato;

IV - falecimento;
V - aposentadoria ou perda do cargo, quando se tratar de representante do Município.

Art. 37. Perderá o mandato, o membro que:

I - não tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua nomeação, admitida uma prorrogação de mais 30 (trinta) dias, mediante requerimento tempestivo, devidamente justificado, dirigido ao Secretário Municipal de Finanças.

II - incorrer em penalidade, por irregularidade comprovada em procedimento administrativo e disciplinar;

III - quebrar sigilo dos fatos de que tenha conhecimento em virtude do cargo, mandato ou função exercida na CTM;

IV - manter processos em seu poder, por prazo superior ao previsto na lei reguladora do Processo Administrativo Tributário Fiscal do Município de Delmiro Gouveia, salvo:

a) por motivo de doença, devidamente comprovado;

b) por dilação do prazo, não superior a 30 (trinta) dias, em virtude da complexidade da matéria, objeto de apreciação, quando demonstrada tal circunstância pelo Relator do processo, em requerimento dirigido, tempestivamente, ao Secretário Municipal de Finanças;

V - inobservância reiterada de disposição deste Regimento ou de norma reguladora do Processo Administrativo Tributário;

VI – ausência recorrente.

§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso VI, não serão consideradas as ausências decorrentes de:

a) férias regulamentares;

b) casamento, até 7 (sete) dias consecutivos;

c) luto pelo falecimento de cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos, até 7 (sete) dias consecutivos;

d) atuação em júri ou prestação de outros serviços obrigatórios;

e) participação em cursos ou seminários autorizados e interesse do CTM;

f) licença prêmio por assiduidade;

g) licença à gestante, até 120 (cento e vinte) dias;

h) licença para tratamento de saúde, até o limite máximo de dois anos;

i) licença por motivo de doença em pessoa da família;

j) licença ao funcionário acidentado em serviço ou acometido de doença profissional;

k) doença de notificação compulsória;

l) afastamento temporário, por motivo de desempenho de cargo ou função de confiança.

§ 2º Considera-se falta justificada, para os efeitos exclusivos deste artigo, a ausência ocorrida por motivo relevante e excepcional, devendo ser previamente comunicado ao Presidente do CTM.

Art. 38. No caso de vacância ou perda de mandato do Conselheiro, o Secretário Municipal de Finanças convocará novo conselheiro para titularidade, respeitando o art. 3º deste Regimento, visando à nomeação por ato do Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39. Durante os períodos de 15 a 30 de julho e 15 de dezembro a 15 de janeiro de cada ano, haverá recesso dos julgamentos da CTM, sendo que as suas demais áreas permanecerão em pleno funcionamento.

Art. 40. A CTM seguirá o calendário oficial de funcionamento da Administração Municipal.

Art. 41. Haverá recesso na CTM em pontos facultativos decretados pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 42. O apoio e o suporte administrativo e financeiro necessários para a organização, estrutura e funcionamento da CTM ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 43. As disposições deste Regimento Interno aplicam-se aos processos administrativos tributários pendentes, relativamente aos atos processuais subsequentes à sua vigência.

Delmiro Gouveia/AL, 19 de Julho 2023.

ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA
Prefeita

Publicado por:
Karine Ferreira Vanderlei
Código Identificador:A94BC877

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº20/2023 COM A EMPRESA JFL NETO

RESCISÃO DO CONTRATO Nº20/2023 COM A EMPRESA JFL NETO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº20/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA-AL E A EMPRESA JFL NETO – CONTRATO PARA PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA.

MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA-AL, entidade de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ nº 12.224.895/0001-27, com Sede Administrativa na Praça Matriz, n.08, Centro, Delmiro Gouveia-AL, CEP: 57480-000, com interveniência da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, através de sua Secretária, **Rosangella Freire Rocha de Menezes Costa**, inscrita no CPF sob o nº 505.061.534-87, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE,** o Contrato n° **20/2023** que foi firmado com a empresa **JFL NETO**, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBEJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do contrato nº 20/2023, cujo objetivo era contratação de empresa especializada para elaboração de planejamento estratégico de toda estrutura administrativa, prestadas nas condições estabelecidas através da inexigibilidade nº02/2023. Contrato de adesão bilateral gerando direitos e obrigações para as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O Contrato firmado entre as partes prevê em sua cláusula decima segunda a rescisão contratual nos moldes dos artigos 77 e 78 da Lei nº8.666/1993, assim os motivos legais que configuram a rescisão contratual decorre do inciso XII, que da base a rescisão unilateral conforme o art. 79, I da referida Lei.

Ante o exposto, a Contratante rescinde o Contrato de nº 20/2023 mediante o interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo nº 01040030.2023.

O presente **TERMO DE DISTRATO** possui efeito imediato.

Delmiro Gouveia-AL, 25 de julho de 2023.

Município de Delmiro Gouveia-al
ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos
(Vide Decreto nº01/2021)

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:B3EC49A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CUSTEIO E MANUTENÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA MUNICIPAL.

O Departamento de Compras do Município de Delmiro Gouveia-AL convida as empresas especializadas no fornecimento do objeto acima especificado, a participar da pesquisa de preço conforme planilha descritiva que deverá ser solicitada através do e-mail comprasdelmiro@gmail.com.
A cotação deverá ser enviada até o dia 31 de julho de 2023.

JOSÉ CARLOS RODRIGUES
Departamento de Compras

Delmiro Gouveia – AL, 25 de julho de 2023.

Publicado por:
José Carlos Rodrigues
Código Identificador:2AA7C818

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
FOMENTO

Processo Administrativo nº 1000.007276.2023
Contrato nº 026/223
Objeto: Fomentar custeios do período da Festa de São Cristóvão-comunidade do bairro novo, que acontecerá de 02 a 06 de agosto de 2023, no município de Delmiro Gouveia/AL.
Beneficiário: Paróquia Nossa Senhora do Rosário
CNPJ: 12.436.697/000127
Valor total: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
Vigência: 40 (quarenta) dias

FELIPE EDUARDO FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
Portaria: 010/2021

Publicado por:
Silvio José Dos Santos
Código Identificador:E24C6502

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 020/2023

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Dois Riachos/AL, através do Setor de Aquisição de Bens e Serviços comuns, receberá cotações, com o objetivo de pesquisa de preços no mercado para a regular composição de processo administrativo, cujo objeto é a contratação direta de empresa para fornecimento de licença de uso de sistema de ouvidoria digital por tempo determinado, instalação, treinamento, hospedagem, manutenção e suporte**,** com critério de julgamento pelo menor preço, na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e demais legislação aplicável, consoante o preenchimento dos preços dos itens discriminados na tabela de estimados do modelo de proposta a seguir:

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

NOME FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
CONTATO:	**TELEFONE:**
BANCO:	**AGÊNCIA Nº:**
CONTA BANCÁRIA Nº:	

Em atendimento ao aviso de cotação n°. ____/**2023** e seus Anexos, apresentamos proposta no valor total de **R$ ___ ___ __ [valor por extenso],** conforme tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. MENSAL.	VL. ANUAL
1	LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE OUVIDORIA DIGITAL POR TEMPO DETERMINADO, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E SUPORTE	12 MESES	R$	R$

Validade da proposta:
Declaramos estar de acordo com todos os termos do aviso de dispensa de licitação e seus respectivos anexos.

Local e Data
(_____),//.
<inserir cidade/dia/mês/ano em algarismo>

_____
Nome
CPF
Representante
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

Observações:
1. Emitir a proposta em papel "timbrado" ou que identifique a interessada.
2. A proposta de valor deverá ser apresentada nas diretrizes da **Instrução Normativa nº 65**, de **07** de julho de **2021**, devendo obrigatoriamente dispor em seu orçamento validade de no mínimo de **60 (sessenta) dias** a partir da data de sua apresentação.
4. Os interessados em tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o **termo de referência** completo no site: **www.doisriachos.al.gov.br** do Portal de transparência da prefeitura ou enviar e-mail para **compras@doisriachos.al.gov.br**. O período de apresentação de propostas dos interessados é de **3 (três) dias úteis**, considerando a eventualidade, sendo de **26 de julho de 2023** a **28 de julho de 2023**.

Dois Riachos/AL, 25 de julho de 2023

MARIA CLÉCIA DA SILVA BEZERRA
Setor de Compras – Responsável Pelas Cotações
Portaria nº 12.2021 de 07.01.2021

Publicado por:
Maria Clecia da Silva Bezerra
Código Identificador:9BC15B1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PRECATÓRIO FUNDEF – DOIS RIACHOS/AL

INFORMATIVO ACERCA DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELOS SERVIDORES EFETIVOS E APOSENTADOS DA EDUCAÇÃO PARA FINS DE RECEBIMENTO DO PRECATÓRIO DO FUNDEF

Considerando a constatação de determinadas pendências relativas à documentação de determinados requerentes aposentados ou efetivos da educação no Município de Dois Riachos/AL, que compareceram, dentro do prazo estipulado, à sede da Procuradoria Municipal para retirar seus documentos e providenciar os ajustes determinados; e

Considerando a impossibilidade de resolver as pendências supramencionadas dentro do prazo estipulado na última publicação (dia 21/07/2023);

Esta Comissão resolve estender, excepcionalmente àqueles que ficaram com pendências, a entrega dos documentos aos dias 26/07/2023 (quarta-feira) e 27/07/2023 (quinta- feira), das 08h às 15h, na sala da Procuradoria Municipal, localizada na Prefeitura de Dois Riachos/AL.

Dois Riachos/AL, 24 de julho de 2023.

ISABELLA VIRGINIA

Assinado de forma digital por ISABELLA VIRGINIA FERREIRA

FERREIRA RAMOS

RAMOS
Dados: 2023.07.24 21:41:49 -03'00'

COMISSÃO PRECATÓRIO FUNDEF – DOIS RIACHOS/AL
P/ Isabella Virgínia Ferreira Ramos Carvalho

Publicado por:
João Paulo Correia Oliveira
Código Identificador:30EAAB08

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA RETOMADA DE SESSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Processo nº 20230711.010. Pregão Eletrônico nº 016/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada, através de ata de registro de preços, para fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar. O Pregoeiro CONVOCA os licitantes participantes do referido processo, para continuidade da sessão no dia **27 de Julho de 2023, às 09h:00min**, que será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio designados nos autos do processo licitatório.

Feira Grande, 25 de julho de 2023.

BRUNO ALBUQUERQUE
Pregoeiro.

Publicado por:
Bruno Barbosa de Albuquerque
Código Identificador:394F6777

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

HOMOLOGAÇÃO
O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e com base nas previsões do inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 015/2023 – 2ª Chamada - que tem como objeto registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de Refeições tipo Quentinhas, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade.

Feira Grande, 21 de julho de 2023.

FLÁVIO RANGEL APÓSTOLO LIRA
Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050-2023.
Processo: 2023.0310.001, PE 015/2023 - 2ª chamada; Fund. Legal: Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedora Registrada CARLOS DANIEL DE S. SALUSTIANO CARUA, CNPJ/MF nº 40.602.113/0001-81; Objeto: registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de Refeições do tipo Quentinhas; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ARP; Valor total da ata de registro de preços: R$ 608.900,00 (SEISCENTOS E OITO MIL E NOVECENTOS REAIS). Celebração do Registro: 21/07/2023; Signatários: Flávio Rangel Apóstolo Lira, pelo Órgão Gerenciador Carlos Daniel de Souza Salustiano, pela Fornecedora Registrada.

Publicado por:
Bruno Barbosa de Albuquerque
Código Identificador:4E62E342

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA RETOMADA DE SESSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA RETOMADA DE SESSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Processo nº 20230124.005. Pregão Eletrônico nº 017/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada, através de ata de registro de preços, para fornecimento de MATERIAL GRÁFICO. O Pregoeiro CONVOCA os licitantes participantes do referido processo, para continuidade da sessão no dia**27 de Julho de 2023, às 15h:00min**, que será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio designados nos autos do processo licitatório.

Feira Grande, 25 de julho de 2023.

BRUNO ALBUQUERQUE
Pregoeiro.

Publicado por:
Bruno Barbosa de Albuquerque
Código Identificador:88131A74

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

CÂMARA MUNICIPAL DE INHAPI
RATIFICAÇÃO

A **Câmara Municipal de Inhapi RATIFICA o Termo de Dispensa nº 013/2023**, nos termos do art. 24, Inciso I e II, da Lei Federal n.º 8.666/93, que tem como objeto **contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de Desinfestação, Desinsetização, Derastização, Descupinação, Desalojamento de Morcegos e Passáros, Sanitização de áreas internas e externas, Profilaxia e controle de doenças em aves em geral e Lavagem e Higienização de Caixa D`Agua e cisternas, a ser realizado nas instalações da Câmara Municipal de Inhapi/AL**, conforme segue abaixo, tendo como contratado **M D GONÇALVES JUNIOR, inscrita no CNPJ de nº: 43.132.862/0001-80, sediada na Rua Tiradentes, nº 158, Centro, CEP: 56.130-000, Cedro/PE**, por apresentar o menor preço perfazendo o valor de **R$ 8.130,00 (oito mil, cento e trinta reais),** em face da **DISPENSA** de Processo Licitatório.
Inhapi/AL, 13 de Julho de 2023.
GILSON TENÓRIO CAVALCANTE -
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jaqueline Dos Santos
Código Identificador:E8CC8E33

CÂMARA MUNICIPAL DE INHAPI
EXTRATO CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 013/2023, ORIUNDO DA DISPENSA Nº 013/2023. **PARTES - CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE INHAPI / AL. **CONTRATADA:** M D GONÇALVES JUNIOR, INSCRITA NO CNPJ DE Nº: 43.132.862/0001-80. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESINFESTAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DERASTIZAÇÃO, DESCUPINAÇÃO, DESALOJAMENTO DE MORCEGOS E PASSÁROS, SANITIZAÇÃO DE ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, PROFILAXIA E CONTROLE DE DOENÇAS EM AVES EM GERAL E LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D`AGUA E CISTERNAS, A SER REALIZADO NAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE INHAPI/AL.

VALOR: R$ 8.130,00 (OITO MIL, CENTO E TRINTA REAIS). **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. GILSON TENÓRIO DOS SANTOS - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Publicado por:
Jaqueline Dos Santos
Código Identificador:02997195

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03 a 09. PE 04/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar. CNPJ: 18.017.606/0001-03. CONTRATADOS: REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BÁSICAS LTDA. CNPJ: 49.236.200/0001-37. Valor do contrato R$ 209.815,00 (duzentos e nove mil oitocentos e quinze reais); M S ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. CNPJ: 28.779.013/0001-20. Valor do contrato R$ 324.228,00 (trezentos e vinte e quatro mil duzentos e vinte oito reais); AN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 26.259.857/0001-14. Valor do Contrato R$ 100.760,40 (cem mil setecentos e sessenta reais e quarenta centavos); IMPERIO EMPRRENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 46.194.914/000-31. Valor do contrato R$ 425.427,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil quatrocentos e vinte sete reais); ATACADO E DISTRIBUIÇAO DE ALIMENTOS E FRIOS LTDA. CNPJ: 28.983.399/0001-97. Valor do Contrato R$ 562.350,00 (quinhentos e sessenta e dois mil trezentos e cinquenta reais); ATACADO E DISTRIBUIÇAO DE ALIMENTOS E FRIOS LTDA. CNPJ: 28.983.399/0001-97. Valor do Contrato R$ 32.500,00 (trinta e dois mil quinhentos reais) e BOLACHA FINO SABOR LTDA. CNPJ: 34.088.947/0001-18. Valor do contrato R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). Serviços, quantidades e preços unitários registrados disponíveis na íntegra na sede do município, na Rua Prefeito Mario Acioly Wanderley, s/n, Centro, Jacuípe/AL.

AMARO FERREIRA DA SILVA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:39202162

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 09/2023 - SRP. **OBJETO:**Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível e óleo lubrificante. **DATA DA ABERTURA:** 07 de agosto de 2023 às 10:00 (dez) horas. Disponível no endereço abaixo citado ou na sala de licitações, das 08:00 às 13:00 horas. http://bnc.org.br/.
Jacuípe/AL, 24 de julho de 2023.

TIAGO FEITOSA DA SILVA
Pregoeiro/CPL

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:3F2A758C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO LICITATORIO – Dispensa de Licitação n.º 14/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Jacuípe, através da Secretaria de Assistência Social. CNPJ: Nº 17.936.457/0001-05. CONTRATADO: DISTRIBUIDORA PRADO E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E COSMETICOS LTDA. CNPJ de n° 11.537.042/0001-82. OBJETO: contratação emergencial de empresa para aquisição de cesta básica: Valor do Contrato R$ 323.840,00 (trezentos e vinte e três mil, oitocentos e quarenta reais).
LEI Nº14.133/21.

AMARO FERREIRA DA SILVA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:7A9EE9F3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO

AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação junto com seus membros do Município de Jequiá da Praia, Estado de Alagoas, torna público aos interessados a retomada da sessão da licitação Concorrência 01/2023 – Contratação de empresa de engenharia para pavimentação de estrada vicinal, que acontecerá no dia 27 de julho de 2023 as 11:00 (onze) horas na sala de reunião da Comissão Permanente de licitação situada na Praça José Pacheco, centro – em Jequiá da Praia – AL.

JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:97F7470D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº CP-01/2022-2 –Processo Apensado nº 628020/2023 – Processo Principal nº 0314019/2022– Procedimento de Contratação: INEXIGIBILIDADE Nº 0705001/2021 – Fundamentação Legal:Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, II)– Contratado(a):*ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURARIS DA REGIÃO SUL E AGRESTE – CNPJ nº 04.480.159/0001-01*– Objeto contratual:aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar– Cláusulas Aditivas: Clausula Quinta: Prorroga-se o prazo contratual vigente,pelo período de**02 (dois) meses**, contados a partir de 28/06/2023, data do término da vigência atual, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos doart. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

1º Termo Aditivo ao Contrato nº CP-01/2022-4 –Processo Apensado nº 628020/2023 – Processo Principal nº 0314019/2022– Procedimento de Contratação: INEXIGIBILIDADE Nº 0705001/2021 – Fundamentação Legal:Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, II)– Contratado(a):*COOPERATIVA AGROPECUARIA DE LIMEOIRO DE ANADIA– CNPJ nº 44.903.463/0001-39*– Objeto contratual:aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar– Cláusulas Aditivas: Clausula Quinta: Prorroga-se o prazo contratual vigente,pelo período de**02 (dois) meses**, contados a partir de 28/06/2023, data do término da vigência atual, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos doart. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:D493DFD9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE LICITAÇÃO PE 18/2023 - PNEUS E ACESSÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de pneus e acessórios, para atender a demanda da frota de veículos do Poder Executivo do Município de Joaquim Gomes/AL.
Tipo: **Menor preço**.
Data e hora da sessão de disputa: **08/08/2023**, às **09:00h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br ou através do site www.joaquimgomes.al.gov.br

Informações pelo e-mail: licitacaojg@gmail.com.

Joaquim Gomes/AL, 25 de julho de 2023.

PAULIANA MARIA REGO DE LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Adrielle Rocha da Silva
Código Identificador:427A477A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO PE 19/2023 - CESTA BÁSICA

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de **kits de gêneros alimentícios para compor cesta básica**, para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social do Município de Joaquim Gomes – AL.
Tipo: **Menor preço**.
Data e hora da sessão de disputa: **08/08/2023**, às **13:00h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br ou através do site www.joaquimgomes.al.gov.br

Informações pelo e-mail: cpljoaquimgomes.al@outlook.com

Joaquim Gomes/AL, 25 de julho de 2023.

PAULIANA MARIA REGO DE LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Adrielle Rocha da Silva
Código Identificador:86DE803D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

DIRETORIA DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Município de Junqueiro/AL, representado neste ato pelo Setor de Compras, informa que está recebendo propostas de preço e documentos de habilitação jurídica, para fins de contratação de empresa para fornecimento moveis planejados. Mais informações através do endereço eletrônico setordecompras@junqueiro.al.gov.br ou diretamente neste órgão, situado na Rua João de Deus, n. 76, centro, CEP: 57270-000, Junqueiro/AL. O prazo para envio será até as 17:00hs do dia 28 de julho de 2023.

Junqueiro/AL, 25 de julho de 2023.

ERICK CRISTIAN DE OMENA CRUZ
Diretor do Setor de Compras

Publicado por:
Erick Cristian de Omena Cruz
Código Identificador:62566E56

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO REGISTRO DE PREÇO Nº 076/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

EXTRATO DO REGISTRO DE PREÇO Nº 076/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023
PROCESSO Nº 04170019/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 028/2023-SRP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SOLUÇÃO DE CONTROLE DE ACESSO COM AQUISIÇÃO DE CATRACAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA/AL. Data da Homologação: 17/07/2023. Fornecedor Registrado: A DOS SANTOS BARBOSA ELETRONICA LTDA, CNPJ 10.583.617/0001-30, valor registrado: R$ 569.999,00 (quinhentos e sessenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais) Vigência: 18/07/2023 a 18/07/2024.

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:862CC824

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

SECRETARIA DE OBRAS
ERRATA A AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA

ERRATA A AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

Aos 25 de Julho de 2023, publicamos no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DE ALAGOAS (AMA), na pág, 14 Aviso de dispensa de licitação eletrônica, **onde ler-se** Dispensa eletrônica nº 19/2023. **Leia-se** Dispensa Eletrônica nº 22/2023.
Limoeiro de Anadia, 25 de Julho de 2023.

MARIA GISELE HONÓRIO OLIVEIRA
Agente Público Responsável pelo Departamento de Compras

Publicado por:
Maria Gisele Honorio Oliveira
Código Identificador:DCA27DDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A **Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia** informa que está disponibilizando o Termo de Referência, através do email: compras@limoeirodeanadia.al.gov.br, visando à Contratação de empresa especializada no serviço de lavagem de veículos.

As empresas interessadas terão um prazo de 3 (TRÊS) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do email: compras@limoeirodeanadia.al.gov.br .

MARIA GISELE HONÓRIO OLIVEIRA
Agente Responsável pelo Departamento de Compras

Publicado por:
Maria Gisele Honorio Oliveira
Código Identificador:82E2801A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 493/2023

(de 25 de julho de 2023)

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DO ORDENAMENTO DOS AMBULANTES E NOMEAÇÃO DE SEUS RESPECTIVOS MEMBROS DE MARAGOGI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, em conformidade com a Lei Municipal nº 747/2022, de 12 de janeiro de 2022, e pela Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO as atividades do comércio ambulante seus respectivos serviços, artesanais, artísticos de arte popular, vendedores de passeios turísticos e fotógrafos de rua e/ou alimentos comercializados nas vias e logradouros públicos em todo território do município de Maragogi; e

CONSIDERANDO a necessidade de composição da Comissão Permanente para o ordenamento e controle do **COMÉRCIO AMBULANTE** na área urbana, orla e praias.

RESOLVE

Art.1º. **NOMEAR**, os membros Titulares, da Comissão Permanente Municipal dos Ambulantes, para fim de controle e regulação dos serviços de alimentação e atendimento de acordo com às normas sanitárias, ordenamento dos espaços públicos.

a) Instituto de Planejamento Urbano de Maragogi – IPUMA:

1. José Roberto Souta dos Santos, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 072.440.154-70 (Assessor Técnico) - Presidente

b) Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Gestão e Patrimônio:

1. Thomaz Albuquerque Lira, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 073.629.584-47 (Secretário Municipal).

c) Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico:

1. Anderson Diego Araújo Vasconcelos, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 075.007.364-01(Secretário Municipal).

d) Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito - SMTT:

1. Jairon da Rocha Gomes, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 389.693.944-00 (Supervisor Municipal - SMTT).

e) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos:

1. Rhaylander Fabian Teixeira, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 100.253.054-76 (Diretor do Meio Ambiente).

f) Secretaria Municipal do Trabalho, Indústria e Comércio:

1. Josefa Poliana da Silva Nascimento, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 010.730.804-55 (Secretária Municipal).

g) Representantes da Sociedade Civil:

1. Walter Costa Júnior, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 462.827.854-72 (Diretor do SINDHAL).

2. Agnaldo Cardoso de Lima, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 046.421.244-89.

Art.2º As atribuições dos membros da Comissão serão aquelas elencadas na Lei Municipal nº 747/2022, de 12 de janeiro de 2023 e Decreto nº 18/2023, de 16 de março de 2023;

Art.3º Os serviços prestados pelos representantes do poder executivo nomeados neste ato, são considerados de relevante interesse social, sendo vedada qualquer remuneração.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de julho de 2023.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito Municipal do Município
de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:2753B2C4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REABERTURA DO EDITAL N° 02/ 2023

REABERTURA DO EDITAL N° 02/ 2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAR NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER
A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE MARAVILHA torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Tempo de Aprender, instituído pela Resolução n. 06 de 20 de abril de 2021 nos termos do art. 40 da Portaria MEC nº 280, de 19 de fevereiro de 2020.
DO PROGRAMA
I - elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;
II - contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014;
III - assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País; e
IV - impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de 03 (três) vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Tempo de

Aprender no âmbito do Município de Maravilha - AL, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e do campo.
2.2. As vagas estarão distribuídas conforme a disponibilidade nas escolas abaixo:

ESCOLA	TOTAL DE VAGAS
Escola Municipal de Ensino Fundamental José Rodrigues Limeira	02
Escola Municipal de Ensino Fundamental João Lemos Ribeiro	01

2.3. Serão considerados os seguintes critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:
• Ser brasileiro;
• Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
• Ter, no mínimo, graduação em pedagogia ou licenciatura ou estar cursando;
• Possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência; (Experiência).
O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização como voluntários será executado pela Secretaria Municipal de **Maravilha** com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte PERFIL:
· Graduação em Pedagogia ou licenciatura;
· Estudantes de graduação em pedagogia ou licenciatura;
· Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente, em alfabetização.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA

4.1. O assistente de alfabetização, apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares vulneráveis considerando os critérios estabelecidos nesta Portaria.
4.2 O assistente de alfabetização poderá atuar em dois tipos de Unidades Escolares, vulneráveis (período de 10h) ou não vulneraríeis (período de 5 horas).
4.3 Os atendimentos de cada assistente a escolas vulneráveis e não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem – somados - ultrapassar 40 horas semanais.
4.4 Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade, anexo III.
4.5. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.
4.6. O voluntário poderá ser ressarcido, com transporte e alimentação, pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.
4.7. São atribuições do assistente de alfabetização:
•Participar da formação continuada on-line de professores alfabetizadores será realizada por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem do Ministério da Educação – AVAMEC;
• Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
• Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
• Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
• Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
• Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
• Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
• Realizar as formações indicadas pelo MEC.

DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
5.2. Não será cobrada taxa de inscrição.
5.3. Ter preenchido o formulário de inscrição online disponível no link: https://forms.gle/jXcy2HhxV6oY61L8A ;
b) Cópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:
I - Carteira de Identidade (frente e verso);
II - CPF;
III - Comprovante de residência;
IV - Diploma (para candidatos graduados ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula, quando se tratar de estudante universitário);
V - Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações, releases, portfólios, matérias de jornais, e etc.)
c) Termo de voluntariado em anexo.
5.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.
5.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.
5.7. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.
5.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.
5.9 As inscrições acontecerão no formato online no link https://forms.gle/jXcy2HhxV6oY61L8A disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação neste edital.

DA QUANTIDADE DE VAGAS

6.1 Serão disponibilizadas 03 (três) vagas para Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender no âmbito Município de Maravilha– AL.

DA SELEÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Educação instituirá Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender, através de Portaria publicada pela SEMEC, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.
7.2. A seleção se dará por **duas (02)** etapas que será realizada através da análise de Currículo comprovado, prova escrita de conhecimentos básicos na área de alfabetização.
7.3 A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

Experiência a ser comprovada	Pontuação máxima
Especialização na área da Educação	3 Pontos
Pedagogo e/ou Licenciado	3 Pontos
Experiência comprovada em Alfabetização	1 ponto a cada ano
Curso de Magistério ou em outras etapas do Ensino Fundamental	1 Ponto
Cursando pedagogia ou curso de licenciatura	2 Ponto
Pontuação máxima	10 Pontos

7.4. A prova escrita terá pontuação de no máximo **10 pontos**.
7.5 A seleção será conduzida por uma Comissão constituída de 04 (quatro) professores e técnicos que tenham experiências em alfabetização de crianças do 1º ou 2º anos do Ensino Fundamental da rede de ensino Municipal de Educação ou da Unidade Escolar definida pelo candidato no ato da inscrição.
7.6. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.
7.7. O resultado será organizado e publicado no mural de comunicação da Secretaria Municipal de Educação de Maravilha - AL, por ordem de classificação.
7.8. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) Residir mais próximo da unidade escolar.
b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

7.9. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender da Secretaria Municipal de Educação.
7.10. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação, bem como a necessidade das unidades escolares.
7.11. A classificação final será divulgada em data a ser definida pela Comissão de Seleção.

DA LOTAÇÃO

8.1. A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.
8.2. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.
8.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarão as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 8 (oito) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.
8.4. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.
8.5- As escolas contempladas com o Programa Tempo de Aprender estão distribuídas da seguinte forma:

Zona Rural:
Escola Municipal de Ensino Fundamental João Lemos Ribeiro;

Zona Urbana:
Escola Municipal de Ensino Fundamental José Rodrigues Limeira.

RESSARCIMENTO

9.1. O Serviço do monitor deverá ser considerado de natureza voluntária, na forma definida pela Lei nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998 e, o ressarcimento das despesas deverá ser calculado de acordo com o número de turmas monitoradas, que deverá ser definida pelo Comitê Local do Programa Tempo de Aprender
9.2. O Valor é R$ 150,00 por turma trabalhada com a carga horária de 5h semanal e R$300,00 para escolas vulneráveis de 10h semanal.
9.3 A quantidade máxima de turma por monitor:
Escolas de 5h máximo 08 turmas;
Escolas de 10h máximo 04 turmas.

DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Tempo de Aprender em 2021.
10.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.
10.3. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.
10.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.
10.5 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.
10.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela secretaria de educação Municipal de Maravilha- Alagoas.

CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

EVENTO	DATAS PROVÁVEIS	HORÁRIO
Publicação de edital	26 de Julho de 2023	Das 08:00 às 12:00, das 13:00 às 17:00;
Inscrição	26 á 27 de Julho de 2023	Das 08:00 às 12:00, das 13:00 às 17:00;
Entrega de documentos, currículo e aplicação da prova	28 de Julho de 2023	Das 8:00 às 12:00;
Resultado final	01 de agosto de 2023	13:00 às 17:00;

** Entrega de documentos, currículo e realização de prova:: Secretaria Municipal de Educação.

0ANEXOS:
ANEXO I – TERMO DE VOLUNTARIADO 7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário

Eu,_____, residente e domiciliado(a)no(a)_____,portador do CPF_____, carteira de identidade nº _____/___, pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, serviço voluntário, nos termos da Lei n° 9.608, de 18 de fevereiro de 1988, em escolas públicas definidas em Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que dispõe sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) Tempo de Aprender, cônscio de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

MARAVILHA- AL, _____ de _____ de 2023

_____
Assinatura do Assistente Voluntário de Alfabetização (a)

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:D102E92C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.513, DE 25 DE JULHO DE 2023.

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 845, de 01 de dezembro de 2004, que Cria o Conselho Municipal de Cultura, e adota outras providências.
O **Prefeito do Município Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. O artigo 2º, da Lei Municipal nº 845, de 01 de dezembro de 2004, passa a vigorar com o seguinte teor:

"*Art. 2º.* *O Conselho de que trata o artigo anterior, será composto por 10 (dez) membros e igual número de suplentes, nomeados pelo Prefeito e com mandato de 02 (dois) anos, permitindo a recondução uma única vez, por igual período*."

Art. 2º. O Conselho Municipal de Cultura criado pela Lei Municipal nº 845, de 01 de dezembro de 2004, passa a denominar-se **Conselho Municipal de Cultura e do Patrimônio Histórico de Marechal Deodoro**.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 25 de julho de 2023.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Natália Santos Peixoto
Código Identificador:067DB337

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.514, DE 25 DE JULHO DE 2023.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.358/21, de 07 de janeiro de 2021, e adota outras providências.

O **Prefeito do Município Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 4º, da Lei Municipal nº 1.358/2021, passa a contar com os seguintes parágrafos:

"*Art. 4º. (...)*
§ 1º. Para fins desta Lei, considera-se instalação de empreendimento a prática das atividades empresariais no Município de Marechal Deodoro, seja através de estabelecimento matriz ou filial.
§ 2º. O Poder Executivo municipal regulamentará a forma como os requisitos previstos neste artigo serão efetivamente demonstrados."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 25 de julho de 2023.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Natália Santos Peixoto
Código Identificador:D0759530

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.515, DE 25 DE JULHO DE 2023.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 882/05, de 28 de dezembro de 2005, e adota outras providências.

O **Prefeito do Município Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido o Parágrafo Único ao art. 29, da Lei Municipal nº 882/05, com a seguinte redação:

"*Art. 29. (...)*
Parágrafo Único. O quadro efetivo de Procurador do Município será composto por 04 (quatro) cargos.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 25 de julho de 2023.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Natália Santos Peixoto
Código Identificador:2A55CA52

GABINETE DO PREFEITO
ACORDÃO Nº 001/2023

PROCESSO: 122306/2021
PROCESSO DO RECURSO: 09050044/2022
ASSUNTO: ORDEM DE EXECUÇÃO
RECORRENTE: CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE LAGOA DA CANOA
RECORRIDA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JULGADOR DE 1ª INSTANCIA: DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
CONSELHEIRO RELATOR: JOSE MATIAS DA SILVA LIMA

RECURSO ADMINISTRATIVO. ALEGAÇÃO DE NULIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO. VIOLAÇÃO À AMPLA DEFESA E CONTRADITÓRIO. CONSTATAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PUBLICIZAÇÃO DA AUTUAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 360, §5º DO CTM. FALTA DE DEMONSTRAÇÃO, NO AUTO DE INFRAÇÃO, DA FORMA DE CÁLCULO UTILIZADA PARA OBTENÇÃO DOS VALORES AUTUADOS. EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL. IMPOSSIBILIDADE DE COBRANÇA DE ISSQN DE FORMA DIRETA PELO MUNICÍPIO. NECESSIDADE DE RETIFICAÇÃO DAS DECLARAÇÕES EFETUADAS JUNTO À RECEITA FEDERAL. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. UNANIMIDADE.

CONCLUSÃO: vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso administrativo, no qual figura como Recorrente o Centro de Formação de Condutores de Lagoa da Canoa, já devidamente qualificado nesta lide, **ACORDAM** os Conselheiros integrantes do Conselho Tributário Municipal, à UNANIMIDADE de votos, em **CONHECER** do recurso, para, no mérito, e por idêntica votação, **DAR-LHE PROVIMENTO**, reformando integralmente a decisão de primeiro grau para fins de reconhecer a nulidade do lançamento decorrente do processo administrativo tributário nº 1223016/2021.
Destaca-se, aqui, a complementação do voto proposta pela Conselheira Renata Benamor Rytholz no que condiz ao fato de a empresa ter sido optante do SIMPLES Nacional até dezembro de 2022, não sendo possível a cobrança do ISS de maneira direta pelo Município, mas sim, a retificação das declarações apresentadas à Receita Federal.
Participaram do julgamento os Conselheiros relacionados abaixo.

Marechal Deodoro/AL, 24 de julho de 2023.

JOSÉ MATIAS DA SILVA LIMA
Relator/Conselheiro

ROSEANE TEIXEIRA BARBOSA
Presidente

EVERTON LUAN SANTOS DE LIMA
Secretário

ALESSANDRA DE OLIVEIRA COSTA
Conselheiro Votante

RENATA BENAMOR RYTHOLZ
Conselheiro Votante

LUCIANA LEMOS CERQUEIRA
Conselheiro Votante

Publicado por:
Josefa Silva Santos
Código Identificador:992D4CFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ARP Nº 066.1/2022

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a empresa **MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSÓRIOS EMPRESARIAIS EIRELLI EPP,** inscrita sob o CNPJ **12.183.082/0001-36.**
Fundamentação jurídica: Na lei 8.666/1993 e 10.520/2002
Objeto: Aquisição de materiais descartáveis
Valor Total: R$230.794,00 (duzentos e trinta mil, setecentos e noventa e quatro reais)
Data de Assinatura: 21 de setembro de 2022

Vigência: A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Murilo Rafael Bernardi Araujo Leite
MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSÓRIOS EMPRESARIAIS EIRELLI EPP – CONTRATADA
Arykoerne Lima Barbosa
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO– INTERVENIENTE
*republicado por incorreção

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:4DEEB9B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Gestão do Patrimônio e dos Recurso Humanos, através do Departamento de Licitação / Setor de compras, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 07190052/2023- Objeto: Aquisição de equipamentos de informática em atendimento a demanda do município e Marechal Deodoro.

Processo nº:07190061/2023- Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI em atendimento a demanda do município e Marechal Deodoro.

Processo nº:07240031/2023- Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos para serviços públicos em atendimento a demanda do município e Marechal Deodoro.

Processo nº:07110027/2023- Objeto: Contratação de licenciamentode uso temporário de sistema para modernização da administração tributária municipal, incluindo implantação, conversão, treinamento, suporte e manutenção em atendimento a demanda do município e Marechal Deodoro.

Processo nº:01170030/2023- Objeto: Contratação de empresa especializada em entretenimento social, com papel ativo e passivo, ofertando serviços diversos de iluminação cênica, estruturas e materiais cenográficos para eventos sazonais e eventuais do calendário anual municipal, estadual e nacional, com fornecimento mercantil e de locação de produtos, equipamentos, ornamentos luminosos, cênicos, controle remoto e mídia social, com mão de obra especializada para montagens, instalações, manutenções e desmontagens.

Prazo para envio das propostas: 5 (cinco) dias corridos, a partir desta publicação. Maiores informações: Endereço: Rua Dr. Tavares Bastos no 215 - Centro CEP: 57160-000 | Marechal Deodoro – Alagoas. CNPJ 12.200.275/0001-58.

E-mail: licitacoesmarechaldeodoro@gmail.com

Marechal Deodoro/AL, 25 de julho de 2023

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:FACFFD5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 1107.002/2022

Partes: PMMD e a empresa **CLINICA DE FISIOTERAPIA E NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 23.277.980/0001-70.
Fundamento Legal: Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
A vigência do contrato fica prorrogada por mais 06 (seis) meses, contados do encerramento da vigência contratual.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data de Assinatura: 04 de julho de 2023.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Klécia Luani dos Santos Ribeiro
CLINICA DE FISIOTERAPIA E NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA – CONTRATADA

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:F6C6B877

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social. **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa: **INDUSTRIA ALAGOANA DE COLCHÕES E ESPUMA LTDA (COLCHÕES BONSONO),** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ N°11.188.276/0001-61, sediada na **Av. Frei Damiao de Bonzzano**, nº 0, Cidade Universitária, Maceió - AL. CEP 57.073-610, com valor total de R**$ 132.804,00 (cento e trinta e dois mil e oitocentos e quatro reais**), para aquisição emergencial de colchões, sob os fundamentos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal Nº 8666/93.

Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa**,** nos termos da ratificação.

Marechal Deodoro/AL, 25 de julho de 2023

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito do Município de Marechal Deodoro/AL

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:D6453AB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social. **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa: **DPMC COMERCIO DE AGUA MINERAL LTDA (AGUA MINERAL REFRESQ),** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ N° 29.061.526/0001-63, sediada na **R. Ministro Lindolfo Collor**, S/N, Cidade Universitária, Maceió - AL. CEP 57.073-417, com valor total de R**$ 31.525,00 (trinta e um mil e quinhentos e vinte e cinco reais**), para aquisição emergencial de garrafão de água 20L completo, sob os fundamentos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal Nº 8666/93.
Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa**,** nos termos da ratificação.

Marechal Deodoro/AL, 25 de julho de 2023

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito do Município de Marechal Deodoro/AL

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:5DFBFE71

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social. **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa: **AVA CABRAL DISTRIBUIDORA LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ N° 46.734.603/0001-18, sediada na **R. Maragogi**, nº 200, Canaã, Maceió - AL. CEP 57.080-110, com valor total de R**$97.193,25 (noventa e sete mil e cento e noventa e três reais e vinte e cinco centavos**), para aquisição emergencial de kits dormitórios, sob os fundamentos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal Nº 8666/93.
Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa**,** nos termos da ratificação.

Marechal Deodoro/AL, 25 de julho de 2023

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito do Município de Marechal Deodoro/AL

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:887CD1F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social. **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa J F INDUSTRIA DE MATERIAL DE LIMPEZA E SANEANTES LTDA (LITORAL QUIMICA)**,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ N° 48.114.122/0001-35, sediada na **R. Projetada Lagoa do Sul**, S/N, Massagueira, Marechal Deodoro - AL. CEP 57.160-000, com valor total de R**$86.183,30 (oitenta e seis mil e cento e oitenta e três reais e trinta centavos**), para aquisição emergencial de kit de limpeza para residência, sob os fundamentos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal Nº 8666/93.
Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa**,** nos termos da ratificação.

Marechal Deodoro/AL, 25 de julho de 2023

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito do Município de Marechal Deodoro/AL

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:21487864

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo de Valor do Contrato Administrativo n° 78/2023, Processo: 0610.016/2022, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022 que, entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Mata Grande, inscrito no CNPJ sob 12.226.205/0001-79 e a Empresa SUPER CONNECT TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 15.392.907/0001-10. Objeto: Fica alteração na melhor forma de direito onde o valor global, onde passará DE R$ 137.625,60 (cento e trinta e sete mil seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos), montante contratado atualmente, PARA R$ 172.032,00 (cento e setenta e dois mil e trinta e dois reais), perfazendo um aumento R$ 34.406,40 (trinta e quatro mil quatrocentos e seis reais e quarenta centavos) representando 25% ao valor contratado. Assinatura: Erivaldo de Melo Lima – Prefeito Municipal e Afonso Luiz Tenório Freitas Melro - Contratado.

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:2FE8EF41

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20230320.022

Com base no parecer da procuradoria e dos outros que compõem o processo administrativo nº 20230320.022, HOMOLOGO, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO ESCOLA SEGURA, que teve por empresa ora arrematante: RADS GESTÃO CONSULTORIA E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ/MF sob n° 28.144.217/0001-94, vencedora dos itens: 01 a 06, com valor global de R$ 1.190.400,00 (Um milhão, cento e noventa mil e quatrocentos reais). FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n° 8.666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto federal 7.892/13 suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital. Mata Grande/AL, 20 de julho de 2023. Erivaldo de Melo Lima - Prefeito

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20230320.022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2023
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO ESCOLA SEGURA.**
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DEMATA GRANDE/AL
Fornecedor Beneficiário**: RADS GESTÃO CONSULTORIA E PLANEJAMENTO, com o CNPJ sob n° 28.144.217/0001-94.**
Valor Global da ARP R$ 1.190.400,00 (Um milhão, cento e noventa mil e quatrocentos reais).
PRAZO: 12 (doze) meses, Mata Grande/AL em 20 de julho de 2023.

ERIVALDO DE MELO LIMA
Órgão Gerenciador

RADSON MANOEL DANTAS DA SILVA
Fornecedor Beneficiário

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:69B6DCBB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2023

Espécie: Inexigibilidade de Licitação.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS/AL;
Contratado: **DAVID KENNES DOS SANTOS,** inscrito no CPF sob o Nº **956.649.394-00**;
Residente no Loteamento Ares Central, Quadra: O, S/N, Bairro: Centro, CEP: 57.990-000, Messias/AL;

Objeto: Contratação de pessoa física especializada para apresentação artística de cunho musical para apresentação do artista **DAVID BRAWN E O BONDE DO ESQUEMA** em comemoração aos festejos juninos do Município de Messias/AL, a se realizar no dia 24 de junho de 2023.
Valor:**R$ 5.000,00 (cinco mil reais);**
Celebrado 15/06/2023;
Vigência: 90 (noventa) dias.
Signatários: Marcos José Herculano da Silva e David Kennes dos Santos

Publicado por:
Luiz Emanuel da Silva de Oliveira
Código Identificador:68F1F1BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2023

Espécie: Inexigibilidade de Licitação.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS/AL;
Contratado: **EDVALDO BRITO DA SILVA,** inscrito no CPF sob o Nº **090.387.304-46**;
Residente na Rua Bartolomeu Calheiros, nº 22, Bairro: Centro, CEP: 57.990-000, Messias/AL;

Objeto: Contratação de pessoa física especializada para apresentação artística de cunho musical do artista **VAL MARAIAL** no 1º concurso de quadrihas juninas do Município de Messias/AL, a se realizar no dia 12 de junho de 2023.
Valor: **R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais);**
Celebrado 09/06/2023;
Vigência: 90 (noventa) dias.
Signatários: Marcos José Herculano da Silva e Edvaldo Brito da Silva

Publicado por:
Luiz Emanuel da Silva de Oliveira
Código Identificador:D4C5C24A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2023

Espécie: Inexigibilidade de Licitação.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS/AL;
Contratada: **ESQUINA DOS ARTISTAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **20.758.921/0001-25;** Localizada naAvenida Doutor Antônio Gomes de Barros,nº 959, Bairro: Jatiúca, CEP: 57.036-000, Cidade: Maceió/AL.
Objeto: Contratação de empresa especializada para apresentação artística de cunho musical para apresentação do cantor **ROGER SANTOS** em comemoração ao São João do município de Messias/AL, a se realizar no dia 11de junho de 2023.
Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais);
Celebrado 09/06/2023;
Vigência: 90 (noventa) dias.
Signatários: Marcos José Herculano da Silva e James Antônio Pinto Alves Junior

Publicado por:
Luiz Emanuel da Silva de Oliveira
Código Identificador:02FAA8C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2023

Espécie: Inexigibilidade de Licitação.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS/AL;
Contratado: **CASSIO CASOY VESPAZIANO DE LIMA,** inscrito no CPF sob o Nº **110.904.004-03**;
Residente na Rua Floriano Peixoto, nº 03, Bairro: Centro, CEP: 57.990-000, Messias/AL;
Objeto: Contratação de pessoa física especializada para apresentação artística de cunho musical para apresentação do artista **CASSIO CASOY E BANDA LA FULERAGEM** em comemoração aos festejos juninos do Município de Messias/AL, a se realizar no dia 30 de junho de 2023.
Valor: **R$ 5.000,00 (cinco mil reais);**
Celebrado 26/06/2023;
Vigência: 90 (noventa) dias.
Signatários: Marcos José Herculano da Silva e Cassio Casoy Vespaziano de Lima

Publicado por:
Luiz Emanuel da Silva de Oliveira
Código Identificador:81918E28

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2023

Espécie: Inexigibilidade de Licitação.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS/AL;
Contratado: **CASSIO CASOY VESPAZIANO DE LIMA,** inscrito no CPF sob o Nº **110.904.004-03**;
Residente na Rua Floriano Peixoto, nº 03, Bairro: Centro, CEP: 57.990-000, Messias/AL;
Objeto: Contratação de pessoa física especializada para apresentação artística de cunho musical para apresentação do artista **CASSIO CASOY E BANDA LA FULERAGEM** em comemoração aos festejos juninos do Município de Messias/AL, a se realizar no dia 30 de junho de 2023.
Valor: **R$ 5.000,00 (cinco mil reais);**
Celebrado 26/06/2023;
Vigência: 90 (noventa) dias.
Signatários: Marcos José Herculano da Silva e Cassio Casoy Vespaziano de Lima

Publicado por:
Luiz Emanuel da Silva de Oliveira
Código Identificador:97CD5A62

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Considerando o relatório apresentado pela Pregoeira e Equipe de Apoio no Processo Administrativo nº**2023 120231205025**, relativo à licitação do tipo Pregão Eletrônico nº16/2022, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE VASILHAMES DE BOTIJÃO DE GÁS, RECARGA DE BOTIJÕES DE GÁS, AQUISIÇÃO DE BOTIJÕES DE ÁGUA MINERAL DE 20L, RECARGA DE BOTIJÕES DE ÁGUA MINERAL DE 20L, GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MINADOR DO NEGRÃO/AL**, considerando ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, **HOMOLOGO** a deliberação da Pregoeira e equipe de apoio constante no relatório supracitado para todos os efeitos previstos em lei e **ADJUDICO** o objeto da Ata de Registro de Preços as licitantes:
SANTOS & RABELO LTDA, inscrita no CNPJ nº13.977.494/0001-00, estabelecida na Rua Coronel Clarindo Amorim, nº340, Centro, Cacimbinhas/AL, representada neste ato pelo Sr. Diego Araújo de Souza Silva, inscrito no RG nº2.061.438 SSP/AL e CPF nº070.795.534-31, que apresentou os menores preços para os itens 01, 02, 03, 04 e 05, perfazendo o valor global de **R$187.092,40 (cento e oitenta e sete mil noventa e dois reais e quarenta centavos).**

Minador do Negrão/AL, 25 de julho de 2023.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:55642660

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO
Processo nº: 420231005002/2023 – Secretaria Municipal de Assistência Saúde .
Modalidade : Dispensa de Licitação – Fundamentação: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. Vigência da contratação até 31 de dezembro de 2023.
A Secretaria Municipal Assistência Saúde de Minador do Negrão, através do Departamento de compras, Licitação e contratos, informa que está recebendo cotações para o processo acima descrito, com vista a contratação de empresa especializada no fornecimento de suplemento alimentar (NEOCATE), para atende a demanda.
Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.
Solicitação do Termo de Referência: Rua Belarmino Vieira Barros, 32– Centro – Minador do Negrão - AL - CEP 57615-000, Fone: 82) 99304-4054 ou (82) 99301-1038 pelo Email: comprasminador2021@gmail.com.

FELIPE DA SILVA SANTANA
Gerente de Compras

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:76AF91A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

portaria 14072301

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em consonância com o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, de 09 de setembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a pedido da servidora Sra. MICHELLY TENÓRIO DOS ANJOS LUNA, portadora do RG nº 1198886 SSP/SE e do CPF nº 039.711.564-44, do cargo de Professor (a) A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 14 de julho de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Minador do Negrão – AL, 14 de julho de 2023.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito Constitucional de Minador do Negrão/AL

Publicado por:
Cristian Lima Silva
Código Identificador:7E84F171

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTEIRÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 015/2023-SRP- Tipo: Menor Preço por Item, Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material de Limpeza: data/horário: **07/08/2023, às 09:30hs (horário de Brasília).**
Pregão Eletrônico nº 016/2023-SRP- Tipo: Menor Preço por Item, Objeto: Registro de preços para futura e eventual Serviços Funerários com Fornecimento de Urnas Funerárias: data/horário: **08/08/2023, às 09:00hs (horário de Brasília).**
Pregão Eletrônico nº 017/2023-SRP- Tipo: Menor Preço por Item, Objeto: Registro de preços para futura e eventual serviços de Adesivagem e Plotagem: data/horário: **08/08/2023, às 13:00hs (horário de Brasília).**

Os Editais e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados no site http://bnc.org.br/, a partir das 09:00hrs, e através do email:cplmonteiropolis2022@gmail.com

Monteirópolis/AL, 26/07/2023.

WILIANS ALTIERES FONTES
Pregoeiro

Publicado por:
Wilians Altieres Fontes
Código Identificador:582E3FFA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º 025/2023
Tipo: Menor preço por lote de itens
Processo n.º 20230505010AVFG
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br
Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente.
Data de realização: 10 de agosto de 2023, às 09h00min.
Informações: cploafloresalagoas@outlook.com

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:F6BB319D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º 024/2023
Tipo: Menor preço por lote de itens
Processo n.º 20230227030AVFG
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais médico-hospitalares (MMH), correlatos e EPI`S para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Olho d' Água das Flores - AL
Data de realização: 08 de agosto de 2023, às 09h00min.
Informações: cploafloresalagoas@outlook.com

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:35CE52FB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

CÂMARA MUNICIPAL DE PARICONHA
AVISO DE COTAÇÃO

A CAMARA MUNICIPAL DE PARICONHA/AL através do Departamento do Setor de Compras informa que está recebendo cotações. OBJETO: contratação de empresa especializada para a formulação do Web Site, Portal da Transparência, Implantação e Treinamento, para atender as demandas da Câmara Municipal de Pariconha-AL. Para obter formulário terá acessando o endereço

eletrônico: pariconha.al.leg.br e após ser preenchido a cotação ser enviando através do e-mail oficial: cplcmpariconha@gmail.com.

Pariconha/AL, 25 de Julho de 2023.

Publicado por:
Gilmar Jose da Silva
Código Identificador:3D498EFC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO LICITATORIO –**Dispensa de Licitação Nº 16/2023 – Secretaria de Assistência Social.** Objeto: Contratação emergencial de empresa para o fornecimento de cestas básicas. - CNPJ. Nº 20.870.668/0001-05. CONTRATADO: **PORTAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.** CNPJ de n° 21.883.765/0001-97. Valor do Contrato R$ 222.287,50 (duzentos e vinte e dois mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). Lei 14.133/2021.

ELLISSON SANTOS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ramon Souza Nascimento
Código Identificador:151F02F8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
COTAÇÃO DE PREÇO

A **Prefeitura Municipal de Piaçabuçu/AL** através da Secretária Municipal de Compras, informa que está recebendo propostas para fins cotação de preço de mercado para Futura Contratação de empresa especializada em Uniformes em geral, destinados as Secretarias Municipais. O anexo deverá ser solicitado e enviado através do e-mail**seccompraspmp@gmail.com**ou diretamente neste órgão, situado na Praça São Francisco de Borja, s/n, centro, CEP: 57210-000, Piaçabuçu/AL. O prazo para envio será até as 13:00hs do dia 27 de julho de 2023.

Publicado por:
Andresa Severo Dos Santos
Código Identificador:24657A08

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 93/2023

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 93/2023

PREFEITURA DE PILAR/AL

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pelo Setor de Compras Geral, informa que está recebendo cotações para o
Processo de Dispensa de Licitação nº 0628-0001/2023
Objeto:SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE PONTO ELETRÔNICO, para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência que se encontra no Setor de Compras desta Prefeitura.
O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 3 (três) dias a partir desta publicação.
Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: comprasgeral@pilar.al.gov.br ou pessoalmente no Setor de Compras Geral, situado na Av. Arthur Ramos, s/n, 1º andar Centro, Pilar/AL, das 8h às 13h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado direito da agência da Caixa Econômica Federal).

Pilar/Al,25 de julho de 2023.

FABIANO RODRIGUES DE LIMA
Portaria nº 338/2021
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Fabiano Rodrigues de Lima
Código Identificador:A5B8CC9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.200.150/0001-28; CONTRATADA: PRINTPAGE SERVIÇOS DIGITAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42925322000191, estabelecida na Av. Lima e Silva, 1564 - Lagoa Nova - Natal - RN, CEP: 59075-710, representada pelo Sr. JOSIVAL SILVA NOGUEIRA JUNIOR, CPF de nº 06010152402.OS CONTRATANTES: Tem entre si justo e avençado e celebram o presente contrato, sujeitando-se as partes as normas disciplinares da lei Nº 8.666/93.
DO OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Funcional Programática: 12.122.0002.4001 (Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Educação).
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)
Fontes: 15001001(MDE)
Funcional Programática: 12.361.0002.4021 (Manutenção das Ações do Ensino Fundamental).
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)
Fonte: 15400000 (FUNDEB)
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR DO CONTRATO: O valor do contrato mensal R$ 963,45(Novecentos e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos) e valor do contrato anual, R$ 11.561,40 (Onze mil e quinhentos e sessenta e um reais e quarenta centavos).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.200.150/0001-28;
CONTRATADA: PRINTPAGE SERVIÇOS DIGITAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42925322000191, estabelecida na Av. Lima e Silva, 1564 - Lagoa Nova - Natal - RN, CEP: 59075-710, representada pelo Sr. JOSIVAL SILVA NOGUEIRA JUNIOR, CPF de nº 06010152402.
OS CONTRATANTES: Tem entre si justo e avençado e celebram o presente contrato, sujeitando-se as partes as normas disciplinares da lei Nº 8.666/93.
DO OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02- GABINETE DO PREFEITO;
Funcional Programática: 04.122.0001.2002;
Projeto/Atividade 2002 – GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR DO CONTRATO: O valor do contrato mensal **R$** 192,69 (Cento e Noventa Sete Reais e Sessenta Nove Centavos) e valor do contrato anual**,** R$ 2.312,28 (Dois mil e trezentos e doze reais e vinte e oito centavos).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.200.150/0001-28;
CONTRATADA: PRINTPAGE SERVIÇOS DIGITAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42925322000191, estabelecida na Av. Lima e Silva, 1564 - Lagoa Nova - Natal - RN, CEP: 59075-710, representada pelo Sr. JOSIVAL SILVA NOGUEIRA JUNIOR, CPF de nº 06010152402.
OS CONTRATANTES: Tem entre si justo e avençado e celebram o presente contrato, sujeitando-se as partes as normas disciplinares da lei Nº 8.666/93.
DO OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS
Funcional Programática: 13.122.0001.2035;
Projeto/Atividade 2035 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS.
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR DO CONTRATO: O valor do contrato mensal **R$** 192,69 (Cento e Noventa Sete Reais e Sessenta Nove Centavos) e valor do contrato anual**,** R$ 2.312,28 (Dois mil e trezentos e doze reais e vinte e oito centavos).

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:79B8AA9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
MANDADO DE CITAÇÃO

Processo Administrativo Disciplinar nº 0508-0026/2023

À Sra.
Maria Jose Vieira dos Santos, Merendeira, Matrícula funcional nº 21.649,
CPF nº 039.145.204-04.
Lotada na Secretaria Municipal de Educação de Pilar/AL.

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº **0508-0026/2023**, instaurado pela Portaria nº 10, de 10 de maio de 2023, do Exmº Sr. Prefeito, publicada e afixada no mural da Secretaria Municipal de Administração e no mural da Prefeitura Municipal de Pilar/AL em 10 de maio de 2023, nos termos do art. 162, parágrafo único, da Lei 166, de 31 de março de 1998, c/c o art. 163, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, **CITA** Vossa Senhoria, para apresentar, na sede de instalação da Comissão Processante, no prazo 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento deste mandado, **DEFESA ESCRITA**, em relação aos fatos que lhe foram imputados no termo de indiciação, cuja cópia segue anexa, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista dos respectivos autos, em dias úteis, na sede da Guarda Municipal, situada na Rua Venceslau Batista s/nº, Centro, Pilar/AL, onde se encontra instalada a Comissão, das 08:00 as 12:00 horas.
Na oportunidade, cientifico Vossa Senhoria de que deverá comunicar à Comissão Processante o lugar onde poderá ser encontrada, caso mude de residência, nos termos do art. 161 da Lei 166, de 31 de março de 1998, e art. 162 da Lei nº 8.112, de 1990.

Pilar/AL, 21 de julho de 2023.

MÔNICA RAFAELY GOMES VIEIRA
Presidente

Publicado por:
Fernando Jose Dos Santos
Código Identificador:E2C62E87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO DE INDICIAÇÃO

Processo Administrativo Disciplinar nº **0508-0026/2023**
Acusada: **Maria Jose Vieira dos Santos,** Merendeira, Matrícula funcional nº 21.649,
CPF nº 039.145.204-04.

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº **0508-0026/2023**, instaurado pela Portaria nº 10, de 10 de maio de 2023, do Exmº Sr. Prefeito, publicada e afixada no mural da Secretaria Municipal de Administração e no mural da Prefeitura Municipal de Pilar/AL em 10 de maio de 2023, tendo em vista a deliberação pelo encerramento da instrução processual, em que foram realizados os atos de prova promovidos como: juntada de vários documentos e demais atos processuais, decide, nos termos do art. 160 da Lei nº 166, de 1998, indiciar a servidora **Maria Jose Vieira dos Santos,** pelas razões de fato e de direito a seguir expostas. À servidora **Maria Jose Vieira dos Santos**, Merendeira, matrícula funcional nº 21.649, lotada na Secretaria Municipal de Educação, natural de Boca da Mata, portadora do RG nº 1747963 SSP/AL, inscrita no CPF de 039.145.204-04, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora das Graças, nº 14, bairro Chã do Pilar, Pilar/AL, é atribuído responsabilidade pela prática da seguinte irregularidade: foi identificado que a servidora pública cometeu a seguinte infração disciplinar: Acumulação Ilícita de Cargos Públicos, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, e art. 166, § 1º, da Lei 166, de 31 de março de 1998, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores de Pilar c/c o art. 118, § 1º, da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990 e nas provas documentais anexadas ao referido processo (fls. 02, 03, 04, 05, 06, 11, 12, 13, 21, e 22), as quais comprovam que a acusada praticou a infração disciplinar supracitada. Salientamos, ainda, que a referida servidora encontra-se em plena atividade no Município de Pilar/AL.
Tendo sido colhidos, assim, dados suficientes para que a Comissão formasse sua convicção, nesta fase processual, sobre os fatos em apuração, delibera-se pela citação da indiciada através de edital para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do disposto no art. 162, parágrafo único, da Lei nº 166, de 1998 do Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Pilar/AL, e art. 163, parágrafo único, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Pilar/AL, 21 de julho de 2023.

MÔNICA RAFAELY GOMES VIEIRA
Presidente

RENILSON CRISPIM DO NASCIMENTO JÚNIOR
Vice-presidente

ARITANA DA SILVA LUCENA
Secretária

Publicado por:
Fernando Jose Dos Santos
Código Identificador:AF5C997A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 05, 21 DE JULHO DE 2023 - CGMP

O CORREGEDOR DA GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL, no uso das atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 685 de 18 de outubro de 2018, com fundamento no art. 9, incisos III, IV, V e VI e tendo em vista o disposto no art. 144, inciso II da Lei nº 166, de 31 de março de 1998, combinado com o artigo 22, inciso III, da Lei nº 826, de 28 de dezembro de 2021, e considerando o que consta da Sindicância Administrativa nº 03/2023, RESOLVE:

SUSPENDER POR 15 DIAS, o servidor Moises Augusto Crisostómo Júnior, guarda municipal, lotado na secretaria municipal de administração, matrícula 20409, por ter infringido o art. 4º, inciso II, XI e XIV, da Lei 826/2021, de 28 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Código de Ética dos Servidores da Guarda Municipal de Pilar/AL (exercer com zelo e dedicação, as atribuições do cargo ou função; utilizar os recursos do Município para atender ao interesse público, respeitando as leis e regulamentos pertinentes, zelando pela economia e conservação de seus bens, quando confiados ao servidor a

guarda e a utilização destes e cooperar e manter o espirito de solidariedade com os companheiros de trabalho).

Publique-se.

RENILSON CRISPIM DO NASCIMENTO JÚNIOR
Corregedor da Guarda Municipal de Pilar/AL
Portaria nº 22/2021

Publicado por:
Fernando Jose Dos Santos
Código Identificador:EB4E3496

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 105, DE 25 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Pilar/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 21, de 13 de abril de 2022, resolve conceder diária(s) em favor do(a) senhor(a) a seguir mencionado(s), tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo: 0725-0002/2023
Nome do(a) beneficiário(a): Anderson neves Figueiredo
CPF: 058.331.104-08
Cargo: Agente de Desenvolvimento
Quantidade total de diárias: 5 (cinco)
Valor total das diárias: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
Período de deslocamento: 01/08/2023 a 05/08/2023
Destino: Brasília-DF
Objetivo do deslocamento: Seminário Transformar Juntos do SEBRAE.
Dotação orçamentária: 02 – GABINETE DO PREFEITO; Funcional Programática: 04.122.0001.2002; Projeto/Atividade 2002 – Manutenção das ações das Atividades do Gabinete do Prefeito e Elemento de Despesa: 3.3.9.0.14.00 – Diárias Civil.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito do Município

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:86EDE6D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 33/2023. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de camisas, coletes e acessórios personalizados para o município de PILAR/AL. Data: 09/08/2023, às 10h00min. Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Edital Disponível também no portal https://www.pilar.al.gov.br/licitacao-2023/, informações no e-mail: comissaopilar@gmail.com.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:94EA8B3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 13/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.200.150/0001-28;
CONTRATADA: **CCB ENGENHARIA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob n.º 24.467.896/0001-81, sediada na Rua Comendador Palmeira, Farol, Maceió/AL, neste ato representada seu representante legal o Sr. Arciron Mendonça de Oliveira, CPF n.º 128.814.654-04.
OS CONTRATANTES: tem entre si justo e avençado e celebram o presente termo aditivo de contrato, sujeitando-se as partes as normas disciplinares as normas da lei Nº 8.666/93 e a seguinte cláusula:
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Reequilíbrio Econômico-financeiro no contrato administrativo nº 13/2022, que tem por objeto a Contratação de empresa Para Executar o Projeto de Pista de Arrancada e Circuitos do Kartódromo, Município de Pilar/AL.
Parágrafo Primeiro: Em resumo, haverá necessidade de equilibrar o contrato em 20,36% aplicados ao valor inicial do contrato de R$ 4.848.464,14 (quatro milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e quatorze centavos) ficando o valor aditivado de R$ 987.063,78 (novecentos e oitenta e sete mil, sessenta e três reais e setenta e oito centavos) e o novo valor consolidado de R$ 5.835.527,92 (cinco milhões, oitocentos e trinta e cinco mil quinhentos e vinte e sete reais e setenta e oito centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade: 0012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Funcional programática: 15.451.0006.1014 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS Elemento de Despesa: 4.4.9.0.51 – Obras e instalações. 4.4.9.0.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 65, I, "b" c/c ao §1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:82E0B499

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 04/2022 D.L

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRANHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.225.546/0001-20, com sede na Praça Dr. Itabira de Britto, n.º 4. Centro Histórico, CEP: 57460-000, na cidade de Piranhas, Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. TIAGO TORRES FREITAS;

CONTRATADA: MARIA AUXILIADORA DA SILVA SANTANA, neste ato, tem entre si justa e acordada a celebração do 1º (primeiro) Termo Aditivo ao Contrato Nº 04/2022 D.L.

FUNDAMENTO LEGAL: Considerações dos artigos 57, II da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c. a Cláusula Quinta do Contrato 04/2022 D.L.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica o prazo de vigência do presente contrato prorrogado pelo período de 08 (oito) meses, contados a partir de 29/04/2023, encerrando-se em 31/12/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: Dá-se a este Termo Aditivo a importância global de **R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)**. O pagamento será efetuado, mensalmente, em 08 (oito) parcelas totalizadas no valor de **R$ 700,00 (setecentos reais)**.

Piranhas/AL, 26 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Piranhas
TIAGO TORRES FREITAS
Contratante

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:3321C78D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE SEGUNDOTERMO ADITIVO CONTRATO Nº 20/2021 D.L

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRANHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.225.546/0001-20, com sede na Praça Dr. Itabira de Britto, n.º 4. Centro Histórico, CEP: 57460-000, na cidade de Piranhas, Estado de

Alagoas, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. TIAGO TORRES FREITAS;

CONTRATADA: LOCADOR: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES (AS) FAMILIARES DE PIRANHAS, inscrito no CNPJ 41.193.251/0001-17, neste ato, tem entre si justa e acordada a celebração do 2º (segundo) Termo Aditivo ao Contrato Nº 20/2021 D.L.

FUNDAMENTO LEGAL: Considerações dos artigos 57, II da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c. a Cláusula Quinta do Contrato 20/2021 D.L.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica o prazo de vigência do presente contrato prorrogado pelo período de 08 (oito) meses, contados a partir de 05/04/2023, encerrando-se em 31/12/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: Dá-se a este Termo Aditivo a importância global de **R$ 9.000,00 (nove reais)**. O pagamento será efetuado, mensalmente, em 08 (oito) parcelas totalizadas no valor de **R$ 1.000,00 (mil reais)**.

Piranhas/AL, 05 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Piranhas
TIAGO TORRES FREITAS
Contratante

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:CB2F59D5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2022 C.C.

1- CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRANHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.225.546/0001-20, com sede na Praça Dr. Itabira de Britto, n.º 4. Centro Histórico, CEP: 57460-000, na cidade de Piranhas, Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. TIAGO TORRES FREITAS;

2- CONTRATADA: DUPLA INCORPORAÇÕES & CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ: sob o nº 35.412.200/0001-36, com sede e foro na Avenida Governador João Alves Filho**,** nº 65, sala 02, Bairro Centro**,** na cidade de Canindé de São Francisco**,** Estado de Sergipe, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por GEAN CARLOS SANTOS SILVA, tem entre si justa e acordada a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 01/2022 C.C.

FUNDAMENTO LEGAL: Considerações dos artigos 57, II da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Cláusula Quinta do Contrato nº. 01/2022 C.C e das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica o prazo de vigência do presente contrato prorrogado pelo período de 12 (meses), contados a partir de 10/06/2023, encerrando-se em 10/06/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: Dá-se a este Termo Aditivo a importância global de **R$ 4.176.461,24 (quatro milhões, cento e setenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos)**. O pagamento será efetuado, mensalmente, de acordo com a realização dos serviços.

Piranhas/AL, 07 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Piranhas
TIAGO TORRES FREITAS
Contratante

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:A1385D03

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 19/2021 D.L

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRANHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.225.546/0001-20, com sede na Praça Dr. Itabira de Britto, n.º 4. Centro Histórico, CEP: 57460-000, na cidade de Piranhas, Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. TIAGO TORRES FREITAS;

CONTRATADA: JOSE BATISTA DE ALENCAR, neste ato representado pelo mesmo, neste ato, tem entre si justa e acordada a celebração do 2º (segundo) Termo Aditivo ao Contrato Nº 19/2021 D.L.

FUNDAMENTO LEGAL: Considerações dos artigos 57, II da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c. a Cláusula Quinta do Contrato 19/2021 D.L.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica o prazo de vigência do presente contrato prorrogado pelo período de 09 (nove) meses, contados a partir de 05/04/2023, encerrando-se em 31/12/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: Dá-se a este Termo Aditivo a importância global de **R$ 9.000,00 (nove mil reais)**. O pagamento será efetuado, mensalmente, em 09 (nove) parcelas totalizadas no valor de **R$ 1.000,00 (mil reais)**.

Piranhas/AL, 05 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Piranhas
TIAGO TORRES FREITAS
Contratante

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:671209DD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N˚ 074/2023, DE 24 DE JULHO DE 2023.

Altera a Portaria nº 013/2023, de 24 de janeiro de 2023 e contem outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para o periodo 2023/2026.

RESOLVE:

Art. 1˚ Altera a Portaria nº 013/2023 que nomeou os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para o periodo 2023/2026, passando a mesma a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 2˚ O conselho será constituído conforme a composição abaixo descrita.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

DHIEGO OTAVIO GOMES DA SILVA – CPF 059.426.074-43 - TITULAR

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e, contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Poço das Trincheiras – AL, em 24 de julho de 2023.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
Prefeit**o**

A presente portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, e publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Poço das Trincheiras em 24.07.2023 e no diário oficial dos municípios, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/ama/ aos 25 dias do mês de julho de 2023.

IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR
Sec. Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Hellen Nathally Silva Martins
Código Identificador:5720F0F1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 035, DE 21 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre o horário de funcionamento, em virtude dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol, na Copa do Mundo FIFA Feminina de 2023, nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

Considerando o dever de manter os serviços básicos e essenciais de atendimento à população nos dias de realização dos jogos da Seleção Brasileira; e considerando, finalmente, a necessidade de estabelecer critérios que permitam, sem prejuízo dos serviços públicos, a efetiva audiência dos servidores públicos municipais, nas datas e horários dos jogos da Seleção Brasileira, **Carlos Henrique Vilela de Vasconcelos**, Prefeito do Município de Porto de Pedras, Alagoas, no uso das atribuições que são lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1° O funcionamento dos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, durante os jogos da Seleção Brasileira de Futebol, na Copa do Mundo FIFA Feminina de 2023, dar-se-á, excepcionalmente, na forma declarada:

I - Nos dias em que os jogos se realizarem até às 7h30m, o expediente iniciará às 11h, horário de Brasília;
II - Nos dias em que os jogos se realizarem às 8h, o expediente iniciará às 12h, horário de Brasília.

Art. 2° O disposto no caput não se aplica aos serviços considerados essenciais, os quais deverão ser garantidos, através dos dirigentes de órgãos e Secretarias Municipais, por meio de escalas de serviços ou de plantões.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto de Pedras/AL, 21 de julho de 2023.

CARLOS HENRIQUE VILELA DE VASCONCELOS
Prefeito de Porto de Pedras/AL

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:3723B121

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 09/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0002.009.2704/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE PREMOLDADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL, como ÓRGÃO PARTICIPANTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLEGIO-ESTADO DE ALAGOAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.207.429/0001-33, com sede na Rua São José, SN – Centro, Porto Real do Colégio – Alagoas.

CONTRATADAS:
ARP.07.11.0001.2023 - RONALDO DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.287.896/0001-92, vencedor dos itens: 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19, com um valor total de **R$ 870.871,15** (oitocentos e setenta mil oitocentos e setenta e um reais e quinze centavos).

PRAZO: A validade da presente Ata de registro de preço, será da data de sua assinatura até 12(doze) meses.

Porto Real do Colégio/AL, 11 de Julho de 2023.

ALDO ÊNIO BORGES
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Camila Dos Santos Silva Costa
Código Identificador:0475FA77

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA CHAMADA PÚBLICA N° 03/2023
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03060020/2023)

Aos 19 de julho de 2023 (19/07/2023), na sala do Setor de Licitações, reuniu-se os componentes da CPL nomeadosatravésda portaria de n° 02 de 04 janeiro de 2023 e publicada no dia 13 de janeiro de 2023 (com eficácia a contar da publicação) visando o retorno dos trabalhos do CREDENCIAMENTO de Microempreendedores Individuais – MEIs, para prestação de serviços de ELETRICISTA, PINTOR, PEDREIRO, JARDINEIRO, SERVENTE, MARCENEIRO, ENCANADOR, TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO, MOTORISTA, GESSEIRO e SERRALHEIRO, conforme normas disciplinadoras que regem o presente processo e Edital.
Dando prosseguimento, foi aberta a sessão pública as 09h00mn (horário local) para a análise dos documentos protocolados nesta CPL a título de diligências solicitadas na última sessão pública, ocorrida no dia 06/07/2023 e com publicação no Diário dos Municípios Alagoanos – AMA no dia 11/07/2023, sendo elas as seguintes:
SERRALHARIA PAULO VI, com o CNPJ n° 30.769.249/0001-27, apresentou a documentação de credenciamento passível de diligência, momentaneamente insatisfatório no tocante ao Atestado de Capacidade Técnica, uma vez que o mesmo não informa a pessoa física/jurídica que o atestou. Fazendo assim a diligência para que este supra essa lacuna. Constando que foi solicitado o credenciamento de serralheiro;
VANESSA MAYARA ALVES DA SILVA, com o CNPJ n° 48.605.991/0001-62; apresentou a documentação de credenciamento passível de diligência, momentaneamente insatisfatório no tocante ao Atestado de Capacidade Técnica de gesseiro, estando ausente para o

mesmo e em relação as demais documentações, percebemos a ausência do comprovante de residência autenticado. Constamos que foi solicitado o credenciamento para eletricista, pintor, pedreiro, servente, encanador e gesseiro. Tendo em vista que o credenciamento permanecerá aberto, converteremos em diligência para que assim o faça.

Prosseguindo com os trabalhos, observa-se nos autos que a Serralharia Paulo VI entregou neste setor o documento solicitado em diligência, estando assim devidamente habilitado ao credenciamento de serralheiro. Em relação a Vanessa Mayara Alves da Silva, observa-se que esta apresentou o comprovante de residência autenticado, porém no tocante ao atestado de capacidade técnica de gesseira, permanece ausente, estando assim inabilitada para gesseira e habilitada para os demais (eletricista, pintor, pedreiro, servente e encanador).
Desta feita, concluímos pela habilitação e inabilitação dos credenciamentos acima transcritos e em ato contínuo informamos que ficará aberto o prazo para recurso, a contar do dia subsequente a publicação da presente ata. Oportunamente informamos a ausência de recurso acerca dos credenciamentos feitos no dia 06/07/2023 e com publicação no Diário dos Municípios Alagoanos – AMA no dia 11/07/2023, sendo estes encaminhados para a autoridade hierarquicamente competente.
Por derradeiro, reiteramos **que o credenciamento permanecerá aberto por tempo indeterminado**visando o recebimento dos envelopes com as documentações dos interessados, devendo ser lavrado atas periodicamente conforme as solicitações de credenciais forem apresentadas. Nada mais havendo a realizar, eu, **Otto Brasileiro Monteiro**, secretariei esta reunião e lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos membros desta CPL. Ressaltando que será publicado um extrato da presente no Diário Oficial dos municípios Alagoanos – AMA.

OTTO BRASILEIRO MONTEIRO
Presidente da CPL

LUAN CORTEZ TOSCANO BARBOSA
Titular

ALEX FERREIRA DE ASSIS
Titular

RUBEM TADEU HOLANDA CORREIA TENÓRIO
Titular

Publicado por:
Luan Cortez Toscano Barbosa
Código Identificador:B730E79C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 79/2023 - TP. **TOMADA DE PREÇO** 008/2023. **PROCESSO ADMINISTRATIVO**: 05230006/2023. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DO REMANESCENTE DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA AVENIDA FERNANDO COLLOR. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL. CONTRATADA: FCK ENGENHARIA E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA, inscrita CNPJ sob o nº 38.014.634/0001-76. Com o valor total do contrato na ordem de R$ 2.088,403,02 (Dois milhões, oitenta e oito mil, quatrocentos e três reais e dois centavos). **Celebração:** 19/07/2023. Prazo de Execução: 90 (noventa) dias, a partir da emissão da ordem de serviço. Prazo de Vigência: 12 (meses), a partir da assinatura. A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
Rio Largo/ AL, 25 de Julho de 2023.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:536556B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 – 2° CHAMADA – SRP OBJETO: Aquisição de Combustíveis e Óleos Lubrificantes. Abertura: 08 de agosto de 2023 as 09h00m. Local: Sistema Comprasnet. UASG: 982853. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 10.024/19, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, Decreto nº 10.024/19, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 10/2021. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 14:00 horas. E-mail: licitariolargoal@gmail.com. Rio Largo/AL, 25 de julho de 2023.

FATIMA LARISSA MARQUES DE OMENA
Pregoeira

Publicado por:
Fatima Larissa Marques de Omena
Código Identificador:23904FBC

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.995, DE 19 DE JULHO DE 2023.

LEI Nº 1.995, DE 19 DE JULHO DE 2023.

"EMENTA: "DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DAS NASCENTES E MATA CILIAR DE CURSOS DE ÁGUA - PMPN -, NO MUNICÍPIO DE RIO LARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Rio Largo/AL, faço saber que a Câmara Municipal de Rio Largo/AL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa de Proteção das Nascentes e Mata Ciliar de Cursos de Água - PMPN - , com o objetivo de promover a melhoria da qualidade das águas e assegurar a disponibilidade dos recursos hídricos por meio da mobilização da sociedade em geral para o cuidado e a conservação das nascentes e da mata ciliar de cursos de água no Município de Rio Largo.

Art. 2º. Para os fins previstos nesta lei consideram-se:
I - nascente: afloramento natural do lençol freático que apresenta perenidade e dá início a um curso d'água;

II - mata ciliar: florestas ou outros tipos de cobertura vegetal nativa que ficam às margens de cursos de água e nascentes;

III - área de preservação permanente: área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas;

IV - agricultor familiar rural: aquele que pratica atividades no meio rural, atendendo, simultaneamente, aos seguintes requisitos:

utilize predominantemente mão de obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento;

tenha percentual mínimo da renda familiar originada de atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento, na forma definida pelo Poder Executivo;
dirija seu estabelecimento ou empreendimento com sua família;

V - pequena propriedade rural familiar: aquela explorada mediante o trabalho pessoal do agricultor familiar, incluindo os assentamentos e projetos de reforma agrária;
VI - recursos hídricos: águas superficiais ou subterrâneas disponíveis para qualquer tipo de uso de região ou bacia;

VII - microbacia hidrográfica: área geográfica delimitada por divisores naturais de água, drenada por rio ou córrego para onde escorre a água da chuva, considerando-se a menor unidade territorial.

Art. 3º. São objetivos básicos da proteção das nascentes:

I - promover o uso sustentável do solo através da gestão ambiental do território;

II - ampliar o modelo de comando e controle, introduzindo um instrumento econômico;

III - implantar o benefício direto ou indireto por serviços ambientais;

IV - aumentar a cobertura vegetal integrada e implantar microcorredores ecológicos;

V - reduzir a poluição decorrente dos processos erosivos e da falta de saneamento ambiental e garantir a sustentabilidade socioambiental dos manejos e práticas implantadas, por meio de serviços ambientais aos produtores rurais.

Art. 4º. As condições para o funcionamento do programa, as diretrizes, as ações, os objetivos, os princípios, os mecanismos, os instrumentos, os conceitos e a sistemática de implementação do Programa, bem como a sua fiscalização, gestão e campanhas, serão objeto de regulamentação mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:6F103BF4

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.996, DE 19 DE JULHO DE 2023.

LEI Nº 1.996, DE 19 DE JULHO DE 2023.

“EMENTA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, A FARMÁCIA 24 HORAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Rio Largo/AL, faço saber que a Câmara Municipal de Rio Largo/AL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar na Rede Municipal de Saúde a Farmácia 24 Horas.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Saúde poderá criar o serviço de Farmácia 24h, em Unidades públicas de Pronto Atendimento e Postos de Atendimento Público, devidamente credenciados pelo Executivo Municipal, cujo funcionamento poderá ocorrer de forma ininterrupta, durante os 7 (sete) dias da semana.

Art. 3º. Os medicamentos a serem distribuídos serão os de características típicas de Pronto Atendimento e somente serão liberados com a devida prescrição e autorização médica.

§ 1º Os médicos dos Pronto Atendimentos poderão ser orientados a, preferencialmente, prescreverem medicamentos disponíveis na própria Farmácia 24h.

§ 2 Após ser atendido, o paciente, com a respectiva via do receituário, deverá dirigir-se à Farmácia 24h, a fim de obter seu medicamento.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Saúde poderá criar uma relação de medicamentos emergenciais, os quais devem constar na relação vigente SUS — Sistema Único de Saúde, para compor a Farmácia 24 Horas.

Art. 5º. Os munícipes atendidos nas Unidades de Pronto Atendimento do Município poderão retirar medicamentos nas Farmácias 24 Horas, desde que possuam o receituário devidamente carimbado e assinado pelo médico da respectiva Unidade.

Paragrafo único – O medicamento receitado pelo médico da Unidade de atendimento deverá constar na relação de medicamentos mencionada no art. 4º desta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:C90999ED

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.998, DE 19 DE JULHO DE 2023.

LEI Nº 1.998, DE 19 DE JULHO DE 2023.

“EMENTA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER BOLSA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA, QUE FAZEM PARTE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIO LARGO.”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Rio Largo/AL, faço saber que a Câmara Municipal de Rio Largo/AL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder bolsa, destinada a auxiliar financeiramente os estudantes, regularmente matriculados e frequentes, no Ensino Fundamental da modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA - da rede municipal de ensino de Rio Largo, conforme as diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Art. 2º. A Bolsa, objeto desta Lei, tem como objetivos:

I - promover a permanência, aproveitamento e assiduidade escolar de estudantes jovens e adultos, em situação de vulnerabilidade socioeconômica;

II - contribuir para a diplomação dos estudantes jovens e adultos no ensino fundamental;

III - aumentar os índices de escolaridade e desenvolvimento educacional da população jovem e adulta do município de Rio Largo.

Art. 3º. O valor da Bolsa para os estudantes da modalidade EJA deste Município, das etapas 1 e 2, será de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais, pagos até o quinto dia útil de cada mês.

Parágrafo único. O Poder Executivo, entretanto, após estudo de conveniência, poderá fixar o dia do mês no qual ocorrerá o repasse do valor da Bolsa.

Art. 4º. A Bolsa somente será concedida aos estudantes que cumpram os seguintes requisitos:

I – o aluno deverá manter assídua frequência em aulas, respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de faltas;

II – os alunos deverão participar de eventos pedagógicos;

III – o aluno deverá manter média igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da nota geral;

IV – o aluno deverá ser participativo e assíduo nas atividades escolares, ficando os professores encarregados de elaborar relatório mensal da participação do referido estudante, para fins de continuidade da concessão da Bolsa.

§1º A participação escolar engloba reuniões e eventos pedagógicos.

§2° Caso o aluno se desligue da instituição de ensino na qual estava matriculado, não participando mais do período letivo ou residindo em município diverso, o gestor da unidade de ensino deverá comunicar a Secretaria Municipal de Educação, a fim de que a concessão da Bolsa seja imediatamente cancelada.

Art. 5º Os alunos deverão assinar o Termo de Compromisso (Anexo I) pessoalmente, ou por meio de seus pais ou representantes legais, se menores não emancipados.

Art. 6º A Bolsa será paga aos pais ou ao responsável legal do aluno menor de idade e diretamente ao aluno maior ou emancipado, por transferência bancária em Conta Corrente específica e mediante assinatura de Termo de Compromisso.

Art. 7º O valor da Bolsa referida nesta Lei será definido e atualizado por Decreto Municipal, facultando-lhe a adoção de valores de referência, após estudo orçamentário.

Art. 9º A Bolsa não será paga por períodos retroativos, anteriores a esta Lei ou à data de comprovação dos requisitos do art. 4º, não retroagindo, portanto, ao ato da matrícula do aluno.

Art. 10. Perderá, prontamente, o direito ao recebimento da bolsa o aluno que:

I – a qualquer tempo, deixar de cumprir com os requisitos do art. 4º;

II – tiver faltas injustificadas pelo período igual ou superior a 10 (dez) dias consecutivos, ou 45 (quarenta e cinco) dias, interpoladamente, durante 12 (doze) meses;

III – encerrarem sua matrícula na rede municipal de ensino;

IV - praticar qualquer ato ilegal ou fraudulento, a fim de burlar o sistema da Bolsa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, como a devolução do valor recebido, mediante procedimento próprio;

V – ser reprovado ao final do semestre.

Art. 11. Será de acesso público a relação dos beneficiários que farão jus à Bolsa, inclusive daqueles que se enquadrarem em situações excepcionais.

Art. 12. O Poder Executivo regulamentará:

I – o modo pelo qual aqueles que tiverem o benefício suspenso ou cancelados poderão justificar o gravame no qual incorreu;

II – a forma pela qual os alunos poderão voltar a ser beneficiários da Bolsa;

III – o que não dispuser esta Lei, seguindo parâmetros de conveniência e oportunidade, vedadas as disposições contrárias a ela.

Art. 13. A fonte de recursos que custeará a concessão da Bolsa será a fonte – 0010 (Recursos Próprios SEMED), considerando que o recurso será feito por repasse do Município de Rio Largo.

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Largo/AL, 19 de julho de 2023.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO

Eu,_____, RG nº _____ e CPF nº _____, residente em _____, com contato telefônico e/ou *whatsapp* _____, matriculado na unidade de ensino _____, declaro, para os devidos fins legais, que preencho os requisitos mínimos necessários para que me seja concedida a bolsa no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:8D2D7F1B

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.998, DE 19 DE JULHO DE 2023.

LEI Nº 1.998, DE 19 DE JULHO DE 2023.

"EMENTA: "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA PATRULHA MARIA DA PENHA NA GUARDA MUNICIPAL DE RIO LARGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, ESTADO DE ALAGOAS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Fica criada a Patrulha Maria da Penha na Guarda Municipal de Rio Largo, que atuará no atendimento à mulher vítima de violência doméstica e familiar no Município de Rio Largo, e será regida pelas diretrizes dispostas nesta Lei e na Lei Federal n.º 11.340/2006.
Parágrafo único. O patrulhamento, realizado pela Patrulha Maria da Penha na Guarda Municipal de Rio Largo, visa garantir a fiscalização no cumprimento das medidas protetivas de urgência da Lei Maria da Penha e a sua efetividade, atuando na prevenção, monitoramento e acompanhamento de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, integrando ações, estabelecendo relação direta com a comunidade e assegurando o acompanhamento e atendimento das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar no Município de Rio Largo.
Art. 2º As diretrizes de atuação da Patrulha Maria da Penha na Guarda Municipal de Rio Largo são:
I - Orientar a Guarda Municipal de Rio Largo no campo de atuação da Lei Maria da Penha;
II - Nortear os Guardas Civis Municipais da Patrulha Maria da Penha na Guarda Municipal de Rio Largo e os demais agentes públicos envolvidos, para atuar com mais sensibilidade e conhecimento sobre a realidade das vítimas e executar, de forma correta e eficaz, o atendimento as mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, visando o atendimento célere, humanizado e qualificado;
III - Orientar o Executivo no controle, acompanhamento e monitoramento dos casos de violência contra a mulher, de modo a reduzir a incidência desse tipo de ocorrência;
IV- Orientar e garantir o atendimento sem vitimização, de maneira humanizada e inclusiva, à mulher em situação de violência doméstica e familiar, onde houver medida protetiva de urgência, observado o respeito aos princípios da dignidade da pessoa humana, da não discriminação e da não revitimização;
V - Viabilizar a integração dos serviços oferecidos as mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

Parágrafo único. A Patrulha Maria da Penha na Guarda Municipal de Rio Largo atuará na fiscalização, proteção, prevenção, monitoramento e acompanhamento das mulheres vítimas de violência doméstica ou familiar, que possuam medidas protetivas de urgência em situação de violência no Município de Rio Largo.

Art. 3º A coordenação da Patrulha Maria da Penha na Guarda Municipal de Rio Largo, será de responsabilidade da Secretaria de Segurança Comunitária e Convívio Social de Rio Largo-SESCCS.

§ lº As ações, forma de atendimento e organização interna da Patrulha Maria da Penha na Guarda Municipal de Rio Largo, serão fixados mediante a instituição de protocolos de atendimento, definição de normas técnicas e padronização de fluxos entre os órgãos que coordenam a Patrulha e demais parceiros responsáveis pela execução dos serviços, pautando-se pelas diretrizes previstas no art. 2º da presente Lei.

§ 2º Ao organizar o grupo de trabalho para realizar o patrulhamento, dever-se-á, obrigatoriamente, ter a presença de uma mulher como integrante.

Art. 4º A Secretaria de Segurança Comunitária e Convívio Social de Rio Largo, mediante articulação com os órgãos públicos do Estado, União e Poder Judiciário, poderão definir atos complementares que auxiliem e garantam a execução das ações da Patrulha Maria da Penha na Guarda Municipal de Rio Largo, de forma a não onerar a Administração Pública Municipal.

Art. 5º A presente Lei poderá ser regulamentada mediante Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:CA0DC31E

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 021, DE 12 DE JULHO DE 2023

DECRETO nº 021, de 12 de julho de 2023.

DISPÕE SOBRE A RESPONSABILIDADE DECORRENTE DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO COMETIDAS POR SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NA CONDUÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, IV e VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a necessidade de estabelecer normas e procedimentos relativos à responsabilidade dos condutores que dirigem veículos oficiais do Município de Rio Largo, objetivando uma gestão eficaz no controle e no cumprimento dos dispositivos da Lei Federal nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei Federal n° 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro);

CONSIDERANDO, a responsabilidade do servidor e do administrador público em proteger o patrimônio público contra o uso indevido da máquina pública, atendendo a legislação no escopo de evitar infrações de trânsito;

CONSIDERANDO, que a responsabilidade do município é objetiva, mas o servidor tem responsabilidade subjetiva, conforme disposto no art. 37, §6°, da Constituição Federal, que regulamenta o ressarcimento ao erário, por dano causado pelos agentes públicos;

CONSIDERANDO, que a Autoridade de Trânsito do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, tem o entendimento de responsabilizar o servidor condutor, que dirige veículos oficiais do Município, por seus atos em descumprimento, indiscriminadamente, à legislação de Trânsito brasileira, com base na Lei 9.503/97, artigo 29, inciso VII, consoante o ofício n.º 91677/2021/CMET/CGPERT/DIR/DNIT, encaminhado a esta Prefeitura:

DECRETA:

Art. lº O procedimento administrativo para a responsabilização dos servidores públicos, no tocante às multas de trânsito decorrentes de infrações cometidas com veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal de Rio Largo, deverá seguir o disposto neste regulamento.

Parágrafo único. O mesmo procedimento deverá ser observado, no que couber, pelas autarquias municipais.

Capítulo I
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Auto de Infração de Trânsito - AIT: documento no qual se encontra registrado a infração à legislação de trânsito;

II - Notificação de Infração de Trânsito: documento expedido pela autoridade de trânsito ou órgão à entidade responsável pelo veículo, cientificando da penalidade de multa decorrente do Auto de Infração;

III - Veículos Oficiais: veículos automotores próprios ou locados, sob a responsabilidade de órgão ou entidade da administração direta e autárquica do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Notificada a entidade pública pelo órgão de trânsito, a mesma encaminhará o Auto de Infração à Secretaria responsável pelo veículo para determinar a abertura de processo administrativo para apuração do ocorrido e pagamento da multa, com as seguintes providências:

I – Identificação do servidor condutor do veículo responsável pela infração e, ato contínuo comunicá-lo formalmente do fato ocorrido e da abertura do processo administrativo, para que no prazo para apresentação de defesa prévia:

a) admitida a responsabilidade pela infração de trânsito, seja procedido com o preenchimento do formulário de identificação como condutor infrator, fornecendo cópia da Carteira Nacional de Habilitação, em observância à legislação de trânsito;

b) admitida a responsabilidade pela infração de trânsito, seja efetuado, pelo servidor condutor, o pagamento da multa diretamente ao órgão de trânsito competente, com posterior comprovação junto ao setor responsável pelo controle do uso dos veículos e junto ao Departamento de Contabilidade, ou autorize formal e expressamente o desconto do valor da multa de trânsito em sua remuneração;

c) seja apresentada defesa administrativa;

§ 1º É necessária a prévia instauração de processo administrativo contra o agente público responsável pela infração de trânsito, a fim de resguardar-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa, em respeito ao artigo 5º, LV, da Constituição Federal.

§ 2º O condutor que não assinar a notificação no prazo será responsável pela penalidade de não indicação, prevista no § 8º, do artigo 257, do Código de Trânsito Brasileiro, além de, se for o caso, responder por sindicância administrativa e/ou processo administrativo disciplinar.

§ 3º Quando o condutor se negar a assumir a responsabilidade pela infração, o responsável pela Secretaria de lotação do servidor deverá providenciar as medidas extrajudiciais ou judiciais cabíveis.

Art. 4º Findo o processo administrativo, concluindo pela responsabilidade do servidor, haverá o desconto na sua remuneração, restituindo o erário público, bem como, se for o caso, a aplicação de eventual penalidade disciplinar, após finalização de processo administrativo disciplinar, devendo os processos administrativos serem encaminhados, devidamente instruídos, ao Departamento de

Recursos Humanos, a fim de que sejam adotados os trâmites administrativos necessários.

Parágrafo único. Haverá o desconto da importância integral ou o que dela restar, em caso de parcelamento anterior, sobre eventuais valores rescisórios decorrentes de qualquer das formas de desligamento do servidor condutor desta Prefeitura Municipal.

Capítulo II
DA DEFESA

Art. 5º A defesa ou recurso administrativo do Auto de Infração de Trânsito será elaborado pela Procuradoria Geral do Município de Rio Largo, em não existindo Assessoria Jurídica no órgão em que o servidor condutor for vinculado.

I – Provida defesa/recurso, a respectiva documentação será enviada ao Departamento Transportes para arquivamento;

II - Não apresentada defesa/recurso ou não tendo sido provida a defesa/recurso a que se refere o inciso I, deste artigo, o servidor poderá assumir as responsabilidades dispostas neste Decreto, observando-se a necessidade de processo administrativo prévio.

Capítulo III
DOS RESPONSÁVEIS PELA PENALIDADE DE MULTA

Art. 6º São pessoalmente responsáveis pela observância aos procedimentos previstos neste Decreto, em conformidade com as disposições legais, os seguintes agentes:

I – O condutor do veículo oficial, pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo, previstas no Código de Trânsito Brasileiro e legislações cogentes.

II - O secretário da pasta responsável pelo veículo, quando:

a) a infração for referente à regularização e ao preenchimento das formalidades e condições exigidas para o trânsito do veículo na via terrestre, conservação e inalterabilidade de suas características, componentes e agregados, bem como habilitação legal e compatível de seus condutores;

b) a penalidade for imposta por ausência de equipamentos de segurança, manutenção ou licenciamento do veículo;

c) a penalidade/multa oriunda da falta de regularização prévia do veículo.

d) tratar-se de penalidade de multa prevista no §8°, do artigo 257, do Código de Trânsito Brasileiro, decorrente da não identificação do condutor infrator, no prazo e na forma fixada na Notificação da Autuação e legislação de trânsito, exceto na hipótese disposta no §2º, do art. 3º, deste Decreto.

Art. 7º Em caso de deficiência ou omissão na adoção das providências previstas neste Decreto, a Secretaria Municipal responsável pelo veículo, solicitará abertura de procedimento administrativo para apurar as responsabilidades, com o consequente ressarcimento ao erário e apontamento no registro funcional do servidor.

Capítulo IV
DAS MEDIDAS RELACIONADAS AO CONDUTOR

Art. 8º É de inteira responsabilidade do condutor do veículo oficial informar ao seu Secretário(a) Municipal qualquer eventualidade relacionada à Carteira Nacional de Habilitação, em especial nos casos de extravio, roubo, furto, prazo de validade ou suspensão, assim como encaminhar cópia da CNH ao Departamento de Recursos Humanos quando da renovação ou alteração de categoria da mesma, sob pena de responder pelas consequências advindas da omissão.

Capítulo V
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 9º Compete ao Gabinete do Prefeito:

I - Receber a Notificação de Autuação de Infração de Trânsito e encaminhá-la ao Departamento onde o veículo é utilizado;

II - Receber o boleto de pagamento da multa e encaminhar ao Departamento/Secretaria responsável pelo veículo (origem), para que haja abertura de processo administrativo para apuração do ocorrido e pagamento da multa.

Art. 10 Compete ao Departamento/Secretaria onde é lotado o servidor condutor comunicá-lo do Auto de Infração de Trânsito, adotando o procedimento disposto no inciso I, do art. 3º, deste Decreto.

§ lº Em caso de recebimento da multa após o desligamento do servidor, o Departamento responsável deverá encaminhar os documentos à Procuradoria Geral do Município para análise do caso e adoção das providências cabíveis.

§ 2º Se for verificado que o procedimento disposto no inciso I, do art. 3º, deste Decreto, não foi adotado no prazo, o secretário da pasta responsável pelo veículo responderá pelo pagamento da multa por não indicação, sem prejuízo da instauração de procedimento administrativo, conforme art. 6, II, d, deste Decreto.

Art. 11 Compete ao Departamento de Contabilidade da Secretaria de lotação do servidor, após finalização do processo administrativo que entender pela responsabilização do servidor condutor, e em não tendo sido efetuado o pagamento da multa diretamente ao órgão de trânsito competente pelo servidor:

I - Receber o processo para pagamento das infrações de trânsito;

II - Efetuar a liquidação do empenho e realizar o pagamento;

III – Encaminhar a documentação ao setor de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para providenciar o desconto junto à folha de pagamento do servidor condutor.

Art. 12 É de responsabilidade da Secretaria de origem do servidor condutor efetuar o pagamento e encaminhar os comprovantes de quitação das multas ao Departamento de Contabilidade para as providências contidas no inciso III, do artigo anterior, deste Decreto.

Parágrafo Único. Quando a secretaria de origem do servidor condutor não for ordenadora de despesas, compete a Secretaria Municipal de Finanças o procedimento disposto no art. 11, deste Decreto.

Art. 13 Compete à Procuradoria Geral do Município elaborar a defesa ou recurso administrativo do Auto de Infração de Trânsito, quando for o caso, em não existindo Assessoria Jurídica no órgão em que o servidor condutor for vinculado.

Art. 14 Compete ao Departamento de Recursos Humanos proceder ao desconto em folha, com o fito de ressarcir o erário, em razão da aplicação de multas resultantes de infração de trânsito.

Parágrafo único. Em caso de exoneração do servidor a pedido ou resultante de Processo Administrativo, o valor referente à multa deverá ser computado na rescisão.

Capítulo VI
DO DESCONTO

Art. 15 A notificação efetivar-se-á pelo comparecimento do servidor perante o Departamento onde se encontra lotado, para colheita de sua assinatura, em 03 (três) vias, na "Notificação para Desconto em Folha de Pagamento" de que trata o ANEXO ÚNICO, deste Decreto, devendo:

I - 01 (uma) via ficar no Departamento a que o servidor estiver lotado;

II - 01 (uma) via ser entregue ao servidor;

III - 01 (uma) via ser encaminhada ao Departamento de Contabilidade, para fins de processamento do desconto, sendo, posteriormente, encaminhada uma via ao Departamento de Recursos Humanos.

§ 1° Havendo recusa por parte do servidor em apor sua assinatura na "Notificação para Desconto em Folha de Pagamento" de que cuida este artigo, tal fato será registrado no próprio Termo e subscrito por 02 (duas) testemunhas devidamente identificadas que presenciaram o fato, tornando o termo apto a produzir os seus devidos efeitos legais, com a consequente abertura de processo administrativo.

§ 2º O parcelamento da penalidade será descontado em parcelas mensais não excedentes à quinta parte da remuneração ou provento, nos termos do artigo 70, da Lei Municipal n° 2.680/1991.

Capítulo VII
DAS DISPOSIÇÕS FINAIS

Art. 16 É de responsabilidade dos Secretários Municipais exigir o cumprimento das normas disciplinadas neste Decreto, sob pena de serem responsáveis solidários por infrações de trânsito cometidas.
Art. 17 O não cumprimento dos termos deste Decreto pelos motoristas, condutores e servidores públicos em geral, implicará em sanções civis e administrativas, conforme dispositivos legais.

Art. 18 O procedimento de ressarcimento de que trata este Decreto não exclui a possibilidade de instauração de devido processo legal para apuração de eventual responsabilidade administrativa, civil ou criminal do servidor público.

Art. 19 Em caso de penalidade envolvendo veículos municipais e não havendo culpa ou dolo por parte do servidor, a responsabilidade pelo pagamento da penalidade será do ente público municipal, após a apresentação de defesa/recurso, em sendo mantida a penalidade.

Art. 20 Este Decreto passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 15 de maio de 2023.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito
Município de Rio Largo

ANEXO ÚNICO

AUTORIZAÇÃO DE DESCONTO

Aos ___ dias do mês de _____ de 20___, compareceu nesta Secretaria Executiva de Frotas, Suprimentos, Logística e Patrimônio, o (a) Sr(a). _____, portador(a) do Registro Geral nº _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física nº _____, Matrícula nº _____, lotado(a) na Secretaria Municipal de _____, por este(a) foi dito que assume a responsabilidade pelo pagamento na multa de trânsito (Auto de Infração nº _____), no valor total de R$ _____ (_____), sendo realmente o(a) infrator(a).

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:C859BFEB

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO

PROCESSO:	07100045/2023
INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ASSUNTO:	AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL

RATIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento a Lei Federal Nº 8.666/93, resolve RATIFICAR a Dispensa de Licitação n° 07100045/2023 – **AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL**, processo administrativo nº 07100045/2023. CONTRATADA: **TERRA CERTIFICADORA SERVIÇO COMÉRCIO E ATENDIMENTO DE RECEPÇÃO DE DOCUMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 28.149.205/0001-52, no valor de R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais) Com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral deste Município e Controladoria Geral do Município, considerando sua plena regularidade, Fundamentação Legal: Art. 24, II, Lei Federal n° 8.666/93.

Determino a publicação do extrato da ratificação por este Gabinete e após, remessa dos autos a Secretaria interessada para as demais providências.

Rio Largo/AL, 25 de julho de 2023

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:3DCAFC8C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 04/2023
Modalidade/Nº: Concorrência nº 04/2023 – Tipo: Menor Preço – Regime: Empreitada Por Preço GLOBAL – Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia referente a construção do Parque Santuário Nossa Senhora Santana no Município de Santana do Ipanema/AL– Data/Horário: 25 de AGOSTO de 2023 às 08:00hs (oito horas)– Local: Sede da Prefeitura localizada na Rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000 – Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis.
THIAGO FABRICIO SANDES COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:28045E0A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

Considerando a análise e julgamento da proposta, documentos de habilitação, a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú/AL, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do Processo Administrativo de n.º 2023.0508.0008.01, do Pregão Eletrônico n.º 016/2023.

RESOLVE:

Adjudicar o objeto ora licitado, ou seja, a aquisição de material de expediente (RESMA A/4 COLORIDO) destinado às Secretarias Municipais de Santana do Mundaú/AL, conforme Termo de Referência (ANEXO I), do referido edital, à empresa LRF DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 49.464.926/0001-27, cujo preço final ficou definido em R$ 16.938,40 (dezesseis mil e novecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).

Santana do Mundaú, 25 de julho de 2023.

ISABELLE NUNES DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:29F3064B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

Considerando a análise e julgamento da proposta, documentos de habilitação, a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú/AL, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do Processo Administrativo de n.º 2023.0530.0015.01, do Pregão Eletrônico n.º 018/2023.

RESOLVE:

Adjudicar o objeto ora licitado, ou seja, a aquisição de material de limpeza e de higiene destinado às Secretarias Municipais de Santana do Mundaú/AL, conforme Termo de Referência (ANEXO I), do referido edital, à empresa LRF DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 49.464.926/0001-27, cujo preço final ficou definido em R$ 737.927,22 (setecentos e trinta e sete mil e novecentos e vinte e sete reais e vinte e dois centavos).

Santana do Mundaú, 25 de julho de 2023.

ISABELLE NUNES DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:A2FD6A9F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando as informações constantes nos despachos, documentos e parecer contidos nos autos do processo de n.º **2023.0623.0003.01**, RATIFICO a dispensa de licitação reconhecida pela Procuradoria Municipal para contratar a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS,** inscrita no CNPJ nº **61.198.164/0001-60**, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Seguro veicular do município de Santana do Mundaú – AL. Essa ratificação se fundamenta no inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993. O valor global da contratação é de R$ 6.210,01 (seis mil e duzentos e dez reais e um centavo).
Santana do Mundaú/AL,25 de Julho de 2023.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:14CC56EF

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

Após constatada a regularidade dos atos do processo licitatório de n.º 2023.0509.0005.01 referente a modalidade Pregão Eletrônico n.º 017/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de recarga de botijão de gás e de cilindro de cozinha destinados às Secretarias Municipais de Santana do Mundaú/AL, realizado pela Comissão Permanente de Licitação e conforme parecer favorável da Procuradoria Municipal de Santana do Mundaú/AL, **HOMOLOGO** todo o procedimento realizado que ADJUDICOU o objeto licitado aos proponentes:

- J VIEIRA DE OLIVEIRA inscrita no CNPJ sob o 43.634.493/0001-24.

O valor máximo do Pregão Eletrônico de nº 017/2023, ficou definido em R$ 153.500,00 (cento e cinquenta e três mil e quinhentos reais).

Santana do Mundaú/AL, 24 de julho de 2023.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:84ED2C29

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
AVISO DE COTAÇÃO PARA POSTERIOR LICITAÇÃO

SETOR DE COMPRAS
Aviso de Cotação para Posterior Licitação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, por intermédio do Setor de Compras, solicita cotação de preço para compor o processo administrativo nº002.002.190723 cujo objeto é **contratação de empresa especializada em mobiliários e material permanente.** Aos interessados solicitar o **Termo de Cotação nº002.250723** através do e-mail compras@saojosedatapera.al.gov.br, ou solicitar através de protocolo no setor responsável. O prazo para recebimento da proposta é de até 05(cinco) dias úteis contados a partir desta publicação.

Publicado por:
Miguel Oliveira Filho
Código Identificador:12C859DA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
2º AVISO DE COTAÇÃO PARA POSTERIOR LICITAÇÃO

SETOR DE COMPRAS
2ºAviso de Cotação para Posterior Licitação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, por intermédio do Setor de Compras, solicita cotação de preço para compor o processo administrativo nº002.002.060723 cujo objeto é **contratação de empresa especializada em fornecimento de pneus e câmaras de ar.** Aos interessados solicitar o **Termo de Cotação nº001.100723** através do e-mail compras@saojosedatapera.al.gov.br, ou solicitar através de protocolo no setor responsável. O prazo para recebimento da proposta é de até 05(cinco) dias úteis contados a partir desta publicação.

Publicado por:
Miguel Oliveira Filho
Código Identificador:4036D81D

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
AVISO DE COTAÇÃO PARA POSTERIOR LICITAÇÃO

SETOR DE COMPRAS
Aviso de Cotação para Posterior Licitação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, por intermédio do Setor de Compras, solicita cotação de preço para compor o processo administrativo nº001.002.120723 cujo objeto é **contratação de empresa especializada em fornecimento de material de expediente.** Aos interessados solicitar o **Termo de Cotação nº001.250723** através do e-mail compras@saojosedatapera.al.gov.br, ou solicitar através de protocolo no setor responsável. O prazo para recebimento da proposta é de até 05(cinco) dias úteis contados a partir desta publicação.

Publicado por:
Miguel Oliveira Filho
Código Identificador:D34146D6

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
2º AVISO DE COTAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

ETOR DE COMPRAS
2º Aviso de Cotação para Dispensa de Licitação
Dispensa de nº 21/07.23

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, por intermédio do Setor de Compras, solicita cotação de preço para compor o processo administrativo nº001.023.220623 cujo objeto é **contratação de empresa especializada em serviços de implantação de software para orçamento de obras.** Aos interessados solicitar o **Termo de Cotação nº001.050723** através do e-mail compras@saojosedatapera.al.gov.br, ou solicitar através de protocolo no setor responsável. O prazo para recebimento da proposta é de até 03 (três) dias úteis contados a partir desta publicação.

Publicado por:
Miguel Oliveira Filho
Código Identificador:C188EBF6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2023-I ARP
CONTRATO Nº. 010/2023-I ARP. Origem da Licitação: ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023-SRP (Prefeitura de Estrela de Alagoas-AL-Órgão Gerenciador). Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA-AL - CNPJ: 12.421.137/0001-07. Contratada: CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.279.489/0001-36. Objeto: Serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em veículos, com reposição de peças e acessórios e serviços de guincho, pelos lotes 01 e 03 Celebração: 06/07/2023. Vigência: até 06/07/2024. Valor global: R$ 993.490,00 (novecentos e noventa e três mil, quatrocentos e noventa reais). Fundamentação: Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/13. Signatários: Jeane Oliveira Moura Silva-Prefeita, Contratante e Clesivaldo Almeida de Oliveira, Empresário-Contratada.

Senador Rui Palmeira-AL, 06 de julho de 2023.

JEANE OLIVEIRA MOURA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:6F97C244

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2023-II ARP
CONTRATO Nº. 010/2023-II ARP. Origem da Licitação: ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023-SRP (Prefeitura de Estrela de Alagoas-AL-Órgão Gerenciador). Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA-AL - CNPJ: 12.421.137/0001-07. Contratada: N.F. NUNES COMÉRCIO DE PEÇAS E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS-EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 14.816.520/0001-81. Objeto: Serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em veículos, com reposição de peças e acessórios e serviços de guincho, pelos lotes 02 e 04. Celebração: 06/07/2023. Vigência: até 06/07/2024. Valor global: R$ 1.143.895,00 (um milhão, cento e quarenta e três mil, oitocentos e noventa e cinco reais). Fundamentação: Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/13. Signatários: Jeane Oliveira Moura Silva-Prefeita, Contratante e Nivaldo Ferreira Nunes, Empresário-Contratada.

Senador Rui Palmeira-AL, 06 de julho de 2023.

JEANE OLIVEIRA MOURA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:5A64D661

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº: 02130018/2023
Tomada de Preços nº 02/2023
Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obras e serviços de construção de uma praça pública no Povoado Serrinha, no Município de Senador Rui Palmeira - AL. A Prefeita do Município de Senador Rui Palmeira - AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos, Resolve: HOMOLOGAR e em ato contínuo ADJUDICAR o resultado da licitação referente a Tomada de Preços nº 02/2023, a empresa: Construtora Santa Cruz Eireli, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 27.259.739/0001-79 vencedora do certame com o valor da proposta de R$ 248.681,99 (duzentos e quarenta e oito mil, seiscentos e oitenta e um reais e noventa e nove centavos).

Senador Rui Palmeira - AL, 31 de março de 2023.

JEANE OLIVEIRA MOURA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:1182BF68

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2023-ARP
CONTRATO Nº. 011/2023-ARP. Origem da Licitação: ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 082/2022, proveniente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022-SRP (Prefeitura de Santana do Mundaú-AL-Órgão Gerenciador). Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA-AL - CNPJ: 12.421.137/0001-07. Contratada: VD EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA, CNPJ nº: 04.212.364/0001-96**.** Objeto: Serviços de Agenciamento de Passagens aéreas e hospedagens. Celebração: 14/07/2023. Vigência: até 14/072024. Taxa de Administração: 2,4% (dois vírgula quatro por cento) em todos os itens. Fundamentação: Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/13. Signatários: Jeane Oliveira Moura Silva-Prefeita, Contratante e Vera Lucia Silva Alves, Empresária-Contratada.

Senador Rui Palmeira-AL, 14 de julho de 2023.

JEANE OLIVEIRA MOURA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:306A761D

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃODA VIGÊNCIADO CONTRATO N.º 010/2022-ARP/PE.
(Serviços de desenvolvimento de softwares e assessoria pública)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENADOR RUI PALMEIRA, CNPJ: 12.421.137/0001-07. CONTRATADA:MEGA TECNOLOGIA DE SOFTWARE EIRELI, CNPJ nº 04.878.996/0001-93.DO OBJETO: PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato nº 010/2022-ARP/PE, por mais 12 (doze) meses.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato original celebrado entre as partes 10/06/2022, iniciando-se o presente em 12/06/2023 e findando sua vigência em 10/06/2024, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93. DO FUNDAMENTO LEGAL: Autorização da Sra. Prefeita do Município, e amparo no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas não atingidas por este termo, do contrato original firmado sob nº 010/2022-ARP/PE, ref. ao Processo Administrativo nº 03220014/2022. ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 10/06/2023. PELA CONTRATANTE: Jeane Oliveira Moura Silva-Prefeita, Contratante e José Augusto Oliveira dos Santos, Empresário-Contratada.

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:D8679A02

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 02130018/2023
Tomada de Preços nº: 02/2023
Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obras e serviços de construção de uma praça pública no Povoado Serrinha, no Município de Senador Rui Palmeira - AL.
Contratante: Município de Senador Rui Palmeira - AL.
Contratado: Construtora Santa Cruz Eireli, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 27.259.739/0001-79.
Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93.
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor Estimado: R$ 248.681,99 (duzentos e quarenta e oito mil, seiscentos e oitenta e um reais e noventa e nove centavos).
Contratante: Jeane Oliveira Moura Silva
Contratada: Bruno José Ferreira Silva

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:C2B43742

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - DECRETO Nº 42 DE 19 DE JULHO DE 2023

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 21/07/2023. Edição 2095, página 46.

Onde se lê: Ampliação e Reforma da antiga sede do Poder Executivo
Leia-se: Construção do Centro Administrativo.

Publicado por:
Paulo Gabriel de Souza Santos
Código Identificador:F588E54B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA Nº 33/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE TAQUARANA E EMPRESA MR DA SILVA VIEIRA ALIMENTOS EIRELI - EPP. CNPJ: 20.374.994/0001-13.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA/AL, PARA OS SEGUINTES PROGRAMAS: PNAEQ- PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA; PNAEP – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRÉ-ESCOLAR; PNAEJA – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/EJA – EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS; PNAEF – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – FUNDAMENTAL, PNAEE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – AEE, E PNAEC – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CRECHE

O aditivo se deve ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, que tem por base a ocorrência de eventos imprevisíveis, extraordinários e alheios à vontade das partes, que afetaram o equilíbrio inicialmente estabelecido no contrato e, em virtude disto, segue a tabela de reequilíbrio realizada, baseada no percentual de ganho da empresa ao contrato anteriormente firmado:

PREÇO DE COMPRA NO PERÍODO DO PREGÃO - NF-e: R$ 4,50
PREÇO UNITÁRIO CONTRATADO: R$ 4,90
PERCENTUAL DE LUCRO INICIAL: 8,88%
PREÇO DE COMPRA NO PERÍODO ATUAL - NF-e: R$ 5,95
PREÇO UNITÁRIO ACORDADO COM BASE NO PERCENTUAL DE GANHO INICIAL: R$ 6,47
PERCENTUAL DE LUCRO ATUAL: 8,88%

Data de assinatura: 25/07/2023

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato que celebraram, não alteradas pelo Primeiro Termo Aditivo.

SIGNATÁRIOS: GERALDO CICERO DA SILVA/ MÁRTTON RUAN DA SILVA VIEIRA

Publicado por:
Paulo Gabriel de Souza Santos
Código Identificador:87830411

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO CONTRATO Nº 095/2023

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação de nº 019/2023, e os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a celebração do contrato com a empresa **NF SHOWS E REPRESENTAÇÕES LTDA ,** pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no C.N.P.J/M.F. sob o nº 43.974.964/0001-43, sede na Rua Walter da Silva Leite, Centro, nº223, Andar-A, CEP: 49.300-000, na Cidade de Tobias Barreto/SE, neste ato representado pelo o Srº Nadson de Jesus Alves solteiro, Cantor, inscrito no CPF sob nº 101.007.805-47, residente e domiciliado na Rua: Walter da Silva Leite, nº223, CEP: 49300-000, na cidade de Tobias Barreto/SE, doravante denominado **CONTRATADO,** perfazendo um gasto totalizando o valor do contratado de **R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), sob** os fundamentos do artigo nº25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Cumpram-se os procedimentos legais e publique-se.

Teotônio Vilela/AL, 21 de julho 2023

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:8AFBCCC2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ nº 12.842.829/0001-10.
CONTRATADA: NF SHOWS E REPRESENTAÇÕES LTDA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº 43.974.964/0001-43.
DO OBJETO: contratação de artista "NADSON "O FERINHA", por intermédio da Secretaria Municipal de Eventos, do Munícipio de Teotônio Vilela conforme especificações e exigências estabelecidas

no Termo de Referência deste processo, para realização da celebração das festividades no município de Teotônio Vilela/AL, o qual ocorrerá no dia 11 de agosto de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL fundamentação legal do processo sob nº **0718009/2023**, de Inexigibilidade de Licitação sob o nº 019/2023, de acordo com o Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/199.
VALOR TOTAL: O valor perfaz o total de **R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para contratação dos serviços, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Eventos, será acobertada pela Lei Orçamentária do Município de Teotônio Vilela/AL, para o exercício de 2023, consignadas nas seguintes rubricas:
ÓRGÃO: 20000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS DOTAÇÃO: 24.691.0009.2161 - PROMOVER E MANTER AS ATIVIDADES CÍVICAS TRADICIONAIS NO MUNICÍPIO
ELEMENTO: 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
VIGÊNCIA CONTRATUAL: O contrato terá vigência pelo período de 60 (sessenta) dias, não podendo haver prorrogações na forma do art. 57, II, da Lei de Licitações., ou enquanto perdurarem as obrigações.
O contrato produzirá seus efeitos a partir de sua data de assinatura e terminará de pleno direito, sem necessidade de qualquer aviso ou providência de qualquer das partes, com o cumprimento de todas as suas cláusulas.

Teotônio Vilela, 21 de julho de 2023

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:4A47F53D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PE Nº 088/2022

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE TEOTÔNIO VILELA, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** os Itens do certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 088/2023, que tem por objeto Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento e Instalação de Galpão Pré-Moldado e Fundação Inclusa ao município de Teotônio Vilela/AL, em favor da empresa: **LAVENERE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-MOLDADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 37.288.984/0001-68, vencedora dos itens 01 e 02 perfazendo um total de R$ 2.726.990,00 (Dois milhões setecentos e vinte e seis mil novecentos e noventa reais);com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.
Teotônio Vilela/AL, 21 de julho de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:7C4A4315

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 396/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023

FORNECEDORA REGISTRADA **LAVENERE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-MOLDADOS LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 37.288.984/0001-68 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GALPÃO PRÉ-MOLDADO E FUNDAÇÃO INCLUSA AO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na ordem **R$ 2.726.990,00 (Dois milhões setecentos e vinte e seis mil novecentos e noventa reais)**
Data de Assinatura: 21 de julho de 2023. O presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 21 de julho de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:3BAE2742

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ERRATA Nº 001/2023 – PE 128/2023

No edital do Pregão Eletrônico nº 128/2023, tendo como objeto a Aquisição de Implemento Veicular (Carroceria Baú), o item 3.1 do edital passa a ser:
3.1. As despesas decorrentes das Aquisições serão cobertas pela Lei Orçamentária do Município de Teotônio Vilela/AL, consignadas com as rubricas do ano vigente: Órgão: 12000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE. Unidade Orçamentária: 12001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE. Dotação: 04.122.0003.2044 - Viabilizar Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte. Elemento: 449052000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. Fonte de recurso: 27040000 – Transferência da união referente a royalties do petróleo e gás natural.
Os demais itens e clausulas permanecem inalteradas, ficando inalterada as datas de abertura das propostas e realização da sessão, tendo em vista, que tal alteração não implica na formulação das propostas.
Teotônio Vilela/AL, 25 de julho de 2023.

RICARDO LIMA TORRES
Pregoeiro Portaria: 006/2023

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:3C8234C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA DE REUNIÃO – ABERTURA E JULGAMENTO DO ENVELOPE "B" PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0321022/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 TIPO MENOR PREÇO GLOBAL OBRA DE ENGENHARIA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA, PERTINENTES A R

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de julho de 2023, às 10h30min, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, reuniu-se a Presidente Dayani Paula Corrêa da Silva, e os membros, os Srs. Francisco de Assis Santos e Valéria Patrício dos Santos, nomeados pela Portaria nº 004, de 02 de janeiro de 2023, bem como o Sr. **Valmir Calixto da Silva (CREA Nº 021628959-9/AL),** Engenheiro responsável pelo município, o qual compete a responsabilidade de julgamento técnico das propostas**,** sob a égide da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei n° 8.883/94, e pela Lei nº 9.648/98, e demais disposições legais pertinentes em vigor, afim de proceder com os trâmites referente à abertura de envelope "B" – Proposta de preços, referente processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 002/2023.** Ressalto que a publicação de convocação fora realizada nos meios de divulgação do edital. Na hora marca não houve licitante interessado presente na sessão, sendo oficialmente aberto a sessão. Em ato contínuo, cabe constar dos fatos

decorridos até o momento, conforme consta na ata de julgamento dos documentos e habilitação, exarada ao dia 21 (vinte e um) dias do mês de julho de 2023, que após o recebimento do Parecer Técnico do Departamento de Engenharia e Arquitetura – DEA, dispondo da análise técnica, a qual cabe aos mesmos, pertinente aos documentos do Envelope "A" – Documentos de Habilitação, dispondo das devidas análises da qualificação técnica das empresas, designando como única **HABILITADA**, para a próxima fase, a empresa **WL ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 42.831.657/0001-40, sendo concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme dispositivo previsto no item 11 do edital, após o prazo finalizado, fora apresentado recurso pela empresa PROENGE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.072.980/0001-63, sendo concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para apresentação das contrarrazões da empresa WL ENGENHARIA LTDA, em continuidade, fora analisada pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura – DEA, o recurso interposto, bem como, as contrarrazões apresentadas, conforme consta anexo aos autos. Posto isto, após todos os prazos cumpridos na forma da lei, retornou-se os autos para a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para apreciação dos documentos apresentados, em sequência, analisada todas as peças processuais, realizou-se o Julgamento do Recurso provido pela comissão, a qual decidiu por JULGAR IMPROCEDENTE, o recurso provido pela empresa PROENGE CONSTRUÇÕES LTDA, ao dia 17 (dezessete) de julho de 2023. Continuando, enviado os autos ao Chefe do Poder Executivo, para análise do mérito, e para decisão, sobre o recurso interposto. Informamos que aos dias 17(dezessete) de julho de 2023, fora apresentada Termo decisório, mantendo a decisão que inabilitou a empresa PROENGE CONSTRUÇÕES LTDA. Prosseguindo, fora marcada a sessão de abertura do envelope "B" – PROPOSTA DE PREÇOS, a qual segue: passou a abertura do Envelope "B" de proposta de preço, visto que a fase de habilitação fora conclusa. Após a abertura do envelope "B" de proposta de preços, passando aos presentes para sua rubrica e analise. Passou o engenheiro a análise e constatou que a proposta apresentada, está de acordo com as exigências contidas no edital e seus anexos. Continuando, a empresa foi declarada vencedora com valor total de **R$ 1.070.281,28 (um milhão, setenta mil, duzentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos).** Por fim, não havendo mais nada a tratar, fica aberto do prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme dispositivo previsto no item 11 do edital, e em cumprimento a alínea "a" do inciso I do art. 109 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, que o resultado do julgamento dos documentos do Envelope "B" – Proposta de Preços, será publicado nos mesmos meios de publicação do edital (AMA e DOU). Por fim, nada mais havendo para tratar dou por encerrada a Sessão as 11h30min, cuja Ata vai por mim assinada, Dayani Paula Corrêa da Silva e pelos demais presentes.
Teotônio Vilela/AL, 25 de julho de 2023.

DAYANI PAULA CORRÊA DA SILVA
Presidente CPL

VALÉRIA PATRÍCIO DOS SANTOS
Membro CPL

FRANCISCO DE ASSIS SANTOS
Membro CPL

VALMIR CALIXTO DA SILVA
CREA Nº 021628959-9/AL

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:0D33397B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Chamada Pública nº 001/2023
Termo de Contrato nº 24.07-01/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Traipu e a Associação de Produtores e Agricultores Familiares e Quilombolas do Povoado do Tabuleiro - ASSTABULEIRO, inscrita no CNPJ nº 49.412.933/0001-85. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar. Valor: **R$ 559.509,33 (quinhentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e nove reais e trinta e três centavos)**. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo de contrato. Data de Assinatura: 24 de julho de 2023.
Signatários:
MANUEL LUCAS KUMMER FREITAS DOS SANTOS
Prefeitura Municipal de Traipu-AL – ÓRGÃO GERENCIADOR
JULIANA KUMMER FREITAS DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Educação – INTERVENIENTE
BENEDITO SILVA DE ARAÚJO
Associação de Produtores e Agricultores Familiares e Quilombolas do Povoado do Tabuleiro - ASSTABULEIRO – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

Chamada Pública nº 001/2023
Termo de Contrato nº 24.07-02/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Traipu e a Associação de Agricultores Familiares e Apoio as Mulheres e a Juventude, inscrita no CNPJ nº 34.905.816/0001-86. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar. Valor: **R$ 549.923,47 (quinhentos e quarenta e nove mil, novecentos e vinte e três reais e quarenta e sete centavos)**. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo de contrato. Data de Assinatura: 24 de julho de 2023.
Signatários:
MANUEL LUCAS KUMMER FREITAS DOS SANTOS
Prefeitura Municipal de Traipu-AL – ÓRGÃO GERENCIADOR
JULIANA KUMMER FREITAS DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Educação – INTERVENIENTE
MARGARETH ANJOS DOS SANTOS
Associação de Agricultores Familiares e Apoio as Mulheres e a Juventude – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

Chamada Pública nº 001/2023
Termo de Contrato nº 24.07-03/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Traipu e a Associação de Produtores Familiar de Leite do Povoado Bom Caradá e Comunidades Circunvizinhas - APROBOMLEITE, inscrita no CNPJ nº 17.960.466/0001-31. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar. Valor: **R$ 508.611,69 (quinhentos e oito mil, seiscentos e onze reais e sessenta e nove centavos)**. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo de contrato. Data de Assinatura: 24 de julho de 2023.
Signatários:
MANUEL LUCAS KUMMER FREITAS DOS SANTOS
Prefeitura Municipal de Traipu-AL – ÓRGÃO GERENCIADOR
JULIANA KUMMER FREITAS DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Educação – INTERVENIENTE
MARLI SANTOS SILVA
Associação de Produtores Familiar de Leite do Povoado Bom Caradá e Comunidades Circunvizinhas - APROBOMLEITE – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:95452B36

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 024/2023
ARP nº 25.07-01/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Traipu e a Empresa F R da Silva Oliveira Comedoria, inscrita no CNPJ nº 33.142.492/0001-09. Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de quentinhas. Valor: **R$ 1.135.000,00 (um milhão, cento e trinta e cinco mil reais)**. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços. Data de Assinatura: 06 de julho de 2023.
Signatários:
MANUEL LUCAS KUMMER FREITAS DOS SANTOS
Prefeitura Municipal de Traipu-AL – ÓRGÃO GERENCIADOR
JULIANA KUMMER FREITAS DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Educação – INTERVENIENTE
FÁBIO ROGÉRIO DA SILVA OLIVEIRA

F R da Silva Oliveira Comedoria – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:69DE2C51

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

IPASMV - INST. DE PREV. E ASSIST. DOS SERV. MUNICIP
PORTARIA Nº. 08/2023 DE 24 DE JULHO DE 2023.

Portaria nº. 08/2023 de 24 de julho de 2023.

Retifica a Portaria nº 077/2007, de 03 de abril de 2007, que dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA – ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Viçosa,
RESOLVE:
Art. 1 – Retificar a portaria de Nº 077/2007, de 03 de abril de 2007, dando-lhe a seguinte redação: Conceder Aposentadoria por Idade, ao servidor **Arnóbio Marabá de Lima**, portador do **RG nº 652.451 SSP/AL** e inscrito no **CPF sob o nº 383.369.014/34**, ocupante do cargo de **Varredor**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, portador da matrícula 257, servidor público municipal filiado ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Viçosa- IPASMV, de acordo com o **art. 40, § 1º, III, alínea b, da Constituição Federal de 1988, c/c pelo art. 33 da Lei 741/2006,** que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Viçosa, **com proventos proporcionais a 8034/12775 avos**, **sem paridade**, reajustado, anualmente, pelo mesmo índice utilizado pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme documentação constante no Processo 991/2006 do supracitado instituto.
Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/AL,24 de julho de 2023.

JOÃO VITOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito Municipal

JOÃO DOS SANTOS SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Luiz Matheus Marques de Gois
Código Identificador:FB55504E

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
HOMOLOGAÇÃO PE 23/2023 E PE 28/2023

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o julgamento dos Pregoeiros e Comissão de apoio, designados pelo Portaria nº 244/2022, de 12 de junho de 2023, **RESOLVE HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 028/2023, Processo Administrativo nº 04240012/2023, cuja vencedora do certame foi a empresa **T DOS SANTOS GOMES LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ: 19.131.393/0001-09, vencedora dos itens: 01 ao 73, com um valor total de **R$ 3.180.144,80 (**três milhões e cento e oitenta mil cento e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

A empresa supracitada é vencedora da licitação para o Registro de preços para contratação de Empresa Especializada em Locação de Material para Estrutura de Palco, Som e Eventos, para atendimento aos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Viçosa/AL.

Viçosa, 25 de julho de 2023.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o julgamento dos Pregoeiros e Comissão de apoio, designados pelo Portaria nº 224/2023, de 12 de junho de 2023, **RESOLVE HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 023/2023, Processo Administrativo nº 03030004/2023, cujas vencedoras do certame foram as empresas:

MZ BERNARDI E CIA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ: 02.418.125/0001-61, vencedora dos itens: 04, 05, 07, 08, 14, 16, 17, 25, 28, 33, 34, 38, 40 e 49, com um valor total de **R$ 100.226,50 (**cem mil duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos);
NASCIMENTO & NASCIMENTO LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 28.641.927/0001-20, vencedora dos itens: 03, 22, 23, 32, 35, 46, 47, 50, 51 e 53, com um valor total de **R$ 124.599,20 (**cento e vinte e quatro mil quinhentos e novena e nove reais e vinte centavos);
M S ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ: 28.779.013/0001-20, vencedora dos itens: 01, 02, 06, 09, 10, 11, 12, 15, 18, 19, 21, 24, 26, 27, 29, 30, 31, 36, 37, 39, 41, 42, 43, 45, 48, 52 e 54, com um valor total de **R$ 48.002,65 (**quarenta e oito mil dois reais e sessenta e cinco centavos);
TEIXEIRA DE ARRUDA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ: 47.852.784/0001-40, vencedora do item 13, com um valor total de **R$ 11.136,00 (**onze mil cento e trinta e seis reais);

As empresas supracitadas são vencedoras da licitação para o Registro de preços para contratação de empresa especializada na aquisição de gêneros alimentícios para alimentação das crianças, adolescentes e idosos do Centro de Referência de Assistência Social e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo do Município de Viçosa/AL.

Viçosa, 25 de julho de 2023.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:B4713DB6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE RETIFICAÇÃO Nº 002/2023-PMM/AL

ADITIVO DE RETIFICAÇÃO Nº 002/2023-PMM/AL

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Alagoas, na forma da Constituição Federal, Art. 37, incisos I e II, resolve **ADITAR** ao Edital Normativo de Nº 001/2023-PMM/AL a seguinte Redação:

Onde se lê:

VII – DAS PROVAS

1. Os cargos com as respectivas provas, áreas temáticas, itens (questões), pontos por itens (questões) e o caráter avaliativo são os especificados no quadro abaixo:

[...]

[...]

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO **CARGO: PROCURADOR**					
CARGO	**PROVA**	**ÁREA TEMÁTICA**	**ITENS**	**PONTOS POR ITENS**	**CARÁTER AVALIATIVO**
• Procurador	Objetiva e Exame de Títulos*****	Português	10	2,0	Eliminatório e Classificatório
		Conhecimentos Gerais e Atualidades	10	2,0	
		Noções de Administração Pública	10	3,0	
		Conhecimentos Específicos	10	3,0	
		Exame de Títulos***			Classificatório

***Conforme Capítulo XI.
[...]

[...]

XII – DA CLASSIFICAÇÃO

1. A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas obtidas nas provas, por cargo de opção, sendo classificado o candidato que obtiver a nota igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos.
1.1. Para todos os cargos, os candidatos com nota inferior a 50,0 (cinquenta) pontos nas provas objetivas estarão automaticamente eliminados.
2. Na hipótese de igualdade de nota final entre os candidatos, terá preferência, para fins de desempate, após a observância à Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso), Art. 27, Parágrafo Único, sucessivamente, o candidato que:

[...]

[...]

2.3. Para o cargo de Procurador, aquele que:

a) obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
b) obtiver maior nota na prova de Noções de Administração Pública;
c) obtiver maior nota na prova de Português;
d) obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais e Atualidades;
e) obtiver maior nota no Exame de Títulos;
f) ter exercido a função efetivamente de membro de conselho de sentença (jurado) no período entre a data de publicação da Lei N°. 11.689/2008 e a data de término das inscrições;
g) tiver maior idade, considerando, respectivamente, ano, mês e dia;
h) persistindo o empate, o desempate será por sorteio público.

[...]

[...]

Leia-se:

VII – DAS PROVAS

1. Os cargos com as respectivas provas, áreas temáticas, itens (questões), pontos por itens (questões) e o caráter avaliativo são os especificados no quadro abaixo:

[...]

[...]

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO **CARGO: PROCURADOR**					
CARGO	**PROVA**	**ÁREA TEMÁTICA**	**ITENS**	**PONTOS POR ITENS**	**CARÁTER AVALIATIVO**
• Procurador	Objetiva, Discursiva e Exame de Títulos***	Português	10	2,0	Eliminatório e Classificatório
		Noções de Administração Pública	10	2,0	
		Conhecimentos Específicos	20	3,0	
		Prova Discursiva	01	100,0	Eliminatório e Classificatório
		Exame de Títulos***			Classificatório

***Conforme Capítulo XI.

[...]

[...]

X-A – DA PROVA DISCURSIVA PARA O CARGO DE PROCURADOR

1. A Prova Discursiva será realizada na cidade de Maravilha – AL, no mesmo dia e horário de aplicação das Provas Objetivas, ou seja, **03 de setembro de 2023**, podendo serem aplicadas, também, em cidades próximas, caso o número de candidatos exceda a oferta de lugares da cidade promovente do concurso público.
2. A Prova Discursiva valerá 100,0 (cem) pontos e consistirá na elaboração de uma **peça dissertativa de contestação ou de defesa**, para o cargo de Procurador, com no máximo 30 linhas, com base em tema formulado pela Banca examinadora.
3. A Prova Discursiva deverá ser feira pelo próprio candidato, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato, a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, se houver necessidade, o candidato será acompanhado por um agente da ADVISE devidamente treinado para o qual deverá ditar os textos, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.
4. A folha de texto definitivo da Prova Discursiva não poderá ser assinada, rubricada e/ou conter qualquer palavra e/ou marca que identifique em outro local que não seja o indicado, sob pena de ser a Prova Discursiva anulada. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição dos textos definitivos acarretará nota ZERO na Prova Discursiva.
5. A folha de texto definitivo será o único documento válido para a avaliação da Prova Discursiva. As folhas para rascunho no caderno de prova são de preenchimento facultativo e não valerão para tal finalidade.
6. A folha de texto definitivo não será substituída por erro de preenchimento do candidato.
7. Só serão avaliadas as Provas Discursivas dos 30 (trinta) primeiros colocados na Prova Objetiva. Caso haja empate na pontuação dos candidatos que estiverem na margem do número 30 (trinta), serão convocados todos os que desta margem estiverem empatados.
8. A Prova Discursiva pautar-se-á em aspectos baseados em parâmetros de avaliação da proposta exigida, que mobiliza o repertório de conhecimentos do candidato, atribuindo-se um valor total de 000,0 (zero) a 100,0 (cem), em relação aos seguintes critérios:

Critérios	**Domínios avaliados**	**Pontuação**
1. Coerência textual	Desenvolver procedimentos e estratégias de construção da sequência do texto, de forma que abranjam as condições de regularidade e funcionamento do texto, levando em conta a temática exigida.	20,0
2. Coesão textual	Demonstrar conhecimentos sobre o uso de recursos coesivos, de forma articulada, e que promovam o encadeamento das ideias.	20,0
3. Consistência dos argumentos	Apresentar e organizar informações e opiniões, de modo que exponham pontos de vista com argumentações pertinentes e consistentes	30,0
4. Aspectos gramaticais	Demonstrar domínio linguístico-gramatical no uso de aspectos exigidos pela norma da língua padrão.	20,0
5. Adequação vocabular e escolha lexical	Mostrar domínio lexical, de maneira que as condições de escolha das palavras, na sua perspectiva lexical, sejam usadas em função da clareza de sentido na construção do texto.	10,0

9. Será atribuída, ainda, nota 000,0 (zero) à Prova Discursiva que se enquadrar nos seguintes casos:

Critérios	**Descrição dos casos**
1. Branco	Folha de Resposta em branco
2. Nulo	Texto considerado inadequado em relação à situação de produção
3. Ilegível	Texto com letra totalmente ilegível
4. Desconsiderado	Texto com fuga total ao tema

10. No caso dos candidatos surdos, a Prova Discursiva será avaliada, considerando os aspectos semânticos e reconhecidos pela "singularidade linguística manifestada no aspecto formal da Língua Portuguesa, conforme DECRETO nº 5.626, de dezembro de 2005, e terão revisores com domínio em LIBRAS e usuários dessa língua.
11. Em relação às normas do Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa – Decreto 6.583, de 29 de setembro de 2008, a ADVISE determina que os candidatos optem por seguir as novas regras ortográficas.

[...]

[...]

XII – DA CLASSIFICAÇÃO

1. A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas obtidas nas provas, por cargo de opção, sendo classificado o candidato que obtiver a nota igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos.
1.1. Para todos os cargos, os candidatos com nota inferior a 50,0 (cinquenta) pontos nas provas objetivas estarão automaticamente eliminados. Para o cargo de Procurador, os candidatos com nota inferior a 50,0 (cinquenta) pontos na prova discursiva, também, estarão automaticamente eliminados.
2. Na hipótese de igualdade de nota final entre os candidatos, terá preferência, para fins de desempate, após a observância à Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso), Art. 27, Parágrafo Único, sucessivamente, o candidato que:

[...]

[...]

2.3. Para o cargo de Procurador, aquele que:

a) obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
b) obtiver maior nota na prova de Noções de Administração Pública;
c) obtiver maior nota na prova de Português;
d) obtiver maior nota na prova Discursiva;
e) obtiver maior nota no Exame de Títulos;
f) ter exercido a função efetivamente de membro de conselho de sentença (jurado) no período entre a data de publicação da Lei N°. 11.689/2008 e a data de término das inscrições;
g) tiver maior idade, considerando, respectivamente, ano, mês e dia;
h) persistindo o empate, o desempate será por sorteio público.

2.3.1. Para efeito de classificação final, o cálculo da pontuação dos candidatos ao cargo de Procurador será feito mediante os seguintes critérios:
((NPO + NPD) ÷ 2,0) + NET = NF
Onde
NPO = Nota da Prova Objetiva
NPD = Nota da Prova Discursiva
NET = Nota do Exame de Títulos
NF = Nota Final

[...]

[...]

Os demais itens do Edital Normativo Nº 001/2023-PMM/AL permanecem inalteráveis.

MARAVILHA(AL), em 21 de julho de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:0BD4E668

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS PARA A GESTÃO DEMOCRÁTICA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS - 2023

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS PARA A GESTÃO DEMOCRÁTICA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS - 2023				
Nº	**UNIDADE DE LOTAÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**CHAPA**	
01	Escola Municipal Elisa Abreu	**Diretora Geral:** Rosineide Maria dos Santos **Diretora Adjunta:** Cláucia Vieira Silva Abreu	**ÚNICA**	**DEFERIDA**
02	Escola Municipal Luiz José Gregório	**Diretora Geral:** Maria Helena Rocha Alves	**ÚNICA**	**DEFERIDA**
03	Escola Municipal de Educação Básica Manoel Melo de Abreu	**Diretora Geral:** Sileide Nogueira Gama **Diretora Adjunta:** Maria Irene de Andrade Viana	**ÚNICA**	**DEFERIDA**
04	Escola Municipal de Educação Básica Manoel Florêncio dos Santos	**Diretora Geral:** Aldice dos Santos Correia **Diretora Adjunta:** Maria Hosana Ferreira Wanderley	**ÚNICA**	**DEFERIDA**
05	Escola Municipal de Educação Básica Vereador Izidro Pereira Filho	**Diretora Geral:** Maria Elissandra de Melo Medeiros Silva **Diretora Adjunta:** Maria Dulcinea Amorim Cavalcante Abreu	**ÚNICA**	**DEFERIDA**
06	Núcleo Infantil Alvina Lavínia Abreu	**Diretora Geral:** Vanessa de Lima Novais	**ÚNICA**	**DEFERIDA**
07	Núcleo Infantil Ednaldo Miguel da Silva (Daone)	**Diretora Geral:** Cícera Maria de Souza **Diretora Adjunta:** Julianna Rachel Palmeira Machado	**ÚNICA**	**DEFERIDA**
08	Centro Educacional Infantil Domício Silva	**Diretora Geral:** Maria Tereza Vieira Rêgo Barbosa **Diretora Adjunta:** Márcia Maria Amorim Farias	**ÚNICA**	**DEFERIDA**
09	Creche Maria Inês Duarte	**Diretora Geral:** Maria Elma Pinto Rocha **Diretora Adjunta:** Celí Ribeiro Alves	**ÚNICA**	**DEFERIDA**
10	Escola Municipal de Educação Básica Ponciano Machado Vilar	**Diretora Geral:** Jucélia Silva **Diretora Adjunta:** Maria Betânia Silva Souza	**ÚNICA**	**DEFERIDA**
11	Escola Municipal de Educação Básica Maria Augusta Silva Melo	**Diretor Geral:** Maxwell Rocha dos Santos **Diretora Adjunta:** Maria José Neris Barboza **Diretor Adjunto:** Clécio Santana Machado	**ÚNICA**	**DEFERIDA**

Olho d'Água das Flores/AL, 25 de julho de 2023.

COMISSÃO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA MUNICIPAL

RENILDO SILVA GOMES
Representante do Conselho Municipal de Educação

LUÍS CARLOS RAMOS DOS SANTOS
Representante do Conselho Municipal de Educação

SILVANA BEZERRA SILVA
Representante da Secretaria Municipal de Educação

GILDIMAR GUILHERME DA SILVA
Representante da Secretaria Municipal de Educação

JANICE FREITAS DA SILVA SANTOS
Representante do Poder Executivo Municipal

LUCIANA SILVA MELO DA ROCHA
Representate da Procuradoria Municipal

Publicado por:
Luciana Silva Melo da Rocha
Código Identificador:9D2307A6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
RESOLUÇÃO CMMA/PILAR Nº 01

O CMMA-Conselho Municipal do Meio Ambiente, aprovou em sua ATA de reunião 002/2023 a resolução 001-2023 publicada abaixo sobre as diretrizes das tipologias para licenciamento ambiental no município:

Resolução CMMA/PILAR Nº 01
de 02 de junho de 2023

Classifica empreendimentos e atividades de baixo, médio e alto potencial poluidor degradador para efeito dos procedimentos de Licenciamento Ambiental Municipal em PILAR.

O Conselho Municipal do Meio Ambiente de Pilar-CMMA, no uso das suas atribuições que lhe confere no inciso II do art.3º da Lei Municipal nº 581, de 08 de maio de 2014 e art.1º,§ 1º da Lei Municipal de nº 613, de 30 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO o inciso III, VI e VII do art.23º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o dever do Poder Público e à coletividade de defender e preservar o Meio Ambiente para a presente e futura geração, previsto no artigo 225º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os dispositivos estabelecido na seção VI, art 7º da lei 657 de 14 novembro de 2017 – que cria a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, Pecuária, Pesca, Ciência e Tecnologia de Pilar.

CONSIDERANDO os dispositivos estabelecidos no Capitulo VI da Lei nº 224, de 15 de dezembro de 2000 – que institui o Código Municipal de Meio Ambiente de Pilar

CONSIDERANDO a necessidade de adequar os procedimentos para análise e concessão de Licença Ambiental ou Dispensa de Licenciamento Ambiental no Município de Pilar.

Resolve:

Art. 1° Classificar empreendimentos e atividades de baixo, médio e alto risco ambiental para fins de licença ambiental e dispensa de licenciamento ambiental de atividades, no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, Pecuária, Pesca, Ciência e Tecnologia - SEMMAPP, na forma dos Anexos I, II, III integrantes deste instrumento.

Art. 2º Esta Resolução disciplina o enquadramento para o licenciamento dos empreendimentos e atividades que causem ou possam causar impacto ambiental local.

Art. 3º Compete ao Município de Pilar o licenciamento dos empreendimentos e atividades de impacto ambiental local relacionados nos Anexos desta Resolução.

Art. 4º As atividades ou empreendimentos dispensados ou não listados nos Anexos desta Resolução e, ao mesmo tempo, não previstas ou isentas de licenciamento da Lei Estadual 6.787, de 22 de dezembro de 2006 e suas alterações, poderão ter o licenciamento exigido pelo órgão municipal se, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso.
Parágrafo único: Todas as atividades e serviços dispensados de licenciamento ambiental ou não listados no Anexo III ficam obrigados ao atendimento da legislação ambiental e sanitária em vigor.

Art. 5º O empreendimento que abranja mais de uma atividade correlata será objeto de um único licenciamento, no órgão competente pela atividade principal ou atividade-fim, à exceção de atividades correlatas em empreendimentos que não sejam de mesma pessoa física ou jurídica.
§ 1º Entende-se por atividade-fim como sendo aquela que produz o bem ou presta o serviço que será disponibilizado para terceiros.
§ 2º No caso da existência de mais de uma atividade-fim em um único empreendimento, será considerada atividade principal aquela que representa o maior volume de bens e serviços disponibilizados a terceiros.
§ 3º Atividade correlata é aquela que por sua natureza mantém relação com a atividade-fim, necessitando estar ou interligada em seu processo produtivo, ou fisicamente próxima.
§ 4º O licenciamento ambiental deverá considerar todas as atividades do empreendimento nela licenciado

Art. 6º Os processos de licenciamento em tramitação no órgão ambiental, que tenham sido protocolados antes da publicação desta Resolução, cujas atividades estejam listadas no ANEXO I, estarão sujeitos ao reenquadramento.
Parágrafo Único. No caso em que as licenças ainda não tenham sido emitidas, os empreendedores serão comunicados por meio de ofício sobre a necessidade do reenquadramento, ficando determinado o prazo de 30 dias após seu recebimento para encaminhamento de resposta referente ao atendimento ou não dos limites e critérios estabelecidos nesta Resolução.

Art. 7° A Dispensa de Licenciamento Ambiental e o Licenciamento Ambiental não eximem as pessoas naturais e jurídicas do dever de observar as demais obrigações estabelecidas pela legislação ambiental, nem inibe ou restringe, de qualquer forma, a ação fiscalizadora da União, do Estado e do Município e não isentam, também, a pessoa de:
I – obter as demais licenças, autorizações, registros, anuências, alvarás, certidões, certificados, laudos e outros atos declaratórios e autorizadores similares legalmente exigíveis na esfera municipal, estadual ou federal, necessários à instalação ou operação do empreendimento ou atividade;

II – adotar as ações de controle que se fizerem necessárias à proteção do meio ambiente durante as fases de instalação, operação e desativação do empreendimento ou atividade.

Art. 8° A SEMMAPP, mediante decisão motivada, poderá, a qualquer tempo, suspender ou cancelar a Dispensa de licenciamento, a Autorização ou Licença Ambiental, sujeitando o infrator às sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na legislação de regência, sempre que verificar:
I – a ocorrência de omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da Dispensa de licenciamento, autorização ou Licença Ambiental;
II – o descumprimento das condições e restrições previstas nesta Resolução;
III – a ocorrência superveniente de graves riscos à saúde e ao meio ambiente.

Art. 9° Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Pilar, 02 de junho de 2023.

MARÇAL FORTES SILVEIRA CAVALCANTI
Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente

ANEXO I
ATIVIDADES PASSÍVEIS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E DISPENSADAS DE LICENCIAMENTO NO MUNICIPIO DE PILAR
CLASSIFICAÇÃO PELO POTENCIAL POLUIDOR – DEGRADADOR

AGRUPAMENTO NORMATIVO		
CÓDIGO	**GRUPO/ATIVIDADE**	**PPD**
01.00	**AGROPECUÁRIA**	
01.01	Criação de animais sem abate - Avicultura	B/M
01.02	Criação de animais sem abate - Ovinocaprinocultura	B/M
01.03	Criação de animais sem abate – Suinocultura	B/M
01.04	Criação de animais sem abate - Bovinocultura e Bubalinoculta	B/M
01.05	Criação de animais sem abate - Equideocultura	B/M
01.06	Cultivo de plantas medicinais, aromáticas, condimentares e floriculturas	B
01.07	Atividades da Agricultura Familiar	B
01.08	Projetos Agrícolas	B/M
01.09	Projetos de Assentamentos de Colonização	B
01.10	Projetos de irrigação	B
01.11	Outros	
01.12	Projetos agropecuários com área > 1.000 ha	EIA/RIMA
02.00	**AQUICULTURA**	
02.01	Carcinicultura	B/M
02.02	Carcinicultura – Laboratórios de Larvicultura	M
02.03	Piscicultura – produção em viveiros, tanque escavado	B/M
02.04	Piscicultura – produção em tanque – rede	B/M
02.05	Piscicultura – Produção de Alevinos	M
02.06	Piscicultura – Criação de Peixes Ornamentais	B
02.07	Piscicultura – Pesque e pague	M
02.08	Algicultura, Mitilicultura e Ostreicultura	B
02.09	Malacocultura	M
02.10	Ranicultura	M

02.11	Outros	
03.00	**COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E PRODUTOS**	
03.01	Armazenamento temporário de resíduos das classes I – Perigoso ou serviços de saúde (A, B, C e E).	A
03.02	Armazenamento temporário de resíduos diversos – exceto classes I e Serviços de Saúde (A, B, C e E)	M
03.03	Aterro industrial Landfarming	A
03.04	Aterro sanitário	A EIA/ RIMA
03.05	Coleta e transporte de resíduos agrícolas, comerciais, urbanos e de construção civil	M (AA)
03.06	Coleta e transporte de resíduos industriais – exceto classes I e serviços de saúde (A, B, C e E)	M (AA)
03.07	Coleta e transporte de resíduos industriais – Classes I e Serviços de Saúde (A, B, C e E).	A (AA)
03.08	Co-processamento de resíduos	A
03.09	Transporte e destinação de resíduos de esgotos sanitários, inclusive aqueles provenientes de fossas	A (AA)
03.10	Disposição de resíduos especiais de agroquímicos e suas embalagens usadas	A (AA)
03.11	Disposição de resíduos especiais de serviços de saúde e similares	A (AA)
03.12	Disposição final de resíduos industriais	A (AA)
03.13	Incineração de resíduos sólidos	A (AA)
03.14	Tratamento de resíduos sólidos – classes II (A – não inertes e B – inertes)	M (AA)
03.15	Usina de reciclagem	B/M
03.16	Triagem de resíduos	B/M
03.17	Outros	
	Processamento e destino final de resíduos tóxicos e perigosos	EIA /RIMA
04.00	**ATIVIDADES DIVERSAS**	
04.01	Terraplenagem	M (AA)
04.02	Outras atividades, obras ou empreendimentos modificadores do Meio Ambiente	B
04.03	Recuperação de áreas contaminadas ou degradadas	M
04.04	Substituição de Equipamentos industriais	M (AA)
04.05	Testes pré-operacionais	M (AA)
04.06	Outros	
05.00	**ATIVIDADES FLORESTAIS**	
05.01	Corte de Árvores Isoladas – Arborização Urbana	B (AA)
05.02	Supressão de vegetação – Uso alternativo do solo	M (AA)
05.03	Supressão de vegetação – para agricultura familiar	B (AA)
05.04	Exploração florestal sob forma de Manejo Florestal, Agroflorestal, Silvipastoril e Agrossilvipastoril Obs.: Exploração econômica de madeira ou de lenha, em áreas acima de 100 hectares ou menores, quando atingir áreas significativas em termos percentuais ou de importância do ponto de vista ambiental;	M (AA) >100 ha EIA/RIMA
05.05	Exploração de talhão de Plano de Manejo Florestal, Agroflorestal, Silvipastoril e Agrossilvipastoril	M (AA)
05.06	Supressão de vegetação nativa/frutífera/ornamental	B (AA)
05.07	Intervenção em Área de Preservação Permanente para atividades de baixo impacto	M (AA)
05.08	Intervenção em Área de Preservação Permanente - outros	A
05.09	Outros	
06.00	**ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS**	
06.01	Desmembramento	B
06.02	Parcelamento/loteamento	M
06.03	Unificação de imóveis rurais	B
06.04	Outros	
07.00	**CONSTRUÇÃO CIVIL**	
07.01	Empreendimentos multifamiliares – **sem** infraestrutura (condomínios e conjuntos habitacionais)	M
07.02	Empreendimentos multifamiliares – **com** infraestrutura (condomínios e conjuntos habitacionais)	B
07.03	Empreendimentos unifamiliares – **sem** infraestrutura (condomínios e conjuntos habitacionais)	M
07.04	Empreendimentos unifamiliares – **com** infraestrutura (condomínios e conjuntos habitacionais)	B
07.05	Autódromos	M
07.06	Construção de muro de contenção	M
07.07	Distrito e polo industrial	A
07.08	Hipódromos	B
07.09	Clínicas e congêneres (**com** procedimento cirúrgico)	M
07.10	Hospitais e congêneres	M
07.11	Unidades Básicas de Saúde (Posto de Saúde)	B
07.12	Clínicas médicas e veterinárias (**sem** procedimentos cirúrgicos)	B
07.13	Galeria de atividades comerciais e serviços, exceto fabricação	B
07.14	Kartódromos	B

07.15	Laboratórios de análises clínicas, biológicas, radiológicas e físico- químicas	M
07.16	Penitenciárias	M
07.17	Torre Meteorológica	B
07.18	Complexo Turístico e Hoteleiro	A
07.19	Hotéis	M
07.20	Pousadas e Hospedarias	B
07.21	Cursos educacionais, escolas, creches, hotelzinho e outros afins	B
07.22	Farmácia e Consultórios de profissionais liberais (dentistas, médicos, fisioterapeutas, psicólogos, dentre outros)	B
07.23	Agência bancaria e escritórios advocatícios, contabilidade, representantes, corretores, despachantes, informática e afins	B
07.24	Parque temáticos e de vaquejada	M
07.25	Casas de show, teatros, auditórios, academia de ginástica, centros comunitários, parques aquáticos, clubes e templos religiosos	B/M*
07.26	Aeroportos regionais	M
07.27	Depósito para estocagem, armazenagem, depósito e distribuição de produtos não-perigosos, inclusive extrativos de origem mineral em bruto e afins	B
07.28	Pátio de estocagem, armazém ou depósito para cargas gerais e materiais não considerados em enquadramento específico, sem atividades de manutenção, lavagem de equipamentos e armazenamento de combustível, exceto cilindros de GLP	B
07.29	Depósitos e terminais de produtos químicos e produtos perigosos	A
07.30	Implantação de tubovia e transportadoras de correia	M
07.31	Pista de pouso	M
07.32	Cemitério	A
07.33	Outros	
	Distritos industriais e zonas industriais	EIA/ RIMA
	Projetos urbanísticos > 100 ha	EIA/ RIMA
08.00	**COMÉRCIO E SERVIÇOS**	
08.01	Armazenamento, fracionamento e distribuição de óleos vegetais, essências para desinfectantes e álcool.	M
08.02	Base de armazenamento, envasamento e ou distribuição de combustíveis e derivados do petróleo	A
08.03	Lavagem de veículos	M
08.04	Aplicação de produtos domissanitários no controle de pragas e vetores	B
08.05	Beneficiamento e embalagem de produtos fitoterápicos naturais, inclusive de medicamentos	B
08.06	Lavanderia comercial de artigos de vestuário, cama, mesa e banho	B/M
08.07	Frigoríficos sem abate e sem produção de alimentos (unidades de refrigeração ou comercialização).	B
08.08	Postos de revenda de combustíveis e derivados de petróleo – com ou sem lavagem e/ou lubrificação de veículos	M
08.09	Postos ou centrais de recolhimento de embalagem de agrotóxicos tríplice lavadas	A
08.10	Comércio de material de construção (areia, brita etc.)	B
08.11	Serviços de recarga de cartuchos, gráficas e editoras	B
08.12	Comércio, estocagem e armazenamento de cilindros de GLP	M
08.13	Oficina mecânica com manutenção de motores automotivos, exceto com pinturas por aspersão	M
08.14	Serviços funerários, exceto tanatopraxia	B
08.15	Outros empreendimentos comerciais ou de prestação de serviços	
09.00	**EXTRAÇÃO DE MINERAIS**	
09.01	Jazidas de empréstimo para obras civis	M
09.02	Extração água mineral (campo ou poço)	M
09.03	Extração de areia	M
09.04	Extração de argila	M
09.05	Extração de argila diatomácea	M
09.06	Extração de rochas de uso imediato na construção civil	M
09.07	Extração de rochas ornamentais	A
09.08	Extração de gemas	M
09.09	Extração de gipsita	A
09.10	Extração de minerais metalíferos	A
09.11	Extração de minerais pegmatíticos	M
09.12	Extração de laterita ferruginosa	M
09.13	Extração de Magnesita	A
09.14	Extração de saibro	M
09.15	Extração de rochas carbonáticas	M
09.16	Extração de sal	M
09.17	Extração e beneficiamento de Carvão Mineral	A
09.18	Outros	
10.00	**INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE MINERAIS NÃO METÁLICOS**	
10.01	Beneficiamento de gemas	M
10.02	Beneficiamento de minerais não-metálicos	M
10.03	Britagem de pedras	M

10.04	Fabricação de produtos e artefatos cerâmicos	M
10.05	Produção de Telhas, Tijolos e Olarias	M
10.06	Produção de Gesso	M
10.07	Produção de Cal	M
10.08	Produção de Cimento	A
10.09	Outros - (Autorização para prospecção por Portarias de Lavra)	
11.00	**INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE BORRACHA**	
11.01	Beneficiamento de borracha natural	M
11.02	Fabricação de espuma de borracha e de artefatos de borracha, inclusive látex	M
11.03	Fabricação e recondicionamento/recuperação de pneumáticos	M
11.04	Outros	
12.00	**INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE COUROS E PELES**	
12.01	Acabamento de couros e peles	A
12.02	Curtume e outras preparações de couros e peles	A
12.03	Fabricação de artefatos diversos de couros e peles	M
12.04	Fabricação de artefatos diversos de couros e peles, SEM tingimento ou tratamento de superfície	B
12.05	Fabricação de cola animal	A
12.06	Secagem e salga de couros e peles	A
12.07	Outros	
13.00	**INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE FUMO**	
13.01	Atividades de beneficiamento do fumo	A
13.02	Fabricação de cigarros, charutos, cigarrilhas e similares	A
13.03	Outros	
14.00	**INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE MADEIRA**	
14.01	Fabricação de artefatos de madeira	M
14.02	Fabricação de chapas, placas de madeira aglomerada, prensada e compensada	M
14.03	Fabricação de estruturas de madeira e de móveis	M
14.04	Fabricação de lápis, palitos e outros	M
14.05	Preservação e tratamento de madeira	M
14.06	Serraria e desdobramento de madeira	M
14.07	Produção de carvão vegetal	M
14.08	Fabricação de produtos derivados do processamento da madeira	M
14.09	Outros	
15.00	**INDÚSTRIA DE MATERIAL DE TRANSPORTE**	
15.01	Fabricação de carrocerias, tanques e caçambas para caminhões	M
15.02	Fabricação de peças e acessórios	M
15.03	Fabricação e montagem de aeronaves	M
15.04	Fabricação e montagem de veículos ferroviários	M
15.05	Fabricação e montagem de veículos rodoviários	M
15.06	Fabricação e reparo de embarcações e estruturas flutuantes	M
15.07	Outros	
16.00	**INDÚSTRIA DE MATERIAL ELÉTRICO, ELETRÔNICO E DE COMUNICAÇÃO**	
16.01	Fabricação de materiais e componentes elétricos e eletrônicos	A
16.02	Fabricação de aparelhos e equipamentos elétricos, eletrônicos, eletrodomésticos, informativa e telecomunicações	A
16.03	Fabricação de componentes eletromecânicos	A
16.04	Fabricação de pilhas, baterias e outros acumuladores	A
16.05	Recuperação de transformadores	M
16.06	Outros	
17.00	**INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE PAPEL E CELULOSE**	
17.01	Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada	M
17.02	Fabricação de embalagens e/ou artefatos de papel ou papelão, inclusive com impressão e/ou plastificação	M
17.03	Fabricação de celulose e pasta mecânica	A
17.04	Fabricação de papel e papelão a partir da celulose	A
17.05	Transformação e comercialização de papel, inclusive reciclados	M
17.06	Outros	

18.00	**INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES E BEBIDAS**	
18.01	Agroindústria	M
18.02	Beneficiamento de sal	M
18.03	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	M
18.04	Destilaria de álcool	A
18.05	Engarrafamento e gaseificação de água mineral	M
18.06	Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar	A
18.07	Fabricação de bebidas alcoólicas	M
18.08	Fabricação de bebidas não alcoólicas	M
18.09	Fabricação de cerveja, chopes e maltes	M
18.10	Fabricação de conserva	M
18.11	Fabricação de doces e conservas de frutas, legumes e outros vegetais	B
18.12	Fabricação de farinha de trigo	M
18.13	Fabricação de fermentos e leveduras	M
18.14	Fabricação de frios e derivados de carne	M
18.15	Fabricação de massas alimentícias e biscoitos, padarias, confeitarias e lanchonetes (consumidores de matéria prima de origem vegetal)	M
18.16	Fabricação de massas alimentícias e biscoitos, padarias, confeitarias e lanchonetes. (Matriz energética: GLP, Gás Natural ou energia elétrica).	B
18.17	Fabricação de produtos naturais	M
18.18	Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais	M
18.19	Fabricação de rapadura e açúcar mascavo	M
18.20	Fabricação de vinhos e vinagre	M
18.21	Indústria de beneficiamento de coco	M
18.22	Indústria de beneficiamento de pimenta malagueta	M
18.23	Matadouros, abatedouros, frigoríficos, charqueadas e derivados de origem animal	A
18.24	Microdestilaria de álcool	M
18.25	Preparação de pescados e fabricação de conservas de pescado	A
18.26	Preparação, beneficiamento e industrialização de leite e derivados laticínios	A
18.27	Processamento de frutas	M
18.28	Produção de alimentos congelados	M
18.29	Fabricação de sorvetes e tortas geladas, inclusive coberturas.	B
18.30	Refino/preparação de óleo e gordura vegetal	M
18.31	Entreposto e envase de mel, associado ou não à produção de balas e doces deste produto (Matriz energética: GLP, energia elétrica ou GN).	B
18.32	Outros	A
19.00	**INDÚSTRIA E BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS**	
19.01	Beneficiamento de algodão	M
19.02	Beneficiamento de Amêndoas de Castanha de Caju	M
19.03	Beneficiamento de cera de carnaúba	M
19.04	Beneficiamento de fibras vegetais	M
19.05	Beneficiamento de frutas e de suas polpas	M
19.06	Beneficiamento de mandioca – farinheira	A
19.07	Beneficiamento de mandioca – fecularia	A
19.08	Beneficiamento de mel de abelha	B
19.09	Beneficiamento de milho	M
19.10	Beneficiamento de trigo	M
19.11	Armazém ou depósito exclusivo para grãos e outros produtos alimentícios, não associados a classificação (re-beneficiamento) sem frigorificação	B
19.12	Outros	
20.00	**INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE MATÉRIA PLÁSTICA**	
20.01	Fabricação de artefatos de material plástico**,** embalagens plásticas, inclusive com impressão	M
20.02	Fabricação de componente termoplásticos	M
20.03	Fabricação de laminados plásticos	M
20.04	Fabricação de móveis plásticos	M
20.05	Fabricação de plástico	M
20.06	Indústria de produtos de plástico tipo PVC e derivados	M
20.07	Indústria de sacos de ráfia e tecidos plásticos	M
20.08	Produção de espuma plástica	M
20.09	Reciclagem de plásticos	M
20.10	Outros	
21.00	**INDÚSTRIA MECÂNICA**	
21.01	Fabricação de máquinas, peças, utensílios e acessórios **com** tratamento térmico e **sem** tratamento de superfície	M
21.02	Fabricação de máquinas, peças, utensílios e acessórios **com** tratamento térmico e tratamento de superfície	M

21.03	Fabricação de máquinas, peças, utensílios e acessórios **sem** tratamento térmico e **com** tratamento de superfície	M
21.04	Fabricação de máquinas, peças, utensílios e acessórios **sem** tratamento térmico e de superfície	M
21.05	Fabricação de instalações frigoríficas	M
21.06	Fabricação de máquinas de costuras	M
21.07	Fabricação de refrigeradores	M
21.08	Fabricação de ventiladores	M
21.09	Fabricação e montagem de aerogeradores	M
21.10	Indústria de geradores eólicos e elétricos	M
21.11	Indústria metalomecânica	A
21.12	Industrialização de sistemas energéticos	M
21.13	Manutenção industrial	M
21.14	Montagem de bombas hidráulicas	M
21.15	Outros	
22.00	**INDÚSTRIA METALÚRGICA**	
22.01	Artefatos de ferro/aço e de metais não ferrosos com tratamento de superfície, inclusive Galvanoplastia	A
22.02	Artefatos de ferro/aço e de metais não-ferrosos sem tratamento de superfície	A
22.03	Fabricação de aço e de produtos siderúrgicos	A
22.04	Fabricação de artefatos de alumínio	A
22.05	Fabricação de autopeças para veículos	A
22.06	Fabricação de componentes para aerogeradores	A
22.07	Fabricação de embalagens metálicas	A
22.08	Fabricação de estruturas metálicas **com** tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	A
22.09	Fabricação de estruturas metálicas **sem** tratamento de superfície	A
22.10	Fabricação de móveis de aço	A
22.11	Fabricação de móveis e estruturas metálicas	A
22.12	Metalurgia de metais preciosos	A
22.13	Metalurgia de retificação de peças de máquinas industriais	A
22.14	Metalurgia do pó, inclusive peças moldadas/ estamparia	A
22.15	Metalurgia dos metais não ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro	A
22.16	Produção de fundidos de ferro e aço/forjados/arames/laminados **com** tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	A
22.17	Produção de fundidos de ferro e aço/ forjados/arames/laminados **sem** tratamento de superfície	A
22.18	Produção de laminados/ ligas/ artefatos de metais não-ferrosos **com** tratamento de superfície, inclusive Galvanoplastia	A
22.19	Produção de laminados/ ligas/ artefatos de metais não-ferrosos **sem** tratamento de superfície	A
22.20	Produção de soldas e ânodos	A
22.21	Relaminação de metais não-ferrosos, inclusive ligas	A
22.22	Serviços de tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	A
22.23	Siderurgia	A
22.24	Têmpera e cementação de aço, recozimento de arames, tratamento de superfície	A
22.25	Tratamento de metais	A
22.26	Outros	
23.00	**INDÚSTRIA QUÍMICA**	
23.01	Beneficiamento de Cloro	A
23.02	Fabricação de Artefatos de Fibra Sintética	A
23.03	Fabricação de Combustíveis não-derivados de Petróleo	A
23.04	Fabricação de Concentrados Aromáticos Naturais, Artificiais e Sintéticos	A
23.05	Fabricação de Domissanitários: Desinfetantes, Saneantes, Inseticidas, Germicidas e Fungicidas.	A
23.06	Fabricação de Espuma de Baixa densidade	A
23.07	Fabricação de Fertilizantes e Agroquímicos	A
23.08	Fabricação de Fios de Borracha e Látex Sintéticos	A
23.09	Fabricação de fósforos de segurança e artigos pirotécnicos	A
23.10	Fabricação de perfumarias e cosméticos	M
23.11	Fabricação de pólvora, explosivos, detonadores e munição para caça e desportos.	A
23.12	Fabricação de preparados para limpeza e polimento	M
23.13	Fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo	A
23.14	Fabricação de produtos derivados do processamento de rochas betuminosas	A
23.15	Fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários	M
23.16	Fabricação de produtos químicos para borracha	A
23.17	Fabricação de produtos químicos para calçados	A
23.18	Fabricação de resinas para lonas de freio	A
23.19	Fabricação de resinas, fibras e fios artificiais e sintéticos	A
23.20	Fabricação de sabões e detergente	M

23.21	Fabricação de velas	M
23.22	Armazenamento e embalagem de produtos químicos de limpeza (sabões, detergentes, ceras, desinfetantes e afins)	B
23.23	Fabricação de solventes e graxas	A
23.24	Fabricação de solventes e secantes	A
23.25	Fabricação de tinta em pó, solventes e corantes	A
23.26	Fabricação de tintas e adesivos	A
23.27	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes, lacas e impermeabilizantes	A
23.28	Indústria de fabricação de concentrados de cor para plásticos	A
23.29	Indústria de fabricação de princípios ativos e defensivos agrícolas	A
23.30	Indústria de recuperação de extintores de incêndio	M
23.31	Indústria e comércio de gases e equipamentos	M
23.32	Produção de álcool etílico, metanol e similares	A
23.33	Produção de óleos/ gorduras e ceras vegetais e animais	A
23.34	Produção de óleos essenciais, vegetais e produtos similares, da destilação da madeira	A
23.35	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos	A
23.36	Produção de argamassa e massa de reboco especiais para construção civil	M
23.37	Produção CO^2	M
23.38	Produção de gorduras vegetais hidrogenadas	M
23.39	Produção de oxigênio gasoso	M
23.40	Estação de odorização de gás natural	M
23.41	Recuperação e refino de solventes, óleos minerais, vegetais e animais.	A
23.42	Reembalagem de produtos químicos (soda cáustica)	A
23.43	Tancagem de hidrocarbonetos e álcool	A
23.44	Outros	
24.00	**INDÚSTRIA TEXTIL, DE VESTUÁRIO, CALÇADOS E ARTEFATOS DE TECIDOS, COURO E PELES**	
24.01	Beneficiamento de fibras têxteis vegetais, de origem animal e sintéticos	M
24.02	Confecções	B
24.03	Confecções de roupas, de artefatos de tecidos de cama, mesa copa e banho, cortinas, **sem** tingimento	B
24.04	Fabricação de artigos de cama, mesa e banho **com** tingimento	M
24.05	Fabricação de calçados e componentes para calçados	M
24.06	Fabricação de edredons e mantas	M
24.07	Fabricação de entretelas e colarinhos	B
24.08	Fabricação de artigos de colchoaria e estofados	M
24.09	Fabricação de etiquetas de poliéster, artigos de passamanaria, fitas, filós, rendas e bordados	B
24.10	Fabricação de fibras têxteis, estopas, materiais para estofos e recuperação de resíduos têxteis	M
24.11	Fabricação de sandálias e solas para calçados	M
24.12	Fabricação de zíper	M
24.13	Fiação de algodão – **sem** tingimento	M
24.14	Fiação de tecelagem – **sem** tingimento	M
24.15	Indústria têxtil – **com** tingimento	A
24.16	Malharia, tinturaria/tingimento, acabamento e estamparia	A
24.17	Outros acabamentos em peças do vestuário e artigos diversos de tecidos	M
24.18	Processamento de sementes de algodão	M
24.19	Outros	
25.00	**INDÚSTRIAS DIVERSAS**	
25.01	Beneficiamento de vidros	A
25.02	Fabricação de artefatos de cimento/concreto	M
25.03	Fabricação de artefatos de fibra de vidro	M
25.04	Fabricação de chapéu de palha **com** tratamento de palha	M
25.05	Fabricação de chapéu de palha **sem** tratamento de palha	B
25.06	Fabricação de colchões	M
25.07	Fabricação de giz escolar	B
25.08	Fabricação de isolantes térmicos	M
25.09	Fabricação de lentes	B
25.10	Fabricação de redes	M
25.11	Fabricação de semi-jóias (bijouterias) – **sem** banho	M
25.12	Fabricação de semi-jóias (bijouterias) – **com** banho	A
25.13	Fabricação de utensílios domésticos	M
25.14	Gráficas e editoras	M
25.15	Lavanderia industrial	M
25.16	Produção de vidros e similares	A

25.17	Produção de emulsões asfálticas	M
25.18	Produção de mistura asfáltica	M
25.19	Usina de asfalto	M
25.20	Usina de produção de concreto	M
25.21	Usina móvel de areia asfáltica usinada a quente	M
25.22	Outros	
26.00	**INFRAESTRUTURA URBANÍSTICAS/PAISAGÍSTICA**	
26.01	Áreas para reassentamentos humanos urbanos	M
26.02	Implantação de equipamentos sociais	B
26.03	Projetos urbanísticos, paisagísticos diversos	M
26.04	Requalificação urbana	M
26.05	Balneário público	M
26.06	Pólo de lazer, quadras poliesportivas, praças, campos, complexos esportivos	B
26.07	Outros	
27.00	**INFRAESTRUTURA VIÁRIA E DE OBRAS DE ARTE**	
27.01	Passagem molhada e/ou tubulares	B (AA)
27.02	Pontilhões e pontes	A
27.03	Rodovias – construção e ampliação	M
27.04	Rodovias – manutenção	B (AA)
27.05	Outros	
	Estradas de rodagem com duas ou mais faixas de rolamento (novas)	EIA/ RIMA
28.00	**SANEAMENTO BÁSICO**	
28.01	Estação de tratamento de água – ETA convencional	M
28.02	Estação de tratamento de água – ETA com simples desinfecção	B
28.03	Sistema de abastecimento de água com tratamento completo	M
28.04	Sistema de abastecimento de água com simples desinfecção	B
28.05	Sistema de esgotamento sanitário com ETE não simplificada	A
28.06	Sistema de esgotamento sanitário com ETE simplificada – fossa séptica e valas de infiltração – fossa séptica, sumidouros, filtro simplificado e filtro anaeróbico	M
28.07	Estação elevatória, coletor tronco e/ou tubulação de recalque de esgoto	M
28.08	Implantação de banheiros químicos	M (AA)
28.09	Outros	
	Troncos coletores e emissários de esgoto sanitário	EIA/ RIMA
29.00	**GERAÇÃO, TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA**	
29.01	Linhas de distribuição até 15 kv	B
29.02	Linhas de transmissão acima de 138 kv– área rural	A
29.03	Linhas de transmissão até 138 kv– área rural	M
29.04	Linhas de transmissão – área urbana	B
29.05	Pequena central hidrelétrica	A
29.06	Subestação abaixadora de tensão seccionadora	A
29.07	Unidade de co-geração de energia elétrica	M
29.08	Outros	
30.00	**SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS SONORO**	
30.01	Estação de rádio base para telefonia móvel	M
30.02	Estação repetidora – sistema de telecomunicações	B
30.03	Implantação de sistemas de telecomunicações	M
30.04	Rede de telefonia	M
30.05	Eventos Temporários	B/M(AA)
30.06	Veículos de Publicidade	B/M(AA)
30.07	Outros	
31.00	**OBRAS HÍDRICAS**	
31.01	Açudes, barragens, diques e reservatórios de água tratada	M
31.02	Canais de derivação, interligação de bacias hidrográficas e implantação de sistema adutor	M
31.03	Canais para drenagem	M
31.04	Captação de águas subterrâneas – poços	M
31.05	Dragagem e derrocamento em corpos de água	M
31.06	Captação de água sem canal de adução ou interferência no canal do corpo hídrico	B
31.07	Outros	

ANEXO II

CLASSIFICAÇÃO AMBIENTAL POR PORTE DO EMPREENDIMENTO TABELA 1: CLASSIFICAÇÃO GERAL

CLASSIFICAÇÃO	ÁREA TOTAL CONSTRUIDA/AREA UTIL (M²)	FATURAMENTO BRUTO ANUAL (UFM)- SE)	Nº FUNCIONÁRIOS
Micro	≤ 250	≤ 48.000	≤ 6
Pequeno	>250 ≤1000	>48.000 ≤100.000	>7 ≤50
Médio	>1000 ≤ 5.000	> 100.000 ≤ 2.000.000	> 51 ≤100
Grande	>5.000 ≤10.000	>2.000.000 ≤10.500.000	> 101 ≤500
Excepcional	>10.000	>10.500.000	>501

Esta tabela define o Porte dos empreendimentos, obras ou atividades relacionados no rol de macro-atividades – grupos 1 a 31, segundo o maior dos seguintes parâmetros: a) Área Total construída; b) Faturamento Bruto Anual; c) Número de Funcionários. Quando não houver atendimentos dos parâmetros acima de forma integral, deverá seguir o parâmetro a) Área Total construída;

Devido a características ou natureza próprias, o porte de alguns empreendimentos, obras ou atividades é melhor caracterizado utilizando-se parâmetros diferentes dos apresentados na Tabela 1 acima. Compete à SEMMAPP defini-los, sempre que necessário, visando à preservação da qualidade ambiental, integridade ecológica dos ecossistemas e sustentabilidade dos recursos naturais.

TABELA 2: PROJETOS DE PARCELAMENTO DO SOLO URBANO

CLASSIFICAÇÃO	ÁREA TOTAL DO EMPREENDIMENTO (HA)
Micro	≤10
Pequeno	>10 ≤30
Médio	>30 ≤50
Grande	>50 ≤100
Excepcional	>100

TABELA 3: PROJETOS DE ASSENTAMENTO RURAL DE REFORMA AGRÁRIA

CLASSIFICAÇÃO	ÁREA TOTAL DO EMPREENDIMENTO (HA)
Micro	≤300
Pequeno	>300 ≤1.000
Médio	>1.000 ≤5.000
Grande	>5.000 ≤10.000
Excepcional	>10.000

ANEXO III

Critérios e Classes de Cobrança de Remuneração de Análise de Licenciamento ou Autorização Ambiental por Atividade Produtiva, Conforme Porte e Potencial Poluidor-Degradador do Empreendimento, Obra ou Atividade no municipio de Pilar.

GRUPO 01.00 – AGROPECUÁRIA

Criação de animais sem abate - Avicultura (Atividade 01.01)

PPD		BAIXO/MÉDIO	ÁREA DO PROJETO (ha)¹				
DISPENSA		< 5000	> 5	>3 ≤5	>1,5 ≤ 3,0	>0,5 ≤1,5	≤ 0,5
			CDL	CDL	CDL	CDL	CDL
	Mi	≥ 5000 ≤ 20000	B*	C*	D*	E*	F*
	Pe	> 20000 ≤ 50000	C*	D*	E*	F*	G*
Nº Cabeças	Me	> 50000 ≤ 100000	D	E	G	H	I
	Gr	> 100000 ≤ 500000	G	H	I	J	L
	Ex	> 500000	H	I	J	L	M

¹ área do projeto corresponde a área total

* Atividades sujeitas à ***Licença Simplificada (LS)***.

Criação de animais sem abate - Ovinocaprinocultura (Atividade 01.02)

			REGIME DE EXPLORAÇÃO INTENSIVO¹ ÁREA (ha)²					EXTENSIVO – SEMI INTENSIVO ÁREA (ha)³				
PPD		BAIXO/ MÉDIO	>12	>8 ≤12	>3 ≤8	>1≤ 3	≤1	>20	>15 ≤20	>8 ≤15	>2 ≤8	≤2
DISPENSA		< 100	CDL	CDL	CDL	CDL	CDL	CDL	CDL	CDL	CDL	CDL
	Mi	> 100 ≤ 500	C*	D*	E*	F*	G*	C*	D*	E*	F*	G*
	Pe	> 500 ≤	D*	E	F	G	H	D*	E*	F*	G*	H*

Nº Cabeças	Me	1000 > 1000 ≤ 3000	G	H	I	J	L	G	H	I	J	H
	Gr	> 3000 ≤ 6000	H	I	J	L	M	H	I	J	L	M
	Ex	> 6000	I	J	L	M	N	I	J	L	M	N

[1] Animais totalmente confinados.
[2] Área do projeto destinada à produção.
* Atividades sujeitas à ***Licença Simplificada (LS).***

Criação de animais sem abate - Suinocultura
(Atividade 01.03)

			Área (ha)[1]				
PPD		BAIXO/ MÉDIO	> 4,0	> 1,5 ≤ 4,0	> 0,7 ≤ 1,5	> 0,3 ≤ 0,7	≤ 0,3
Dipensa[2]		≤10	CDL	CDL	CDL	CDL	CDL
	Mi	>10 ≤100	B*	C*	D*	E*	F*
	Pe	> 100 ≤ 450	C*	D*	E*	F*	G*
	Me	> 450 ≤ 1200	D	F	G	H	I
Nº Cabeças	Gr	> 1200 ≤ 3000	H	I	J	L	M
	Ex	> 3000	I	J	L	M	N

[1] Animais totalmente confinados.
[2] Área do projeto destinada à produção.
* Atividades sujeitas à ***Licença Simplificada (LS).***

Criação de animais sem abate - Bovinocultura e Bubalinoculta
(Atividade 01.04)

			REGIME INTENSIVO[1] ÁREA (ha)[2]					EXTENSIVO – SEMI INTESIVO ÁREA (ha)[3]				
PPD		BAIXO/ MÉDIO	> 20	> 15 ≤ 20	> 10 ≤ 15	>5 ≤10	≤ 5	> 50	> 30 ≤ 50	> 20 ≤ 30	> 10 ≤ 20	≤ 10
DISPENSA		<50	CDL	CDL	CDL	CDL	CDL	CDL	CDL	CDL	CDL	CDL
	Mi	>50≤150	C*	E*	F*	G*	H*	C*	D*	E*	F	G
	Pe	>150≤400	E*	F*	G*	H*	I*	D	E	F	G	H
	Me	>400≤800	G	H	I	J	L	E	G	H	I	J
Nº Cabeças	Gr	>800≤1500	H	I	J	L	M	G	H	I	J	L
	Ex	>1500	I	J	L	M	N	H	I	J	L	M

[1] Animais totalmente confinados.
[2] Área do projeto destinada à produção.
* Atividades sujeitas à ***Licença Simplificada (LS).***

Criação de animais sem abate - Equideocultura (Atividade 01.05)

			REGIME INTENSIVO[1] ÁREA (ha)[1]					EXTENSIVO – SEMI INTESIVO				
PPD		BAIXO/ MÉDIO	> 20	> 15 ≤ 20	> 10 ≤ 15	>5 ≤10	≤ 5	> 50	> 30 ≤ 50	> 20 ≤ 30	> 10 ≤ 20	≤ 10
DISPENSA		<50	CDL	CDL	CDL	CDL	CDL	CDL	CDL	CDL	CDL	CDL
	Mi	>50≤150	C*	E*	F*	G*	H*	C*	D*	E*	F	G
	Pe	>150≤400	E*	F*	G*	H*	I*	D	E	F	G	H
	Me	>400≤800	G	H	I	J	L	E	G	H	I	J
Nº Cabeças	Gr	>800≤1500	H	I	J	L	M	G	H	I	J	L
	Ex	>1500	I	J	L	M	N	H	I	J	L	M

[1] Área do projeto destinada à produção
* Atividades sujeitas à ***Licença Simplificada (LS).***

Cultivo de plantas medicinais, aromáticas, condimentares e floricultura
(Atividade 01.06)

		Área total produtiva			
		SEQUEIRA		IRRIGADO	
PPD	BAIXO	***≤30[1]***	***>30****	***≤10[1]***	***>10****

[1] Dipensa (CDL).
* Atividades sujeitas à ***Licença Simplificada (LS).***

Atividades da Agricultura	REGIME DE EXPLORAÇÃO	
	SEM DEFENSIVOS	COM DEFENSIVOS

	Área (ha)					Área (ha)				
Familiar										
	Mi	Pe	Me	Gr	Ex	Mi	Pe	Me	Gr	Ex
(Atividade 01.07)[1]										
	≤ 20	>20≤ ≤50	>50≤150	>150 ≤450	> 450	≤10	>10 ≤30	>30 ≤100	>100 ≤300	> 300
PPD BAIXO	A*	B*	C	E	F	B*	C*	D	F	G

[1] Para fins de Projetos Agrícolas (Regime de Exploração), podem ser aplicados os parâmetros e/ou índices da Tabela da Atividade 01.08, inclusive quanto à dispensa de licenciamento.
* Atividades sujeitas à ***Licença Simplificada (LS).***

	REGIME DE EXPLORAÇÃO									
	De sequeiro					Irrigado				
	Área (ha)					Área (ha)				
Projetos Agrícolas (Atividade 01.08)	Mi	Pe	Me	Gr	Ex	Mi	Pe	Me	Gr	Ex
	≤ 10	>10≤ 50	>50≤ 50	>150≤450	> 450	≤ 10	> 10 ≤ 50	> 50 ≤ 200	>200≤600	> 600
PPD MÉDIO	CDL	F*	G*	J	M	CDL	E*	F	I	L

* Atividades sujeitas à ***Licença Simplificada (LS).***

	Área (ha)				
	Mi	Pe	Me	Gr	Ex
Projetos de assentamento e colonização (Atividade 01.09)	≤ 300	> 300 ≤ 1000	> 1000 ≤ 5000	> 5000 ≤ 10000	> 10000
PPD MÉDIO	A*	B*	C	D	E

* Atividades sujeitas à ***Licença Simplificada (LS).***

	Área (ha)				
	Mi	Pe	Me	Gr	Ex
Projetos de Irrigação (Atividade 01.10)					
Porte	≤ 10	> 10 ≤ 20	> 20 ≤ 30	> 30 ≤ 50	> 50
PPD BAIXO	B*	C*	D	F	G

* Atividades sujeitas à ***Licença Simplificada (LS).***

	Área (ha)				
	Mi	Pe	Me	Gr	Ex
Outros afins (Atividade 01.11)	≤ 5	> 5 ≤ 10	> 10 ≤ 50	> 50 ≤ 100	> 100
	G	H	I	J	L

OU APLICAR ESTA TABELA

Outros afins (Atividade 01.11)		PPD		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	B	C	D
	Pequeno	C	D	E
	Médio	D	E	F
	Grande	E	F	G
	Excepcional	G	H	J

GRUPO 02.00 – AQUICULTURA

Carcinicultura (Atividade 02.01)			
PPD	PORTE	Área (ha) lâmina d'água	
BAIXO	Mi	> 0,3 ≤ 1	C*
BAIXO	Pe	> 1 ≤ 3	E*
MÉDIO	Me	> 3 ≤ 10	F
MÉDIO	Gr	> 10 ≤ 30	H
MÉDIO	Ex	> 30	I1

* Atividades sujeitas à ***Licença Simplificada (LS).***
1 Empreendimentos novos com área de lâmina d'água acima de 50 ha, deverão apresentar EIA/RIMA.

Carcinicultura Laboratório de Larvicultura (Atividade 02.02)	PORTE				
	Mi	Pe	Me	Gr	Ex
MÉDIO	D	E	F	G	I

* Atividades sujeitas à ***Licença Simplificada (LS).***

Piscicultura – produção em viveiros Tanque escavado
(Atividade 02.03)

PPD	PORTE	Área (ha) lâmina d'água	
BAIXO	Mi	≤ 2	C*
BAIXO	Pe	> 2 ≤ 4	E*
MÉDIO	Me	> 4 ≤ 10	F
MÉDIO	Gr	> 10 ≤ 30	H
MÉDIO	Ex	> 30	I

* Atividades sujeitas à ***Licença Simplificada (LS).***

Piscicultura – produção em tanque – rede
(Atividade 02.04)

PPD	PORTE	Volume útil (m³)	
BAIXO	Mi	≤ 300	C*
BAIXO	Pe	> 300 ≤ 1000	E*
MÉDIO	Me	>1000 ≤ 1500	F
MÉDIO	Gr	>1500 ≤ 2500	H
MÉDIO	Ex	> 2500	I

* Atividades sujeitas à ***Licença Simplificada (LS).***

OU APLICAR ESTA TABELA

Piscicultura – produção em tanque – rede
(Atividade 02.04)

PPD	PORTE	Área do Espelho d'água (ha)	
BAIXO	Mi	≤ 0,2	C*
BAIXO	Pe	> 0,2 ≤ 0,5	E*
MÉDIO	Me	> 0,5 ≤ 1,0	F
MÉDIO	Gr	> 1,0 ≤ 3,0	H
MÉDIO	Ex	> 3,0	I

* Atividades sujeitas à ***Licença Simplificada (LS).***

Piscicultura - Produção de Alevinos (Atividade 02.05)

		Área inundada (ha)				
		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
		≤ 0,1	>0,1 ≤ 0,2	> 0,2 ≤ 0,5	> 0,5 ≤ 1,0	> 1
PPD	MÉDIO	C	D	E	F	H

OU APLICAR ESTA TABELA

Piscicultura - Produção de Alevinos
(Atividade 02.05)

		Número de alevinos (milhares)				
		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
		≤ 50	> 50 ≤ 100	> 100 ≤ 300	> 300 ≤ 800	> 800
PPD	MÉDIO	C	D	E	G	H

OU APLICAR ESTA TABELA

Piscicultura - Produção de Alevinos
(Atividade 02.05)

		PORTE				
		Mi	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	MÉDIO	C	D	E	G	H

Piscicultura - Criação de Peixes Ornamentais (Atividade 02.06)

		PORTE				
		Mi	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	BAIXO	A*	C*	D	E	F

* Atividades sujeitas à ***Licença Simplificada (LS).***

Piscicultura - Pesque e Pague
(Atividade 02.07)

		Área ocupada de pesca (ha)				
		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
		≤ 1	> 1 ≤ 3	> 3 ≤ 5	> 5 ≤ 10	> 10
PPD	MÉDIO	D	E	F	G	I

Algicultura, Mitilicultura e Ostreicultura
(Atividade 02.08)

		Área inundada (ha)				
		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
		≤ 1,0	>1,0 ≤ 1,5	>1,5 ≤ 2,0	>2,0 ≤ 4,0	> 4,0
PPD	BAIXO	C*	D*	E	F	G

* Atividades sujeitas à ***Licença Simplificada (LS).***

		Área (ha)				
Malacocultura (Atividade 02.09)		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
		≤ 1	> 1 ≤ 2	> 2 ≤ 3	> 3 ≤ 5	> 5
PPD	MÉDIO	E	F	G	H	I

		ÁREA (m²)				
		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
Ranicultura (Atividade 02.10)		> 100 ≤ 200	>200 ≤ 400	> 400 ≤ 1200	> 1200 ≤ 2500	> 2500
PPD	MÉDIO	F	G	H	I	J

	Área inundada (ha)				
	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
Outros (Atividade 02.11)	≤ 1	> 1 ≤ 3	> 3 ≤ 5	> 5 ≤ 10	> 10
	C	D	E	F	G

OU APLICAR ESTA TABELA

		PPD		
Outros (Atividade 02.11)		BAIXO	MÉDIO	ALTO
	Micro	A	B	C
	Pequeno	B	C	D
PORTE	Médio	C	D	E
	Grande	D	E	F
	Excepcional	E	F	G

GRUPO 03.00 – COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

		(t/mês)			
		Pe	Me	Gr	Ex
Armazenamento Temporário de Resíduos Classe I – Perigoso ou Serviços de Saúde (A, B, C e E) (Atividade 03.01)		≤ 5	> 5 ≤ 15	> 15 ≤ 50	> 50
		M	N	O	P
PPD	ALTO				

		(t/mês)			
		Pe	Me	Gr	Ex
Armazenamento Temporário de Resíduos Diversos – Exceto Classes I ou Serviços de Saúde (A, B, C e E) (Atividade 03.02)		≤ 15	> 15 ≤ 50	>50 ≤ 150	> 150
		F	H	J	M
PPD	MÉDIO				

	(t/mês)							
	Resíduo Classe I				Resíduo Classe II			
	Pe	Me	Gr	Ex	Pe	Me	Gr	Ex
Tratamento em Aterro Industrial Landfarming (Atividade 03.03)	≤ 50	>50 ≤ 150	> 150 ≤ 300	> 300	≤ 80	>80 ≤ 250	> 250 ≤ 500	> 500
	M	N	O	P	J	L	M	N
PPD	ALTO							

	(t/mês)				
	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
Aterro sanitário (Atividade 03.04)	≤ 500	>500 ≤ 1000	>1000≤ 2000	>2000 ≤5000	> 5000
	I	J	L	O	
PPD	ALTO				

		Número de Veículos			
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (*)		Pe	Me	Gr	Ex
Coleta e transporte de resíduos agrícolas, comerciais, urbanos e de construção civil (Atividade 03.05)		≤ 2	> 3 ≤ 10	> 11 ≤ 20	> 20
		C	E	G	I
PPD	MÉDIO				

(*) Obs.: Se a atividade não possuir natureza ou caráter "*Temporário*", será classificada como "*Permanente*" e estará sujeita à Licença Ambiental de Operação (LO).

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (*)	Número de caminhões		
	Pe	Me	Gr
	≤ 5	> 6 ≤ 10	> 10
Coleta e transporte de resíduos industriais – Exceto Classes I ou Serviços de Saúde (A, B, C e E) (Atividade 03.06)			
	G	H	L
PPD MÉDIO			

(*) Obs.: Se a atividade não possuir natureza ou caráter "*Temporário*", será classificada como "*Permanente*" e estará sujeita à Licença Ambiental de Operação (LO).

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (*)	Número de caminhões		
	≤ 5	> 6 ≤ 10	> 10
Coleta e transporte de resíduos industriais – Classes I e Serviços de Saúde (A, B, C e E) (Atividade 03.07)			
	L	M	N
PPD ALTO			

(*) Obs.: Se a atividade não possuir natureza ou caráter "*Temporário*", será classificada como "*Permanente*" e estará sujeita à Licença Ambiental de Operação (LO).

	(t/mês)			
	Pe	Me	Gr	Ex
	≤ 150	> 150 ≤ 250	> 250 ≤ 500	> 500
Co-processamento de resíduos (Atividade 03.08)				
	H	I	J	L
PPD ALTO				

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (*)	Número de caminhões			
	Pe	Me	Gr	Ex
Transporte e destinação de resíduos de esgotos sanitários, inclusive aqueles provenientes de fossas (Atividade 03.09)	1 ≤ 3	4 ≤ 10	> 11 ≤ 20	> 20
	D	F	H	I
PPD ALTO				

(*) Obs.: Se a atividade não possuir natureza ou caráter "*Temporário*", será classificada como "*Permanente*" e estará sujeita à Licença Ambiental de Operação (LO).

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (*)	(t)/mês			
	Pe	Me	Gr	Ex
	≤ 1	> 1,0 ≤ 2,0	> 2,0 ≤ 3,0	> 3,0
Disposição de resíduos especiais de agroquímicos e suas embalagens usadas (Atividade 03.10)				
	J	L	M	O
PPD ALTO				

(*) Obs.: Se a atividade não possuir natureza ou caráter "*Temporário*", será classificada como "*Permanente*" e estará sujeita à Licença Ambiental de Operação (LO).

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (*)	(t)/mês			
	Pe	Me	Gr	Ex
	≤ 2	> 2 ≤ 5	> 5 ≤ 10	> 10
Disposição de resíduos especiais de serviços de saúde e similares (Atividade 03.11)				
	J	L	M	N
PPD ALTO				

(*) Obs.: Se a atividade não possuir natureza ou caráter "*Temporário*", será classificada como "*Permanente*" e estará sujeita à Licença Ambiental de Operação (LO).

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (*)	(t)/mês			
	Pe	Me	Gr	Ex
	≤ 100	> 100 ≤ 250	> 250 ≤ 500	> 500
Disposição final de resíduos industriais (Atividade 03.12)				
	J	L	N	O
PPD ALTO				

(*) Obs.: Se a atividade não possuir natureza ou caráter "*Temporário*", será classificada como "*Permanente*" e estará sujeita à Licença Ambiental de Operação (LO).

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (*)	(t)/mês			
Incineração de resíduos sólidos (Atividade 03.13)	Pe	Me	Gr	Ex

		≤ 50	> 50 ≤ 100	> 100 ≤ 300	> 300
		G	H	I	M
PPD	ALTO				

(*) Obs.: Se a atividade não possuir natureza ou caráter "*Temporário*", será classificada como "*Permanente*" e estará sujeita à Licença Ambiental de Operação (LO).

		(t/mês)			
Tratamento de resíduos sólidos Classes II (A – Não inertes e B – Inertes) (Atividade 03.14)		Pe ≤ 200	Me > 200 ≤ 500	Gr > 500 ≤ 800	Ex > 800
		F	G	H	J
PPD	MÉDIO				

			Classe do Resíduo		
Usina de reciclagem (Atividade 03.15)			Classe II-B INERTE	Classe II-A	Classe I
PPD			BAIXO	MÉDIO	MÉDIO
	Mc	< 500	D*	F	G
	Pe	> 500 ≤ 1000	E*	G	H
	Me	> 1000 ≤ 3000	G	H	I
(t/mês)	G	> 3000 ≤ 5000	H	I	L
	Ex	> 5000	L	M	N

* Atividades sujeitas à ***Licença Simplificada (LS).***

			Classe do Resíduo		
Triagem de resíduos (Atividade 03.16)			Classe II-B INERTE	Classe II-A	Classe I
PPD			BAIXO	MÉDIO	MÉDIO
	Mc	< 500	C*	E	F
	Pe	> 500 ≤ 1000	D*	F	G
	Me	> 1000 ≤ 3000	F	G	H
(t/mês)	G	> 3000 ≤ 5000	G	H	J
	Ex	> 5000	J	L	M

* Atividades sujeitas à ***Licença Simplificada (LS).***

		(t/mês)			
Outros (Atividade 03.17)		Pe ≤ 50	Me > 50 ≤ 250	Gr > 250 ≤ 500	Ex > 500
	BAIXO	E	F	G	H
	MÉDIO	F	G	I	M
PPD	ALTO	G	I	M	O

GRUPO 04.00 – ATIVIDADES DIVERSAS

		Área (m2)				
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (*)						
Terraplenagem (Atividade 04.01)		Mi ≤ 250	Pe > 250 ≤ 1000	Me > 1000 ≤ 5000	Gr > 5000 ≤ 10000	Ex > 10000
PPD	MÉDIO	C	D	F	H	L

			PORTE			
Outras atividades, obras ou empreendimentos modificadores do meio ambiente (Atividade 04.02)			Mi	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	BAIXO		C	D	F	H	L

		Área máxima recuperada (ha)			
Recuperação de áreas contaminadas ou degradadas (Atividade 04.03)		Pe ≤ 0,2	Me > 0,2 ≤ 1,0	Gr > 1,0 ≤ 2,5	Ex > 2,5
		F	H	L	N
PPD	MÉDIO				

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (*)	Área (m2)				
Substituição de equipamentos industriais (Atividade 04.04)	Mi	Pe	Me	Gr	Ex

PPD	MÉDIO	C	D	F	H	L

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (*) Testes pré-operacionais (Atividade 04.05)	PORTE				
	Mi	Pe	Me	Gr	Ex
PPD MÉDIO	B	C	E	H	J

Outros (Atividade 04.06)		Potencial Poluidor		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	C*	D	E
	Pequeno	D*	E	F
	Médio	F	G	H
	Grande	I	J	L
	Excepcional	L	M	N

GRUPO 05.00 – ATIVIDADES FLORESTAIS

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL	Unidade				
	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
Corte de Arvores Isoladas- Arborização Urbana (Atividade 05.01)	≤ 3	>3 ≤ 7	> 7 ≤ 15	> 15 ≤ 30	> 30
	R	S	T	A	C
PPD BAIXO					

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL	Área (ha)					
	Mc	Pe	Me		Gr	Ex
Supressão de vegetação – Uso alternativo (Atividade 05.02)	≤ 3	> 3 ≤ 10	>10 ≤ 20	> 20< 50	>50 ≤100	> 100
	T	U	B	D	F	I
PPD MÉDIO						

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL	Área (ha)					
	Mc	Pe	Me		Gr	Ex
Supressão de vegetação – para agricultura familiar (Atividade 05.03)	≤ 3	> 3 ≤ 10	> 10 ≤ 20	> 20< 50	>50 ≤100	> 100
	R	S	U	A	C	E
PPD MÉDIO						

Obs: Isenção para a autorização de desmatamento **até 03 (três) ha/ano** em propriedades rurais, posse, arrendamento ou comodato de **até 04 (quatro) módulos fiscais**, com finalidade de agricultura familiar.

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL	Área manejada (ha)				
	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
Exploração florestal sob forma de Manejo Florestal, Agroflorestal, Silvipastoril e Agrossilvipastoril (Atividade 05.04)	≤ 70	> 70 ≤ 150	> 150 ≤ 300	> 300 ≤ 500	> 500
	F	H	I	J	M
PPD MÉDIO					

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL	Área do talhão (ha)				
	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
Exploração de talhão de Plano de Manejo Florestal, Agroflorestal, Silvipastoril e Agrossilvipastoril (Atividade 05.05)	≤ 3	>3 ≤ 7	> 7 ≤ 15	> 15 ≤ 30	> 30
	T	U	A	B	D
PPD MÉDIO					

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL	Unidade				
	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
Supressão de vegetação nativa/frutífera/ornamental (Atividade 05.06)	≤ 3	>3 ≤ 7	> 7 ≤ 15	> 15 ≤ 30	> 30
	R	S	T	A	C
PPD BAIXO					

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL		Área (ha)				
		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
Intervenção em Área de Preservação Permanente para atividades de baixo impacto (Atividade 05.07)		≤ 0,1	>0,1 ≤ 0,2	> 0,2 ≤ 0,5	> 0,5 ≤ 2	> 2
PPD	MÉDIO	A	C	E	G	H

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL		Área (ha)				
		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
Intervenção em Área de Preservação Permanente – Outros (Atividade 05.08)		≤ 1	>1 ≤ 3	> 3 ≤ 10	> 10 ≤ 50	> 50
PPD	ALTO	E	G	H	I	J

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL		Área (ha)				
		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
Outros (Atividade 05.09)		≤ 1	>1 ≤ 3	> 3 ≤ 10	> 10 ≤ 50	> 50
	BAIXO	A	C	E	G	H
PPD	MÉDIO	C	E	G	H	I
	ALTO	E	G	H	I	J

GRUPO 06.00 – ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS

		Área (ha)				
		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
Desmembramento (Atividade 06.01)		≤ 0,5	> 0,5≤1,0	> 1,0≤6,0	> 6,0≤15	> 15
PPD	BAIXO	D*	E*	F	H	G

* Atividades sujeitas à ***Licença Simplificada (LS).***

		Área (ha)				
		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
Parcelamento / Loteamento (Atividade 06.02)		≤ 5	> 5 ≤ 10	> 10 ≤ 50	> 50 ≤ 100	> 100
PPD	MÉDIO	D	E	G	H	L

		Área (ha)				
		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
Unificação de Imóveis Rurais (Atividade 06.03)		≤ 2	> 2 ≤ 5	> 5 ≤ 10	> 10 ≤ 20	> 20
PPD	BAIXO	C	D	E	F	G

		Área (ha)				
		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
Outros (Atividade 06.04)		≤ 5	> 5 ≤ 10	> 10 ≤ 30	> 30 ≤ 50	> 50
	BAIXO					
PPD	MÉDIO ALTO	E	F	H	I	J

GRUPO 07.00 – CONSTRUÇÃO CIVIL

		Área Total Construída (m2)				
		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
Empreendimentos Multifamiliares – **Sem** Infraestrutura (Condomínios e Conjuntos Habitacionais) (Atividade 07.01)		≤ 500	>500 ≤2000	>2000 ≤5000	>5000 ≤15000	> 15000
PPD	MÉDIO	F	G	I	L	M

		Área total (m2)				
		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
Empreendimentos Multifamiliares – **Com** Infraestrutura (Condomínios e Conjuntos Habitacionais) (Atividade 07.02)		≤ 500	> 500 ≤ 2000	>2000 ≤ 5000	> 5000 ≤ 15000	> 15000
Potencial Poluidor Degradador	BAIXO	E	F	H	I	J

		Área residencial unifamiliar (m2)				
Empreendimentos Unifamiliares – **Sem** Infraestrutura (Condomínios e Conjuntos Habitacionais) (Atividade 07.03)		≤ 50	> 50 ≤ 100	> 100 ≤ 200	> 200 ≤ 350	> 350
PPD	MÉDIO					
≤ 50 unidades		B	C	D	F	G
> 50 ≤ 100		C	D	E	G	H
>100 ≤ 200		D	E	F	H	I

> 200 ≤ 300	E	F	G	I	J
> 300 ≤ 500	F	G	H	J	L
> 500	G	H	I	L	M

Empreendimentos Unifamiliares
– **Com** Infraestrutura (Condomínios e Conjuntos Habitacionais)
(Atividade 07.04)

PPD BAIXO	Área residencial unifamiliar (m2)				
	≤ 50	> 50 ≤ 100	> 100 ≤ 200	> 200 ≤ 350	> 350
≤ 10 unidades	A*	B*	C*	E*	F
> 10 ≤ 50	B	C	D	F	G
> 50 ≤ 100	C	D	E	G	H
> 100 ≤ 200	D	E	F	H	I
> 200 ≤ 300	E	F	G	I	J
> 300 ≤ 500	F	G	H	J	L
> 500	G	H	J	L	M

* Atividades sujeitas à ***Licença Simplificada (LS).***

Autódromos (Atividade 07.05)

PPD MÉDIO	Capacidade de público				
	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
	≤ 2000	> 2000 ≤ 5000	> 5000 ≤ 8000	> 8000 ≤ 10000	>10000
	G	H	I	J	L

Construção de muro de contenção
(Atividade 07.06)

PPD MÉDIO	Extensão (m)				
	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
	≤ 50	> 50 ≤ 100	> 100 ≤ 150	> 150 ≤ 200	> 200
	E	F	G	I	L

Distrito e polo industrial
(Atividade 07.07)

PPD ALTO	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
	F	H	L	N	P

Hipódromos (Atividade 07.08)

PPD BAIXO	Capacidade de público				
	≤ 2000	> 2000 ≤ 5000	> 5000 ≤ 8000	>8000 ≤10000	> 10000
	E	F	G	H	I

Clínicas e congêneres (**com** procedimento cirúrgico)
(Atividade 07.09)

PPD MÉDIO	CLÍNICAS – Área total (m2)				
	Mc	Pe	Me	G	Ex
	≤ 250	> 250 ≤ 1000	> 500 ≤ 1000	> 1000 ≤ 2500	> 2500
	F	G	H	I	J

Hospitais e congêneres
(Atividade 07.10)

PPD MÉDIO	HOSPITAIS – Número de leitos			
	Pe	Me	G	Ex
	< 50	> 50 ≤ 150	> 150 ≤ 300	> 300
	I	J	L	M

Unidades Básicas de Saúde (Posto de Saúde)
(Atividade 07.11)

PPD BAIXO	POSTO DE SAÚDE - Área total (m2)				
	Mi	Pe	Me	G	Ex
	< 250	> 250 ≤ 500	> 500 ≤ 1000	> 1000 ≤ 2500	> 2500
	A*	B*	C*	D*	E*

* Atividades sujeitas à ***Licença Simplificada (LS).***

Clínicas médicas e veterinárias (**sem** procedimentos cirúrgicos)
(Atividade 07.12)

PPD BAIXO	Clinicas Médicas e Veterinárias - Área total (m2)				
	Mc	Pe	Me	G	Ex
	< 250	> 250 ≤ 500	> 500 ≤ 1000	> 1000 ≤ 2500	> 2500
	A*	B*	C*	D*	E*

* Atividades sujeitas à ***Licença Simplificada (LS).***

Galeria de atividades comerciais e serviços, exceto fabricação
(Atividade 07.13)

PPD BAIXO	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
	B*	C*	D*	E*	G*

* Atividades sujeitas à ***Licença Simplificada (LS).***

Kartódromo (Atividade 07.14)

PPD BAIXO	Capacidade de Público				
	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
	≤ 2000	> 2000 ≤ 5000	> 5000 ≤ 8000	> 8000 ≤ 1000	> 10000
	C*	D	E	G	J

* Atividades sujeitas à ***Licença Simplificada (LS).***

Laboratórios de análises clínicas, biológicas, radiológicas e físico- químicas (Atividade 07.15)		Área total (m2)				
		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
		≤ 250	> 250 ≤ 500	> 300 ≤ 800	> 800 ≤ 1500	> 1500
PPD	MÉDIO	G	I	J	L	M

Penitenciárias (Atividade 07.16)		Área total (m2)				
		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
		≤ 3000	> 3000 ≤ 5000	> 5000 ≤ 10000	> 10000 ≤ 20000	> 20000
PPD	MÉDIO	G	H	I	J	M

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Torre Meteorológica (Atividade 07.17)						
		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	BAIXO	C*	D*	F	I	L

* Atividades sujeitas à ***Licença Simplificada (LS).***

Complexo Turístico e Hoteleiro (Atividade 07.18)						
		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	ALTO	E	F	H	J	N

Hotéis (Atividade 07.19)						
		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	MÉDIO	D	E	F	H	L

Pousadas e Hospedarias (Atividade 07.20)						
		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	BAIXO	C*	D*	E	F	H

* Atividades sujeitas à ***Licença Simplificada (LS).***

Cursos educacionais, escolas, creches, hotelzinho e outros afins (Atividade 07.21)						
		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	BAIXO	CDL	D*	E	F	H

* Atividades sujeitas à ***Licença Simplificada (LS).***

Farmácia e Consultórios de profissionais liberais (dentistas, médicos, fisioterapeutas, psicólogos, dentre outros) (Atividade 07.22)						
		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	BAIXO	CDL	B*	C	D	F

* Atividades sujeitas à ***Licença Simplificada (LS).***

Agência bancária e escritórios advocatícios, contabilidade, representantes, corretores, despachantes, informática e afins (Atividade 07.23)						
		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	BAIXO	CDL	B*	C	D	F

* Atividades sujeitas à ***Licença Simplificada (LS).***

Parques Temáticos e de vaquejada (Atividade 07.24)						
		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	MÉDIO	D*	E*	F	H	L

* Atividades sujeitas à ***Licença Simplificada (LS).***

Casas de show, teatros, auditórios, academia de ginástica, centros comunitários, parques aquáticos, clubes e templos religiosos (Atividade 07.25)						
		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	MÉDIO	B*	C	D	F	G

* Atividades sujeitas à ***Licença Simplificada (LS).***

Aeroportos Regionais (Atividade 07.26)		Passageiros (mil/ano)				
		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
		≤ 15	> 15 ≤ 30	> 30 ≤ 50	> 50 ≤ 70	> 70
PPD	MÉDIO	D	E	F	G	H

Depósito para estocagem, armazenagem, depósito e distribuição de produtos não- perigosos, inclusive extrativos de origem mineral em bruto e afins (Atividade 07.27)		Área útil (m2)				
		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
		≤ 200	> 200 ≤ 500	> 500 ≤ 1000	> 1000 ≤ 2500	> 2500
PPD	BAIXO	C*	D*	F	I	L

* Atividades sujeitas à ***Licença Simplificada (LS).***

Pátio de estocagem, armazém ou depósito para cargas gerais e materiais não considerados em enquadramento específico, sem atividades de manutenção, lavagem de equipamentos e armazenamento de combustível, exceto cilindros de GLP (Atividade 07.28)		Área útil (m2)				
		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
		≤ 200	> 200 ≤ 500	> 500 ≤ 1000	> 1000 ≤ 2500	> 2500
PPD	BAIXO	C*	D*	F	I	L

* Atividades sujeitas à ***Licença Simplificada (LS).***

Depósitos e terminais de produtos químicos e produtos perigosos (Atividade 07.29)		Área Total Construída (m2)				
		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
		≤ 200	> 200 ≤ 500	> 500 ≤ 1000	> 1000 ≤ 2500	> 2500
PPD	ALTO	G	H	I	J	M

Implantação de Tubovias e Transportadoras de Correia (Atividade 07.30)		Extensão (km)				
		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
		≤ 0,5	> 0,5 ≤ 1,0	> 1,0 ≤ 5,0	> 5,0 ≤ 10,0	> 10,0
PPD	MÉDIO	C	D	F	I	L

Pista de Pouso (Atividade 07.31)					PPD
					MÉDIO
Tipo (pavimentada, não-pavimentada) e Extensão (m)	Pavimentada	Pe	< 1300		I
		Me	> 1300 ≤ 2100		L
		Gr	> 2100		M
	Não Pavimentada	Pe	< 800		F
		Me	> 800 ≤ 1300		G
		Gr	> 1300		H

ce Cemitério (Atividade 07.32)		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	ALTO	E	F	H	L	N

Outros (Atividade 07.33)		PPD		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	D	E	F
	Pequeno	F	G	H
	Médio	G	H	I
	Grande	L	M	N
	Excepcional	N	O	P

GRUPO 08.00 – COMÉRCIO E SERVIÇOS

Armazenamento, fracionamento e distribuição de óleos vegetais, essência para desinfetantes e álcool (Atividade 08.01)						
		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	MÉDIO	D	E	F	H	L

Base de armazenamento, envasamento ou distribuição de combustíveis e derivados de petróleo (Atividade 08.02)						
		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	ALTO	E	F	H	L	N

Lavagem de veículos (Atividade 08.03)		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	MÉDIO	B	C	D	F	G

Aplicação de produtos domissanitários no controle de pragas e vetores (Atividade 08.04)						
		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	BAIXO	B*	C*	D	E	F

* Atividades sujeitas à ***Licença Simplificada (LS).***

Beneficiamento e embalagem de produtos fitoterápicos naturais, inclusive de medicamentos (Atividade 08.05)						
		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	BAIXO	CDL	B*	C	D	E

* Atividades sujeitas à ***Licença Simplificada (LS).***

Lavanderia comercial de artigos de vestuário, cama, mesa e banho (Atividade 08.06)		PPD Exceto artigos hospitalares, **sem** tingimento de peças BAIXO	**Com** artigos hospitalares e/ou tingimento de peças MÉDIO
PORTE	Micro	B*	E
	Pequeno	C*	F
	Médio	D	G
	Grande	E	H
	Excepcional	F	J

* Atividades sujeitas à ***Licença Simplificada (LS).***

Frigoríficos sem abate e sem produção de alimentos (unidades de refrigeração ou comercialização).
(Atividade 08.07)

		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	BAIXO	B*	C*	E	G	I

* Atividades sujeitas à ***Licença Simplificada (LS).***

Postos de revenda de combustíveis e derivados de petróleo – com ou sem lavagem ou lubrificação de veículos
(Atividade 08.08)

		Tancagem (Lt)				
		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	MÉDIO	≤ 30.000 D	>30 ≤ 60.000 E	>60 ≤120.000 H	> 120.000 I	GNV I

Postos ou centrais de recolhimento de embalagens de agrotóxicos tríplice lavadas
(Atividade 08.09)

		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	ALTO	E	F	H	L	N

Comércio de material de construção (areia, brita etc.)
(Atividade 08.10)

		Área útil (m2)				
		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	BAIXO	≤ 250 C*	> 250 ≤ 500 D*	> 500 ≤ 1000 E	> 1000 ≤ 5000 G	> 5000 H

* Atividades sujeitas à ***Licença Simplificada (LS).***

Serviços de recarga de cartuchos, gráficas e editoras
(Atividade 08.11)

		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	BAIXO	B*	C*	D	F	G

* Atividades sujeitas à ***Licença Simplificada (LS).***

Comércio, estocagem e armazenamento de cilindros de GLP
(Atividade 08.12)

		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	MÉDIO	C	D	E	G	H

Oficina mecânica com manutenção de motores automotivos, exceto com pinturas por aspersão
(Atividade 08.13)

		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	BAIXO/MÉDIO	C*	D	E	G	H

* Atividades sujeitas à ***Licença Simplificada (LS).***

Serviços funerários, exceto tanatopraxia
(Atividade 08.14)

		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	BAIXO	B*	C*	D	F	G

* Atividades sujeitas à ***Licença Simplificada (LS).***

Outros empreendimentos comerciais ou de prestação de serviços
(Atividade 08.15)

		PPD		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	C*	D	E
	Pequeno	D*	E	F
	Médio	F	G	H
	Grande	I	J	L
	Excepcional	L	M	N

* Atividades sujeitas à ***Licença Simplificada (LS).***

GRUPO 09.00 – EXTRAÇÃO DE MINERAIS

Jazidas de empréstimo para obras civis
(Atividade 09.01)

		Área (ha)				
		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	MÉDIO	≤ 5 D	> 5 ≤ 10 F	> 10 ≤ 30 G	> 30 ≤ 50 H	> 50 I

Extração de Água Mineral (Campo)
(Atividade 09.02)

		Área (ha)				
		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	MÉDIO	≤ 10 G	> 10 ≤ 30 H	> 30 ≤ 50 I	> 50 ≤ 100 J	> 100 L

Extração de água mineral (Poço) (Atividade 09.02)

		Poço (Valor Unitário)	
		LI	LO
PPD	MÉDIO	C	F

Extração de Água Mineral (Poço)
(Atividade 09.02)

		Vazão (L/h)				
		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	MÉDIO	≤ 2000 G	> 2000 ≤ 2500 H	> 2500 ≤ 3000 I	> 3000≤ 6000 J	> 6000 L

Extração de areia (Atividade 09.03)		Área (ha) Mc ≤ 5	Pe > 5 ≤ 10	Me > 10 ≤ 30	Gr > 30 ≤ 50	Ex > 50
PPD	MÉDIO	D	F	G	H	I
Extração de argila (Atividade 09.04)		Área (ha) Mc ≤ 5	Pe > 5 ≤ 10	Me > 10 ≤ 30	Gr > 30 ≤ 50	Ex > 50
PPD	MÉDIO	D	F	G	H	I
Extração de argila diatomácea (Atividade 09.05)		Área (ha) Mc ≤ 10	Pe > 10 ≤ 30	Me > 10 ≤ 30	Gr > 30 ≤ 50	Ex > 50
PPD	MÉDIO	E	F	G	H	I
Extração de Rochas para Uso Imediato na Construção Civil (Atividade 09.06)		Área (ha) Mc ≤ 5	Pe > 5 ≤ 10	Me > 10 ≤ 30	Gr > 30 ≤ 50	Ex > 50
PPD	MÉDIO	D	F	G	H	I
Extração de Rochas Ornamentais (Atividade 09.07)		Área (ha) Mc ≤ 10	Pe > 10 ≤ 50	Me > 50 ≤ 100	Gr > 100 ≤ 300	Ex > 300
PPD	ALTO	F	G	H	I	J
Extração de Gemas (Atividade 09.08)		Área (ha) Mc ≤ 10	Pe > 10 ≤ 50	Me > 50 ≤ 100	Gr > 100 ≤ 300	Ex > 300
PPD	MÉDIO	F	G	H	I	J
Extração de gipsita (Atividade 09.09)		Área (ha) Mc ≤ 10	Pe > 10 ≤ 50	Me > 50 ≤ 100	Gr > 100 ≤ 300	Ex > 300
PPD	ALTO	F	G	H	I	J
Extração de Minerais Metalíferos (Atividade 09.10)		Área (ha) Mc ≤ 10	Pe > 10 ≤ 50	Me > 50 ≤ 100	Gr > 100 ≤ 300	Ex > 300
PPD	ALTO	F	G	H	I	J
Extração de Minerais Pegmatíticos (Atividade 09.11)		Área (ha) Mc ≤ 10	Pe > 10 ≤ 50	Me > 50 ≤ 100	Gr > 100 ≤ 300	Ex > 300
PPD	MÉDIO	F	G	H	I	J
Extração de Laterita Ferruginosa (Atividade 09.12)		Área (ha) Mc ≤ 10	Pe > 10 ≤ 50	Me > 50 ≤ 100	Gr > 100 ≤ 300	Ex > 300
PPD	MÉDIO	E	F	G	H	I
Extração de Magnesita (Atividade 09.13)		Área (ha) Mc ≤ 10	Pe > 10 ≤ 50	Me > 50 ≤ 100	Gr > 100 ≤ 300	Ex > 300
PPD	ALTO	F	G	H	I	J
Extração de Saibro (Atividade 09.14)		Área (ha) Mc ≤ 5	Pe > 5 ≤ 10	Me > 10 ≤ 30	Gr > 30 ≤ 50	Ex > 50
PPD	MÉDIO	D	F	G	H	I
Extração de Rochas carbonáticas (Atividade 09.15)		Área (ha) Mc ≤ 5	Pe > 5 ≤ 10	Me > 10 ≤ 30	Gr > 30 ≤ 50	Ex > 50
PPD	MÉDIO	D	F	G	H	I
Extração de Sal (Atividade 09.16)		Área (ha) Mc ≤ 5	Pe > 5 ≤ 10	Me > 10 ≤ 50	Gr > 50 ≤ 100	Ex > 100
PPD	MÉDIO	E	F	G	H	I

Extração e beneficiamento de Carvão Mineral (Atividade 09.17)		Área (ha)				
		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
		≤ 5	> 5 ≤ 10	> 10≤ 50	>50≤100	> 100
PPD	ALTO	E	F	H	L	N

Outros (Atividade 09.18)		PPD		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	D	E	F
	Pequeno	F	G	H
	Médio	G	H	I
	Grande	L	M	N
	Excepcional	N	O	P

GRUPO 10.00 – INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS

Beneficiamento de gemas (Atividade 10.01)						
		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	MÉDIO	G	H	L	M	O

Beneficiamento de minerais não-metálicos (Atividade 10.02)						
		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	MÉDIO	G	H	L	M	O

Britagem de pedras (Atividade 10.03)						
		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	MÉDIO	F	G	I	M	O

Fabricação de produtos e artefatos cerâmicos (Atividade 10.04)						
		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	MÉDIO	E	G	I	L	M

Produção de Telhas, Tijolos e Olarias (Atividade 10.05)						
		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	MÉDIO	D	E	G	I	L

Produção de gesso (Atividade 10.06)						
		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	MÉDIO	E	G	J	M	N

Produção de cal (Atividade 10.07)						
		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	MÉDIO	D	E	G	J	M

Produção de cimento (Atividade 10.08)						
		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	ALTO	F	H	L	O	P

Outros (Autorização para prospecção por Portarias de Lavra) (Atividade 10.09)		PPD		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	C	D	E
	Pequeno	D	E	F
	Médio	F	G	H
	Grande	I	J	L
	Excepcional	L	M	N

GRUPO 11.00 – INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE BORRACHA

Beneficiamento de borracha natural (Atividade 11.01)						
		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	MÉDIO	D	F	H	J	M

Fabricação de espuma de borracha e artefatos de borracha, inclusive látex (Atividade 11.02)						
		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	MÉDIO	D	F	H	J	M

Fabricação e recondicionamento/recuperação de pneumáticos (Atividade 11.03)						
		Mc	Pe	Me	Gr	Ex

PPD	MÉDIO	D	F	H	J	M

Outros (Atividade 11.04)		PPD BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	C	D	E
	Pequeno	D	E	F
	Médio	F	G	H
	Grande	I	J	L
	Excepcional	L	M	N

GRUPO 12.00 – INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE COUROS E PELES

Acabamento de couros e peles (Atividade 12.01)		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	ALTO	E	F	H	J	M

Curtume e outras preparações de couros e peles (Atividade 12.02)		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	ALTO	G	H	L	N	P

Fabricação de artefatos diversos de couros e peles (Atividade 12.03)		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	MÉDIO	D	E	G	J	M

Fabricação de artefatos diversos de couros e peles, SEM tingimento ou tratamento de superfície (Atividade 12. 04)		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	BAIXO	CDL	C*	D	E	G

* Atividades sujeitas à ***Licença Simplificada (LS).***

Fabricação de cola animal (Atividade 12.05)		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	ALTO	E	F	H	J	M

Secagem e salga de couros e peles (Atividade 12.06)		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	ALTO	E	F	H	J	M

Outros (Atividade 12.07)		PPD BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	C	D	E
	Pequeno	D	E	F
	Médio	F	G	H
	Grande	I	J	L
	Excepcional	L	M	N

GRUPO 13.00 – INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE FUMO

Atividades de beneficiamento de fumo (Atividade 13.01)		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	ALTO	E	F	H	J	M

Fabricação de cigarros, charutos, cigarrilhas e similares (Atividade 13.02)		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	ALTO	E	F	H	J	M

Outros (Atividade 13.03)		PPD BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	C	D	E
	Pequeno	D	E	F
	Médio	F	G	H
	Grande	I	J	L
	Excepcional	L	M	N

GRUPO 14.00 – INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE MADEIRA

Fabricação de artefatos de madeira (Atividade 14.01)		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	MÉDIO	D	E	G	J	M

Fabricação de chapas, placas de madeira aglomerada, prensada e compensada (Atividade 14.02)						
PPD	MÉDIO	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
		D	E	G	J	M

Fabricação de estruturas de madeira e de móveis (Atividade 14.03)						
PPD	MÉDIO	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
		D	E	G	J	M

Fabricação de lápis, palitos e outros (Atividade 14.04)						
PPD	MÉDIO	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
		D	E	G	J	M

Preservação e tratamento de madeira (Atividade 14.05)						
PPD	MÉDIO	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
		D	E	G	J	M

Serraria e desdobramento de madeira (Atividade 14.06)						
PPD	MÉDIO	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
		D	E	G	J	M

Produção de carvão vegetal (Atividade 14.07)		Produção em MDC/mês				
		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
		≤ 50	> 50 ≤ 100	> 100 ≤ 200	> 200 ≤ 300	> 300
PPD	MÉDIO	D	E	G	J	M

Fabricação de produtos derivados do processamento da madeira (Atividade 14.08)						
PPD	MÉDIO	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
		D	E	G	J	M

Outros (Atividade 14.09)		PPD		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	C*	D	E
	Pequeno	D*	E	F
	Médio	F	G	H
	Grande	I	J	L
	Excepcional	L	M	N

* Atividades sujeitas à ***Licença Simplificada (LS).***

GRUPO 15.00 – INDÚSTRIA DE MATERIAL DE TRANSPORTE

Fabricação de carrocerias, tanques e caçambas para caminhões (Atividade 15.01)						
PPD	MÉDIO	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
		D	E	G	J	M

Fabricação de peças e acessórios (Atividade 15.02)						
PPD	MÉDIO	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
		D	E	G	J	M

Fabricação e montagem de aeronaves (Atividade 15.03)						
PPD	MÉDIO	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
		D	E	G	J	M

Fabricação e montagem de veículos ferroviários (Atividade 15.04)						
PPD	MÉDIO	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
		D	E	G	J	M

Fabricação e montagem de veículos rodoviários (Atividade 15.05)						
PPD	MÉDIO	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
		D	E	G	J	M

Fabricação e reparo de embarcações e estruturas flutuantes (Atividade 15.06)						
PPD	MÉDIO	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
		D	E	G	J	M

Outros (Atividade 15.07)		PPD		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	C*	D	E
	Pequeno	D	E	F
	Médio	F	G	H

Grande	I	J	L
Excepcional	L	M	N

* Atividades sujeitas à ***Licença Simplificada (LS).***

GRUPO 16.00 – INDÚSTRIA DE MATERIAL ELÉTRICO, ELETRÔNICO E DE COMUNICAÇÃO

Fabricação de materiais ou componentes elétricos e eletrônicos

(Atividade 16.01)		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	ALTO	E	F	H	J	M

Fabricação de aparelhos e equipamentos elétricos, eletrônicos, eletrodomésticos, informática e telecomunicações

(Atividade 16.02)		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	ALTO	E	F	H	J	M

Fabricação de componentes eletromecânicos

(Atividade 16.03)		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	ALTO	E	F	H	J	M

Fabricação de pilhas, baterias e outros acumuladores

(Atividade 16.04)		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	ALTO	E	F	H	L	N

Recuperação de transformadores

(Atividade 16.05)		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	MÉDIO	D	E	G	J	M

Outros

(Atividade 16.06)		PPD		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	C	D	E
	Pequeno	D	E	F
	Médio	F	G	H
	Grande	I	J	L
	Excepcional	L	M	N

* Atividades sujeitas à ***Licença Simplificada (LS).***

GRUPO 17.00 – INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE PAPEL E CELULOSE

Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada

(Atividade 17.01)		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	MÉDIO	D	E	G	J	M

Fabricação de embalagens e/ou artefatos de papel ou papelão, inclusive com impressão e/ou plastificação

(Atividade 17.02)		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	MÉDIO	C	D	E	F	G

Fabricação de celulose e pasta mecânica

(Atividade 17.03)		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	ALTO	F	H	I	L	N

Fabricação de papel e papelão a partir da celulose

(Atividade 17.04)		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	ALTO	F	H	I	L	N

Transformação e comercialização de papel, inclusive reciclados

(Atividade 17.05)		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	MÉDIO	D	E	G	J	M

Outros

(Atividade 17.06)		PPD		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	C	D	E
	Pequeno	D	E	F
	Médio	F	G	H
	Grande	I	J	L
	Excepcional	L	M	N

* Atividades sujeitas à ***Licença Simplificada (LS).***

GRUPO 18.00 – INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES E BEBIDAS

Agroindústria (Atividade 18.01)		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	MÉDIO	D	E	G	J	M
Beneficiamento de sal (Atividade 18.02)		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	MÉDIO	D	E	G	J	M
Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares (Atividade 18.03)		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	MÉDIO	D	E	G	J	M
Destilaria de álcool (Atividade 18.04)		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	ALTO	E	F	H	L	N
Engarrafamento e gaseificação de água mineral (Atividade 18.05)		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	MÉDIO	D	F	G	J	M
Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar (Atividade 18.06)		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	ALTO	E	F	H	L	N
Fabricação de bebidas alcóolicas (Atividade 18.07)		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	MÉDIO	D	E	G	J	M
Fabricação de bebidas não alcóolicas (Atividade 18.08)		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	MÉDIO	D	E	G	J	M
Fabricação de cervejas, chopes e maltes (Atividade 18.09)		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	MÉDIO	D	E	G	J	M
Fabricação de conserva (Atividade 18.10)		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	MÉDIO	D	E	G	J	M
Fabricação de doces e conservas de frutas, legumes e outros vegetais (Atividade 18.11)		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	BAIXO	CDL	C*	D	F	G
* Atividades sujeitas à ***Licença Simplificada (LS).***						
Fabricação de farinha de trigo (Atividade 18.12)		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	MÉDIO	D	E	G	J	M
Fabricação de fermentos e leveduras (Atividade 18.13)		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	MÉDIO	D	E	G	J	M
Fabricação de frios e derivados de carne (Atividade 18.14)		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	MÉDIO	D	E	G	J	M
Fabricação de massas alimentícias e biscoitos, padarias, confeitarias e lanchonetes (consumidores de matéria prima de origem vegetal) (Atividade 18.15)		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	MÉDIO	D	E	G	J	M
Fabricação de massas alimentícias e biscoitos, padarias, confeitarias e lanchonetes. (Matriz energética: GLP, Gás Natural ou energia elétrica). (Atividade 18.16)		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	BAIXO	B*	C*	E	G	I
* Atividades sujeitas à ***Licença Simplificada (LS).***						
Fabricação de produtos naturais (Atividade 18.17)		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	MÉDIO	D	E	G	J	M

Fabricação de rações balanceadas e alimentos preparados para animais

(Atividade 18.18)		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	MÉDIO	D	E	G	J	M

Fabricação de rapadura e açúcar mascavo

(Atividade 18.19)		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	MÉDIO	C	E	G	J	M

Fabricação de vinhos e vinagres

(Atividade 18.20)		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	MÉDIO	D	E	G	J	M

Indústria de beneficiamento de coco

(Atividade 18.21)		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	MÉDIO	D	E	G	J	M

Indústria de beneficiamento de pimenta malagueta

(Atividade 18.22)		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	MÉDIO	C	E	G	J	M

Matadouros, abatedouros, frigoríficos, charqueadas e derivados de origem animal

(Atividade 18.23)		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	ALTO	E	F	H	L	N

Microdestilaria de álcool

(Atividade 18.24)		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	MÉDIO	D	E	G	J	M

Preparação de pescados e fabricação de conservas de pescado

(Atividade 18.25)		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	ALTO	E	F	H	L	N

Preparação, beneficiamento e industrialização de leite e derivados – laticínios

(Atividade 18.26)		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	ALTO	E	F	H	L	N

Processamento de frutas

(Atividade 18.27)		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	MÉDIO	D	E	G	J	M

Produção de alimentos congelados

(Atividade 18.28)		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	MÉDIO	D*	E*	G	J	M

* Atividades sujeitas à ***Licença Simplificada (LS).***

Fabricação de sorvetes e tortas geladas, inclusive coberturas.

(Atividade 18.29)		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	BAIXO	CDL	B*	C	E	G

Refino, preparação de óleos e gordura vegetal

(Atividade 18.30)		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	MÉDIO	D	E	G	J	M

Entreposto e envase de mel, associado ou não à produção de balas e doces deste produto (Matriz energética: GLP, energia elétrica ou GN).

(Atividade 18.31)		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	BAIXO	CDL	A*	B	D	F

* Atividades sujeitas à ***Licença Simplificada (LS).***

Outros

(Atividade 18.32)

PORTE	PPD		
	BAIXO	MÉDIO	ALTO
Micro	C*	D	E
Pequeno	D	E	F
Médio	F	G	H
Grande	I	J	L
Excepcional	L	M	N

* Atividades sujeitas à ***Licença Simplificada (LS).***

GRUPO 19.00 – INDÚSTRIA E BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS

Beneficiamento de algodão (Atividade 19.01)		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	MÉDIO	D	E	G	I	L
Beneficiamento de amêndoas de castanha de caju (Atividade 19.02)		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	MÉDIO	E	F	I	L	M
Beneficiamento de cera de carnaúba (Atividade 19.03)		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	MÉDIO	D	G	I	J	L
Beneficiamento de fibras vegetais (Atividade 19.04)		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	MÉDIO	B	D	E	G	H
Beneficiamento de frutas e suas polpas (Atividade 19.05)		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	MÉDIO	C	D	F	I	L
Beneficiamento de mandioca – farinheira (Atividade 19.06)		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	ALTO	E	F	H	L	M
Beneficiamento de mandioca – fecularia (Atividade 19.07)		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	ALTO	E	F	H	L	M
Beneficiamento de mel de abelha (Atividade 19.08)		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	BAIXO	B	D	E	F	G
Beneficiamento de milho (Atividade 19.09)		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	MÉDIO	C	D	F	G	I
Beneficiamento de trigo (Atividade 19.10)		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	MÉDIO	D	F	H	I	M

		Área (m2)				
Armazém ou depósito exclusivo para grãos e outros produtos alimentícios, não associados a classificação (re- beneficiamento) sem frigorificação (Atividade 19.11)		Mc ≤ 200	Pe >200 ≤500	Me > 500 ≤1000	Gr >1000 ≤ 2500	Ex >2500
PPD	BAIXO	C*	D*	F	H	J

* Atividades sujeitas à ***Licença Simplificada (LS).***

Outros (Atividade 19.12)		PPD		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	C*	D	E
	Pequeno	D	E	F
	Médio	F	G	H
	Grande	H	I	J
	Excepcional	J	M	N

* Atividades sujeitas à ***Licença Simplificada (LS).***

GRUPO 20.00 – INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE MATÉRIA PLÁSTICA

Fabricação de artefatos de material plástico, embalagens plásticas, inclusive com impressão (Atividade 20.01)		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	MÉDIO	C*	D*	E	G	H
Fabricação de componentes termoplásticos (Atividade 20.02)		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	MÉDIO	C	D	F	H	J

Fabricação de laminados plásticos (Atividade 20.03)		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	MÉDIO	C	D	F	I	J

Fabricação de móveis plásticos (Atividade 20.04)		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	MÉDIO	D	E	G	J	M

Fabricação de plástico (Atividade 20.05)		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	MÉDIO	C	D	F	I	L

Indústria de produtos de plástico tipo PVC e derivados (Atividade 20.06)		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	MÉDIO	C	D	F	I	L

Indústria de sacos de ráfia e tecidos plásticos (Atividade 20.07)		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	MÉDIO	C	D	F	I	L

Produção de espuma plástica (Atividade 20.08)		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	MÉDIO	C	D	F	I	L

Reciclagem de plásticos (Atividade 20.09)		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	MÉDIO	D	E	G	J	M

Outros (Atividade 20.10)		PPD		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	C*	D	E
	Pequeno	D*	E	F
	Médio	F	G	H
	Grande	I	J	L
	Excepcional	L	M	N

* Atividades sujeitas à ***Licença Simplificada (LS).***

GRUPO 21.00 – INDÚSTRIA MECÂNICA

Fabricação de maquinas, peças utensílios e acessórios **com** tratamento térmico e **sem** tratamento de superfície (Atividade 21.01)		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	MÉDIO	D	E	G	J	M

Fabricação de maquinas, peças, utensílios e acessórios **com** tratamento térmico e tratamento de superfície (Atividade 21.02)		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	MÉDIO	E	F	G	J	M

Fabricação de peças, utensílios e acessórios **sem** tratamento térmico e **com** tratamento de superfície (Atividade 21.03)		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	MÉDIO	E	F	G	J	M

Fabricação de maquinas, peças, utensílios e acessórios **sem** tratamento térmico e de superfície (Atividade 21.04)		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	MÉDIO	D	E	G	J	M

Fabricação de instalações frigoríficas (Atividade 21.05)		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	MÉDIO	D	E	G	J	M

Fabricação de máquinas de costura (Atividade 21.06)		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	MÉDIO	D	E	G	J	M

Fabricação de refrigeradores (Atividade 21.07)		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	MÉDIO	D	E	G	J	M

Fabricação de ventiladores

(Atividade 21.08)		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	MÉDIO	D	E	G	J	M
Fabricação e montagem de aerogeradores						
(Atividade 21.09)		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	MÉDIO	D	E	G	J	M
Indústria de geradores eólicos e elétricos						
(Atividade 21.10)		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	MÉDIO	D	F	H	J	M
Indústria metalomecânica						
(Atividade 21.11)		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	ALTO	E	F	H	L	N
Industrialização de sistemas energéticos						
(Atividade 21.12)		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	MÉDIO	D	F	G	J	M
Manutenção industrial						
(Atividade 21.13)		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	MÉDIO	D	E	G	H	I
Montagem de bombas hidráulicas						
(Atividade 21.14)		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	MÉDIO	D	E	G	J	M

Outros		PPD		
(Atividade 21.15)		BAIXO	MÉDIO	ALTO
	Micro	C	D	E
	Pequeno	D	E	F
PORTE	Médio	F	G	H
	Grande	I	J	L
	Excepcional	L	M	N

GRUPO 22.00 – INDÚSTRIA METALÚRGICA

Artefatos de ferro/aço e metais não ferrosos COM tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia						
(Atividade 22.01)		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	ALTO	E	F	H	L	N
Artefatos de ferro/aço e metais não ferrosos SEM tratamento de superfície						
(Atividade 22.02)		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	ALTO	E	F	H	L	N
Fabricação de aço e produtos siderúrgicos						
(Atividade 22.03)		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	ALTO	E	F	H	L	N
Fabricação de artefatos de alumínio						
(Atividade 22.04)		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	ALTO	E	F	H	J	M
Fabricação de autopeças para veículos						
(Atividade 22.05)		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	ALTO	E	F	H	J	M
Fabricação de componentes para aerogeradores						
(Atividade 22.06)		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	ALTO	E	F	H	J	M
Fabricação de embalagens metálicas						
(Atividade 22.07)		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	ALTO	E	F	H	J	M
Fabricação de estruturas metálicas **com** tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia						
(Atividade 22.08)		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	ALTO	E	F	H	J	M

Fabricação de estruturas metálicas **sem** tratamento de superfície (Atividade 22.09)		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	ALTO	E	F	H	J	M
Fabricação de móveis de aço (Atividade 22.10)		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	ALTO	E	F	H	J	M
Fabricação de móveis e estruturas metálicas (Atividade 22.11)		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	ALTO	E	F	H	J	M
Metalurgia de metais preciosos (Atividade 22.12)		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	ALTO	E	F	H	J	M
Metalurgia de retificação de peças de máquinas industriais (Atividade 22.13)		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	ALTO	E	F	H	J	M
Metalurgia do pó, inclusive peças moldadas/estamparia (Atividade 22.14)		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	ALTO	E	F	H	J	M
Metalurgia dos metais não ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro (Atividade 22.15)		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	ALTO	E	F	H	J	M
Produção de fundidos de ferro e aço, forjados, arames, laminados **com** tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia (Atividade 22.16)		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	ALTO	E	F	H	J	M
Produção de fundidos de ferro e aço, forjados, arames, laminados **sem** tratamento de superfície (Atividade 22.17)		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	ALTO	E	F	H	J	M
Produção de laminados, ligas, artefatos de metais não ferrosos **com** tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia (Atividade 22.18)		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	ALTO	F	G	I	L	N
Produção de laminados, ligas, artefatos de metais não ferrosos **sem** tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia (Atividade 22.19)		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	ALTO	F	G	I	L	N
Produção de soldas e ânodos (Atividade 22.20)		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	ALTO	F	G	I	L	N
Relaminação de metais não ferrosos, inclusive ligas (Atividade 22.21)		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	ALTO	F	G	I	L	N
Serviços de tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia (Atividade 22.22)		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	ALTO	E	F	H	L	N
Siderurgia (Atividade 22.23)		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	ALTO	F	G	I	L	N
Têmpera e cementação de aço, recozimento de arames, tratamento de superfície (Atividade 22.24)		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	ALTO	F	G	I	L	N
Tratamento de metais (Atividade 22.25)		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	ALTO	F	G	I	L	N

PPD

Outros (Atividade 22.26)		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	C	D	E
	Pequeno	D	E	F
	Médio	F	G	H
	Grande	I	J	L
	Excepcional	L	M	N

GRUPO 23.00 – INDÚSTRIA QUÍMICA

Beneficiamento de cloro (Atividade 23.01)		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	ALTO	E	F	H	L	N

Fabricação de artefatos de fibra sintética (Atividade 23.02)		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	ALTO	E	F	H	L	N

Fabricação de combustíveis não derivados de petróleo (Atividade 23.03)		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	ALTO	E	F	H	L	N

Fabricação de concentrados aromáticos naturais, artificiais e sintéticos (Atividade 23.04)		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	ALTO	E	F	H	L	N

Fabricação de Domissanitários: Desinfetantes, Saneantes, Inseticidas, Germicidas e Fungicidas (Atividade 23.05)		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	ALTO	E	F	H	L	N

Fabricação de espuma de baixa densidade (Atividade 23.06)		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	ALTO	E	F	G	H	I

Fabricação de fertilizantes e agroquímicos (Atividade 23.07)		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	ALTO	F	G	H	L	N

Fabricação de fios de borracha e látex sintéticos (Atividade 23.08)		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	ALTO	E	F	H	L	N

Fabricação de fósforos de segurança e artigos pirotécnicos (Atividade 23.09)		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	ALTO	E	F	H	L	N

Fabricação de perfumarias e cosméticos (Atividade 23.10)		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	MÉDIO	D	E	G	H	I

Fabricação de pólvora, explosivos, detonantes e munição para caça e desportos (Atividade 23.11)		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	ALTO	E	F	H	L	N

Fabricação de preparados para limpeza e polimento (Atividade 23.12)		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	MÉDIO	D	E	G	H	I

Fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo (Atividade 23.13)		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	ALTO	E	F	H	L	N

Fabricação de produtos derivados do processamento de rochas betuminosas (Atividade 23.14)		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	ALTO	E	F	H	L	N

Fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários (Atividade 23.15)		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	MÉDIO	D	E	G	J	M

Fabricação de produtos químicos para borracha (Atividade 23.16)		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	ALTO	E	F	H	L	N
Fabricação de produtos químicos para calçados (Atividade 23.17)		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	ALTO	E	F	H	L	N
Fabricação de resinas para lonas de freio (Atividade 23.18)		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	ALTO	E	F	H	L	N
Fabricação de resinas, fibras e fios artificiais e sintéticos (Atividade 23.19)		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	ALTO	E	F	H	L	N
Fabricação de sabões e detergentes (Atividade 23.20)		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	MÉDIO	D	E	G	J	M
Fabricação de velas (Atividade 23.21)		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	MÉDIO	D	E	G	J	M
Armazenamento e embalagem de produtos químicos de limpeza - sabões, detergentes, ceras, desinfetantes e afins (Atividade 23.22)		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	BAIXO	D*	E*	F	H	L
* Atividades sujeitas à ***Licença Simplificada (LS).***						
Fabricação de solventes e graxas (Atividade 23.23)		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	ALTO	E	F	H	L	N
Fabricação de solventes e secantes (Atividade 23.24)		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	ALTO	E	F	H	L	N
Fabricação de tinta em pó, solventes e corantes (Atividade 23.25)		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	ALTO	E	F	H	L	N
Fabricação de tintas e adesivos (Atividade 23.26)		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	ALTO	E	F	H	L	N
Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes, lacas e impermeabilizantes (Atividade 23.27)		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	ALTO	E	F	H	L	N
Indústria de fabricação de concentrados de cor para plásticos (Atividade 23.28)		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	ALTO	E	F	H	L	N
Indústria de fabricação de princípios ativos e defensivos agrícolas (Atividade 23.29)		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	ALTO	E	F	H	L	N
Indústria de recuperação de extintores de incêndio (Atividade 23.30)		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	MÉDIO	D	E	G	J	M
Indústria e comércio de gases e equipamentos (Atividade 23.31)		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	MÉDIO	D	E	G	J	M
Produção de álcool etílico, metanol e similares (Atividade 23.32)		Mc	Pe	Me	Gr	Ex

PPD	ALTO	E	F	H	L	N
Produção de óleos, gorduras e ceras vegetais e animais						
(Atividade 23.33)		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	ALTO	E	F	H	L	N
Produção de óleos essenciais, vegetais e produtos similares da destilação da madeira						
(Atividade 23.34)		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	ALTO	E	F	H	L	N
Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos						
(Atividade 23.35)		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	ALTO	E	F	H	L	N
Produção de argamassa e massa de reboco especiais para construção civil						
(Atividade 23.36)		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	MÉDIO	D	E	G	J	M
Produção de CO2						
(Atividade 23.37)		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	MÉDIO	D	E	G	J	M
Produção de gorduras vegetais hidrogenadas						
(Atividade 23.38)		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	MÉDIO	D	E	G	J	M
Produção de oxigênio gasoso						
(Atividade 23.39)		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	MÉDIO	D	E	G	J	M
Estação de odorização de gás natural						
(Atividade 23.40)		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	MÉDIO	B	C	E	F	G
Recuperação e refino de solventes, óleos minerais, vegetais e animais						
(Atividade 23.41)		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	ALTO	E	F	H	L	N
Reembalagem de produtos químicos (soda cáustica)						
(Atividade 23.42)		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	ALTO	E	F	H	L	N
Tancagem de hidrocarbonetos e álcool						
(Atividade 23.43)		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	ALTO	E	F	H	L	N

Outros		PPD		
(Atividade 23.44)		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	C	D	E
	Pequeno	D	E	F
	Médio	F	G	H
	Grande	I	J	L
	Excepcional	L	M	N

GRUPO 24.00 – INDÚSTRIA TÊXTIL, VESTUÁRIO, CALÇADOS E ARTEFATOS DE TECIDOS, COURO E PELES

Beneficiamento de fibras têxteis, vegetais, de origem animal e sintéticos						
(Atividade 24.01)		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	MÉDIO	D	E	G	J	M
Confecções						
(Atividade 24.02)		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	BAIXO	C*	D*	F	H	J

* Atividades sujeitas à ***Licença Simplificada (LS).***

Confecções de roupas, de artefatos de tecidos de cama, mesa copa e banho, cortinas, **sem** tingimento						
(Atividade 24.03)		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	BAIXO	CDL	C*	D	F	H

* Atividades sujeitas à ***Licença Simplificada (LS).***

Fabricação de artigos de cama, mesa e banho, **com** tingimento (Atividade 24.04)						
PPD	MÉDIO	Mc D	Pe E	Me F	Gr G	Ex H

Fabricação de calçados e componentes para calçados (Atividade 24.05)						
PPD	MÉDIO	Mc D	Pe E	Me G	Gr J	Ex M

Fabricação de edredons e mantas (Atividade 24.06)						
PPD	MÉDIO	Mc C	Pe D	Me F	Gr J	Ex L

Fabricação de entretelas e colarinhos (Atividade 24.07)						
PPD	BAIXO	Mc C	Pe D	Me F	Gr J	Ex L

Fabricação de artigos de colchoaria e estofados (Atividade 24.08)						
PPD	MÉDIO	Mc B	Pe C	Me D	Gr E	Ex F

Fabricação de Etiquetas de Poliéster, artigos de passamanaria, fitas, filós, rendas e bordados (Atividade 24.09)						
PPD	BAIXO	Mc C	Pe D*	Me E	Gr F	Ex G

* Atividades sujeitas à ***Licença Simplificada (LS).***

Fabricação de Fibras Têxteis, estopas, materiais para estofos e recuperação de resíduos têxteis (Atividade 24.10)						
PPD	MÉDIO	Mc C	Pe D*	Me E	Gr F	Ex G

Fabricação de sandálias e solas para calçados (Atividade 24.11)						
PPD	MÉDIO	Mc D	Pe F	Me G	Gr L	Ex M

Fabricação de zíper (Atividade 24.12)						
PPD	MÉDIO	Mc D	Pe F	Me G	Gr L	Ex M

Fiação de algodão – **sem** tingimento (Atividade 24.13)						
PPD	MÉDIO	Mc D	Pe F	Me G	Gr L	Ex M

Fiação de tecelagem – **sem** tingimento (Atividade 24.14)						
PPD	MÉDIO	Mc D	Pe F	Me H	Gr L	Ex M

Indústria têxtil – **com** tingimento (Atividade 24.15)						
PPD	ALTO	Mc E	Pe G	Me I	Gr M	Ex N

Malharia, tinturaria/tingimento, acabamento e estamparia (Atividade 24.16)						
PPD	ALTO	Mc E	Pe G	Me I	Gr M	Ex N

Outros acabamentos em peças do vestuário e artigos diversos de tecidos (Atividade 24.17)						
PPD	MÉDIO	Mc D	Pe E	Me G	Gr J	Ex M

Processamento de Sementes de Algodão (Atividade 24.18)						
PPD	MÉDIO	Mc D	Pe E	Me G	Gr J	Ex M

Outros (Atividade 24.19)

PORTE	PPD		
	BAIXO	MÉDIO	ALTO
Micro	C*	D	E
Pequeno	D*	E	F
Médio	F	G	H
Grande	I	J	L
Excepcional	L	M	N

* Atividades sujeitas à ***Licença Simplificada (LS).***

GRUPO 25.00 – INDÚSTRIAS DIVERSAS

Beneficiamento de Vidros (Atividade 25.01)		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	ALTO	E	F	I	L	N
Fabricação de artefatos de cimento/concreto (Atividade 25.02)		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	MÉDIO	D	E	G	J	M
Fabricação de artefatos de fibra de vidro (Atividade 25.03)		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	MÉDIO	D	E	G	J	M
Fabricação de chapéu de palha **com** tratamento da palha (Atividade 25.04)		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	MÉDIO	C	D	F	H	L
Fabricação de Chapéu de Palha **sem** tratamento da Palha (Atividade 25.05)		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	BAIXO	B*	C*	E	H	J
* Atividades sujeitas à ***Licença Simplificada (LS).***						
Fabricação de colchões (Atividade 25.06)		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	MÉDIO	E	F	H	J	M
Fabricação de giz escolar (Atividade 25.07)		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	BAIXO	C*	D*	F	I	L
* Atividades sujeitas à ***Licença Simplificada (LS).***						
Fabricação de isolantes térmicos (Atividade 25.08)		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	MÉDIO	D	E	G	J	M
Fabricação de lentes (Atividade 25.09)		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	BAIXO	C*	E*	G	J	M
* Atividades sujeitas à ***Licença Simplificada (LS).***						
Fabricação de redes (Atividade 25.10)		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	MÉDIO	D	E	H	J	M
Fabricação de semi-jóias (bijouterias) – **sem** banho (atividade 25.11)		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	MÉDIO	B	C	F	I	L
Fabricação de semi-jóias (bijouterias) – **com** banho (Atividade 25.12)		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	ALTO	E	F	H	L	N
Fabricação de utensílios domésticos (Atividade 25.13)		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	MÉDIO	D	E	H	J	M
Gráficas e editoras (Atividade 25.14)		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	MÉDIO	E	F	H	J	M
Lavanderia industrial (Atividade 25.15)		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	MÉDIO	D	E	G	J	M
Produção de vidros e similares (Atividade 25.16)		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	ALTO	E	F	H	L	N
Produção de emulsões asfálticas (Atividade 25.17)		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	MÉDIO	E	F	H	L	M
Produção de mistura asfáltica (Atividade 25.18)		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	MÉDIO	D	E	G	J	M
Usina de asfalto (Atividade 25.19)		Mc	Pe	Me	Gr	Ex

PPD	MÉDIO	E	F	H	J	M

Usina de produção de concreto (Atividade 25.20)

Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD MÉDIO	E	F	H	J	M

Usina móvel de areia asfáltica usinada a quente (Atividade 25.21)

Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD MÉDIO	E	F	H	J	M

Outros (Atividade 25.22)

PORTE	PPD BAIXO	MÉDIO	ALTO
Micro	C	D	E
Pequeno	D	E	F
Médio	F	G	H
Grande	I	J	L
Excepcional	L	M	N

* Atividades sujeitas à ***Licença Simplificada (LS).***

GRUPO 26.00 – INFRAESTRUTURA URBANÍSTICA/PAISAGÍSTICA

Áreas para reassentamentos Humanos Urbanos (Atividade 26.01)

	ÁREA TOTAL DO TERRENO (ha)				
	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
	≤0,5	>05≤2,0	>2,0≤5,0	>5,0≤10,0	>10
PPD MÉDIO	D	E	G	J	M

Implantação de equipamentos sociais (Atividade 26.02)

	ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA (m2)				
	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
	≤ 50	> 50 ≤ 100	>100 ≤200	>200 ≤500	> 500
PPD BAIXO	C*	D*	E*	G	H

* Atividades sujeitas à ***Licença Simplificada (LS).***

Projetos urbanísticos, paisagísticos diversos (Atividade 26.03)

	ÁREA TOTAL URBANIZADA (ha)				
	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
	≤ 1,0	> 1,0 ≤ 2,5	> 2,5 ≤ 5,0	>5,0 ≤15,0	> 15,0
PPD MÉDIO	D	E	G	J	M

Requalificação urbana (Atividade 26.04)

	ÁREA REQUALIFICADA (ha)				
	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
	≤ 20	> 20 ≤ 30	> 30 ≤ 50	> 50 ≤ 100	> 100
PPD MÉDIO	D	E	G	J	M

Balneário público (Atividade 26.05)

	ÁREA TOTAL (ha)				
	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
	≤ 0,5	> 0,5 ≤ 2,0	> 2,0 ≤ 3,5	> 3,5 ≤ 5,0	> 5,0
PPD MÉDIO	D	E	G	J	M

Pólo de lazer, quadras poliesportivas, praças, campos, complexos esportivos (Atividade 26.06)

	ÁREA TOTAL URBANIZADA (ha)				
	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
	≤ 0,5	> 0,5 ≤ 1,0	> 1,0 ≤ 2,0	> 2,0 ≤ 3,0	> 3,0
PPD BAIXO	D*	E*	F	H	J

* Atividades sujeitas à ***Licença Simplificada (LS).***

Outros (Atividade 26.07)

PORTE	PPD BAIXO	MÉDIO	ALTO
Micro	C	D	E
Pequeno	D	E	F
Médio	F	G	H
Grande	I	J	L
Excepcional	L	M	N

GRUPO 27.00 – INFRAESTRUTURA VIÁRIA E DE OBRAS DE ARTE

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL — EXTENSÃO (m)

Passagem molhada e/ou tubulares (Atividade 27.01)

	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
	≤ 6	>6≤10	>10≤30	>30≤100	>100≤250	>250
PPD BAIXO	CDL	C*	D*	F	I	L

* Atividades sujeitas à ***Licença Simplificada (LS).***

Pontilhões e pontes (Atividade 27.02)

COMPRIMENTO TOTAL DO TABULEIRO (m)

		Mc ≤ 20	Pe > 20 ≤ 50	Me > 50 ≤ 100	Gr >100 ≤150	Ex > 150
PPD	ALTO	E	F	H	L	N

Rodovias – construção e ampliação (Atividade 27.03)		EXTENSÃO DA VIA (km) Mc ≤ 20	Pe > 20 ≤ 50	Me > 50 ≤ 100	Gr >100 ≤200	Ex > 200
PPD	MÉDIO	D	E	G	J	M

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Rodovias – Manutenção (Atividade 27.04)		EXTENSÃO DA VIA (km) Mc ≤ 20	Pe > 20 ≤ 50	Me > 50 ≤ 100	Gr >100 ≤200	Ex > 200
PPD	BAIXO	C	D	F	I	L

Outros
(Atividade 27.05)

PORTE	PPD BAIXO	MÉDIO	ALTO
Micro	C*	D	E
Pequeno	D*	E	F
Médio	F	G	H
Grande	I	J	L
Excepcional	L	M	N

* Atividades sujeitas à ***Licença Simplificada (LS).***

GRUPO 28.00 – SANEAMENTO BÁSICO

Estação de tratamento de água (ETA Convencional) (Atividade 28.01)		VAZÃO (m³/h) Mc ≤ 50	Pe > 50 ≤ 150	Me > 150 ≤ 250	Gr > 250 ≤ 500	Ex > 500
PPD	MÉDIO	D	E	G	J	M

Sistema de Abastecimento de Água – ETA com simples desinfecção (Atividade 28.02)		VAZÃO (m³/h) Mc ≤ 20	Pe > 20 ≤ 50	Me > 50 ≤ 150	Gr >150 ≤250	Ex > 250
PPD	BAIXO	C*	D*	F	I	L

* Atividades sujeitas à ***Licença Simplificada (LS).***

Sistema de abastecimento de água com tratamento completo (Atividade 28.03)		VAZÃO (m³/h) Mc ≤ 50	Pe > 50 ≤ 100	Me > 100 ≤ 250	Gr > 250 ≤ 500	Ex > 500
PPD	MÉDIO	D	E	G	J	M

Sistema de abastecimento de água com simples desinfecção (Atividade 28.04)		VAZÃO (m³/h) Mc ≤ 50	Mc > 50 ≤ 100	Mc > 100 ≤ 250	Mc > 250 ≤ 500	Mc > 500
PPD	BAIXO	C	D	E	F	G

Sistema de esgotamento sanitário com ETE não simplificada (Atividade 28.05)		População Atendida (hab.) Mc ≤ 3.000	Pe > 3.000 ≤ 10.000	Me > 10.000 ≤ 50.000	Gr > 50.000 ≤ 100.000	Ex > 100.000
PPD	ALTO	E	F	H	L	N

Sistema de esgotamento sanitário com ETE simplificada – fossa séptica e valas de infiltração – fossa séptica, sumidouros, filtro simplificado e filtro anaeróbico (Atividade 28.06)		População Atendida Mc ≤ 500	Pe > 500 ≤ 1000	Me > 1000 ≤ 1500	Gr > 1500 ≤ 3000	Ex > 3000
PPD	MÉDIO	D	E	G	J	M

Estação elevatória, coletor tronco e/ou tubulação de recalque de esgoto (Atividade 28.07)		VAZÃO (L/s) Mc ≤ 200	Pe > 200 ≤ 1000	Me > 1000 ≤ 2500	Gr > 2500 ≤ 5000	Ex > 5000
PPD	MÉDIO	B	C	E	G	H

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Implantação de banheiros químicos (Atividade 28.08)		Número de Banheiros Mc ≤ 10	Pe > 10 ≤ 20	Me > 20 ≤ 30	Gr > 30 ≤ 50	Ex > 50
PPD	MÉDIO	D	E	G	J	M

Outros (Atividade 28.09)		PPD			
		BAIXO	MÉDIO	ALTO	
PORTE	Micro	C*	D	E	
	Pequeno	D*	E	F	
	Médio	F	G	H	
	Grande	I	J	L	
	Excepcional	L	M	N	

* Atividades sujeitas à ***Licença Simplificada (LS).***

GRUPO 29.00 – GERAÇÃO, TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

Linhas de distribuição até 15 kV (Atividade 29.01)		Comprimento (km)				
		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
		≤ 5	> 5 ≤ 10	> 10 ≤ 30	> 30 ≤ 50	> 50
PPD	BAIXO	D	E	F	G	I

Linhas de transmissão acima de 138 kV– área rural (Atividade 29.02)		Comprimento (km)				
		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
		≤ 50	> 50 ≤ 100	> 100 ≤ 200	> 200 ≤ 300	> 300
PPD	ALTO	M	N	O	P	Q

Linhas de transmissão até 138 kV– área rural (Atividade 29.03)		Comprimento (km)				
		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
		≤ 50	> 50 ≤ 100	> 100 ≤ 200	> 200 ≤ 300	> 300
PPD	MÉDIO	G	I	L	M	N

Linhas de transmissão – área urbana (Atividade 29.04)		Comprimento (km)				
		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
		≤ 50	> 50 ≤ 100	> 100 ≤ 200	> 200 ≤ 300	> 300
PPD	BAIXO	D*	F*	H*	J*	L*

* Atividades sujeitas à ***Licença Simplificada (LS).***

Pequena central hidrelétrica (Atividade 29.05)		Potência gerada (MW)				
		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
		≤ 10	> 10 ≤ 15	> 15 ≤ 25	> 25 ≤ 30	> 30
PPD	ALTO	G	I	L	M	N

Subestação abaixadora de tensão seccionadora (Atividade 29.06)		Potência (kV)			
		Pe	Me	Gr	
		≤ 69	> 69 ≤ 138	> 138	
PPD	ALTO	I	J	N	

Unidade de co-geração de energia elétrica (Atividade 29.07)		Potência gerada (MW)			
		Pe	Me	Gr	Ex
		≤ 1	> 1 ≤ 3	> 3 ≤ 7	> 7
PPD	MÉDIO	D	E	F	G

Outros (Atividade 29.08)		PPD		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	D	E	F
	Pequeno	F	G	H
	Médio	G	H	I
	Grande	L	M	N
	Excepcional	N	O	P

GRUPO 30.00 – SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO

Estação de rádio base para telefonia móvel (Atividade 30.01)		POTÊNCIA TRANSMISSOR IRRADIADA (w)			
		Pe	Me	Gr	Ex
		≤ 1	> 1 ≤ 45	> 45 ≤ 200	> 200
PPD	MÉDIO	E	F	I	L

Estação repetidora – sistema de telecomunicações (Atividade 30.02)		POTÊNCIA TRANSMISSOR IRRADIADA (w)			
		Pe	Me	Gr	Ex
		≤ 1	> 1 ≤ 45	> 45 ≤ 200	> 200
PPD	BAIXO	D	E	G	I

Implantação de Sistemas de Telecomunicações (Atividade 30.03)

PPD	MÉDIO	Mc F	Pe G	Me I	Gr J	Ex L
Rede de Telefonia (Atividade 30.04)		EXTENSÃO (km) Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	MÉDIO	≤ 10 E	> 10 ≤ 30 F	> 30 ≤ 60 H	> 60 ≤ 100 I	> 100 L
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL		Nº de Pessoas ≤ 100	> 100 ≤ 1000	> 1000 ≤ 3000	> 3000 ≤ 10000	> 10000
Eventos Temporários (Atividade 30.05)		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	BAIXO	B*	C	D	F	G
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL		PPD BAIXO A				
Veículos de Publicidade (Atividade 30.06)						
Outros (Atividade 30.07)		PPD BAIXO		MÉDIO		ALTO
PORTE	Micro Pequeno Médio Grande Excepcional	D* E G H L		E F H I M		F G I J N

* Atividades sujeitas à ***Licença Simplificada (LS).***

GRUPO 31.00 – OBRAS HÍDRICAS

Açudes, barragens, diques e reservatórios de água tratada (Atividade 31.01)						PPD MÉDIO
		Reservatórios de água tratada			TODOS	CDL
ÁREA DA SUPERFÍCIE HIDRÁULICA (ha)					≤ 10 > 10≤100 > 100≤500 > 500≤5000 > 5000	F H I L O
		Açudes, Barragens e Diques				
Canais de derivação para interligação de bacias, implantação de sistema adutor (Atividade 31.02)		EXTENSÃO TOTAL (km) Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	MÉDIO	≤ 5 E	>5 ≤ 20 G	>20≤50 H	>50≤100 L	>100 N
Canais para drenagem (Atividade 31.03)		EXTENSÃO TOTAL (km) Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	MÉDIO	≤ 0,5 D	> 0,5 ≤ 1,5 E	> 1,5 ≤ 3,0 G	> 3,0 ≤ 10,0 J	> 10,0 L
Captação de águas subterrâneas – poços (Atividade 31.04)		VAZÃO (L/h) Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	MÉDIO	≤ 1000 A	> 1000 ≤ 1500 C	> 1500 ≤ 3000 D	> 3000 ≤ 5000 E	> 5000 F
Dragagem e derrocamento em corpos de água (Atividade 31.05)		VOLUME TOTAL (m³) Mc	Pe	Me	Gr	Ex
PPD	MÉDIO	≤ 500 D	> 500 ≤ 2000 E	> 2000 ≤ 5000 F	> 5000 ≤ 15000 H	> 15000 L
Captação de água sem canal de adução ou interferência no canal do corpo hídrico. (Atividade 31.06)		PPD BAIXO CDL				
Outros (Atividade 31.07)		PPD BAIXO		MÉDIO		ALTO
PORTE	Micro Pequeno Médio Grande	C* D* F I		D E G J		E F H L

Excepcional	L	M	N

* Atividades sujeitas à ***Licença Simplificada (LS).***

Publicado por:
Fernando Jose Dos Santos
Código Identificador:84A6B9A3

